DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 261 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1921

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 15.095, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000$, para occorrer ás despezas com a continuação da construcção do edificio destinado á Administração dos Correios da Capital do Estado de S. Paulo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 30 de outubro proximo findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.095, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000$ (mil contos de réis), para occorrer ás despezas com a continuação da construcção do edificio destinado á Administração dos Correios da capital do Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. LVI do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000$ (mil contos de réis), para occorrer ás despezas com a continuação da construcção do edificio destinado á Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 30 de outubro proximo passado, foi exonerado, a pedido, do cargo de consul sem vencimentos em Carthagena, na Republica da Columbia, Diego Martinez Camargo.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 do corrente, foi apresentado, de accôrdo com o art. 121, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o chefe de secção da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Firmo Caetano de Araujo.

—Por outros da mesma data foram nomeados:

O segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, José Felippe de Araujo Pinto, para exercer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado;

O segundo official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, em Matto Grosso, Manoel Rodrigues dos Reis Lisbôa, para o logar de segundo escripturario da Alfandega de Ceramblá, no mesmo Estado;

O terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Daniel Lenz de Araujo Cesar para exercer, em commissão, o logar de Inspector da Alfandega do Estado do Ceará.

—Por outro de 7 foi dispensado, a pedido, o segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, José Felippe de Araujo Pinto, do logar, em commissão, da Inspectoria da Alfandega do Ceará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 do mez findo foi nomeado Hortencio Gonçalves Corrêa para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Thomazina, Estado do Paraná.

—Por outros de 7 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Francisco Mendes, para identico logar no interior do Estado da Bahia;

Pedro Rodrigues de Mello para o logar de collector das rendas federaes em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná;

Maximiano Gomes da Silveira para o logar de collector das rendas federaes em Conchas, Estado do Paraná; e

João Capistrano da Rocha para o de escrivão da collectoria das rendas federaes em Tibagy, no referido Estado do Paraná.

—Por portaria da mesma data foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Isaias de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de dia 7 de novembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 210—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 15.091, de 3 do corrente, que autoriza a emissão de 1.500:000$, em apolices da divida publica, para occorrer ás despezas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Além do registro do acto constante do referido decreto, peço tambem a V. Ex. se digne de providenciar para que esse Tribunal determine a distribuição do respectivo credito ao Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 300 — Attendendo á representação de 20 de outubro proximo findo, da Procuradoria da Fazenda Publica, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que sejam enviados a este ministerio todos os papeis referentes ás commissões de arraza-

mento e aformoseamento do morro de Santo Antonio, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protesto de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 391 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis encaminhados a este ministerio com o officio n. 325, de 7 de outubro proximo passado, do Banco do Brasil, e relativos a pagamentos não effectuados por aquelle banco ao Hollandez da America do Sul, de material encommendado pela firma Amaro da Silveira & Comp., para as Estradas de Ferro Noroeste do Brasil e Oeste de Minas, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 211 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o pedido de informações feito a este ministerio pelo 1º secretario da Camara dos Deputados, em virtude de deliberação da mesma Camara, a respeito do processo de registro de contractos de 13 de abril e de 7 de setembro do corrente anno, celebrados com a a Companhia Radiotelegraphica Brasileira, desde a entrada no protocollo inicial até a solução final, com cópia de todos os documentos, pareceres, informações, avisos, requerimentos, officios, voto vencendor e voto vencido, si houver, e tudo o mais que constar o possa contribuir para o estudo do assumpto, inclusive sobre a constituição legal da concessionaria em sociedade anonyma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 100—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 de outubro proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 50, de 26 de junho de 1920, no qual o contador dessa delegacia Francisco Raimundo Corrêa de Castro pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter reassumido o exercicio de seu cargo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 4 de novembro de 1921

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79—Remettendo-vos o incluso relatorio apresentado pelo inspector fiscal do imposto de consumo, da 2ª zona do Estado de S. Paulo, bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, relativo ao 3º trimestre deste anno, encaminhado a esta directoria com o officio n. 505, de 15 do mez de outubro ultimo, da Delegacia fiscal daquelle Estado, solicito vossas providencias afim de serem prestadas as informações necessarias, nos termos do despacho de fls. 6 verso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 629 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 411, de 30 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma F. Matarazzo & Comp. proveniente dos direitos integraes pagos por um volume contendo borracha em laminas destinada a moinho de trito, despachado pela nota de importação n. 84.351, de 25 de outubro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 24 de outubro proximo findo, autorizar, em vista do disposto no artigo 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida 5 % *ad-valorem*.

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 639—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 6 de junho ultimo, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 21 de outubro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas a respeito, o despacho livre de direitos, nos termos do disposto na clausula II, a que se refere o decreto n. 11.933, de 15 de março de 1916, de 2.750.312 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor norueguez *Ivar*, carvão esse destinado á supracitada requerente.

N. 640—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 30 de junho deste anno, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 21 de outubro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, o despacho livre de direitos, na conformidade do disposto no decreto numero 11.993, clausula II, de 15 de março de 1919, de 8.552.000 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor japonez *Etna-Maru*, carvão esse cedido á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14, do processo que acompanhou o vosso officio numero 325, de 15 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida por Mendes Lima & Comp., proveniente dos direitos pagos por dous volumes contendo correias de algodão destinadas a machinas, despachados pela nota de importação n. 131, de 13 de março de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 de outubro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondente á taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, a que se refere o dispositivo do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 205 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que hoje, nesta directoria, prestou compromisso e tomou posse do logar de 3º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, para o qual foi nomeado por titulo de 7 de fevereiro deste anno, o cidadão Firmino Joaquim Pires Leal, sendo-lhe marcado o prazo de sessenta dias para se apresentar á sua repartição, de accôrdo com a determinação constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, exarado na petição do interessado, de igual data.

N. 330 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo João Lima que resolveu designal-o para exercer a fiscalização do Club dos Caturras, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 641—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu, na petição de 27 de outubro proximo findo, a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, de 60 chapas de ferro destinadas a construcções navaes, vindas pelos vapores nacional *Cuyabá* e americano *Kermareshah*, consignados na inclusa relação e destinadas á mesma requerente.

N. 642 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de setembro ultimo, tendo em vista o que estabelece o art. 2º § 31, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolveu expedientemente legal a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.233, de 8 de junho deste anno, para 10 cavallos de raça, conforme se vê dos inclusos documentos de fls. 2 a 9, do respectivo processo.

N. 643 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o que estatue o art. 2º, § 31, das Disposições Preliminares da Tarifa, foi de parecer, em sessão de 5 de outubro ultimo, que póde, legalmente, ser concedida a isenção de direitos pretendida por Crashley & Comp., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 992, de 9 de maio deste anno, para 12 gallinhas de raça, segundo alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 5, do respectivo processo.

N. 644 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, de accôrdo com o dispositivo do art. 2º § 31, das Disposições Preliminares da Tarifa, opinou, em sessão de 3 de outubro proximo findo, que póde ser concedida a isenção de direitos pretendida por Jonathas Pereira, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.780, de 27 de julho desto anno, para dous cavallos de raça, constantes dos inclusos documentos de fls. 2 a 5 do respectivo processo.

N. 645—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o disposi ivo do art. 2º § 31, das Preliminares da Tarifa, considerou, em sessão de 3 de outubro proximo findo, expedientemente legal a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.232, de 8 de junho deste anno, para um cavallo de raça, conforme alludem os inclusos documentos de fls. 3 a 6, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 5 de julho do anno passado, solicitou a Madeira Mamoré Railway Co. resolveu, em data de 21 de outubro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, o despacho livre de direitos do material constante das relações annexas e destinado aos serviços da supracitada requerente, excluindo-se, porém, os que, nas mesmas relações, vão assignalados com a palavra *Não*, a carbonin, e mais estopa de algodão, isoladores diversos e livros de qualquer qualidade, tambem consignado na referida relação.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 630 — Confirmando o meu telegramma n. 927, desta data, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi transferir o fiscal de jogo, José Octavio Lins Calheiros, do Club Congresso dos Girondinos para o Jockey-Club, e José Larraburo, deste para aquelle.

N. 333 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo José Octavio Lins Calheiros que resolveu transferil-o do Club Congresso dos Girondinos para o Jockey-Club, em São Paulo.

N. 334— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo José Larraburo que resolveu transferil-o

do Jockey Club para o Club Congresso dos Girondinos, em S. Paulo.

— Sr. collector federal de Itaocára, Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio numero 127, de 21 de julho ultimo, dirigi o a esta directoria, pedindo que seja a Companhia Leopoldina compellida a fornecer passagens, de ida e volta, aos collectores das rendas federaes no Estado, entre as sedes de suas repartições e a cidade de Nitteroy, com a reducção que é por força de lei obrigada a conceder áquelles que a serviço do governo pella viajam, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, indeferir o pedido á falta de fundamento legal.

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1921

Club Athletico Paulistano, de 11 de outubro de 1921, pedindo isenção de direitos. — Selle os documentos.

Dia 8

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 646 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou, em sessão de 12 de setembro ultimo, expediente legal a isenção de direitos pretendida pela The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Ltd., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.473, de 9 de dezembro de 1920, para quatro volumes, contendo vergalhões de aço batido e lampadas, acetylene, completas, especiaes, tudo consignado á mesma requerente, e constante da relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7, do respectivo processo.

N. 647 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 10 do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.006, de 28 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela The Ouro Preto Gold Mines Of Brasil, Ltd., para o material consignado na relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de agosto ultimo, considerou expediente legal, nos termos do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de que se trata.

N. 648 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de outubro ultimo, considerou, nos termos constantes do art. 2º, § 3º, das Preliminares da Tarifa, expediente legal a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.234, de 8 de junho deste anno, para dous cavallos de raça, a que se referem os inclusos documentos de fls. 2 a 5, do respectivo processo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem datado resolveu prorogar até oito dias, após a solução das representações que estão em estudo, o prazo marcado para entrar em vigor a circular desta directoria n. 40, de 22 de outubro findo.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 3 — Em solução ao vosso officio n. 18, de 6 de agosto findo, communico-vos, para os devidos fins, que a obrigação de que trata o art. 112, § 1º, letra *b*, do regulamento a que se refere o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro deste anno, alterado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro ultimo, é imposta:

a) ao commerciante atacadista de qualquer producto tributado, desde que não se trate dos que estão sujeitos ao imposto por meio de guia sellada;

b) ao commerciante atacadista, que que tambem vende a varejo as suas mercadorias, desde que a venda seja feita a negociante.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1921

Club Carnavalesco dos Planetas, de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, de 26 de setembro de 1921, pedindo autorização, a titulo precario, para explorar jogos de azar. — Selle a planta de fls. 13.

Commercial Club, de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, de 19 de outubro de 1921, pedindo autorização, a titulo precario para explorar jogos de azar. — Selle os documentos de fls. 7 e 9.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 376 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:002$114, ouro, para pagamento da restituição devida ao tenente-coronel Alfredo Malan d'Angrogne, proveniente do desconto que soffreu a titulo de imposto sobre seus vencimentos, no periodo de outubro de 1917 a setembro de 1918, conforme consta do processo que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 531, de 30 de agosto, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Dia 7

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 189 — Em additamento á ordem desta directoria n. 112, de 8 de julho proximo findo, incluso vos remetto o processo de restituição de direitos da The Pará Eletric Railways and Lighting Company, Limited (officio dessa delegacia n. 19, de 12 de fevereiro de 1920), que deixou de acompanhar a referida ordem e conforme solicitastes em vosso telegramma de 22 de outubro de 1921.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 379 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o vosso officio numero 550, de 18 de outubro proximo findo, referente ao que solicitou Frederico Rodrigues de Carvalho, ex-conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, para continuar como contribuinte do montepio, esta directoria resolveu attender o pedido constante no referido officio.

N. 380 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 292, de 6 de junho de 1921, em que Dona Leonor Muller da Cunha, filha de Manoel dos Santos Machado, conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto dessa directoria que lhe indeferiu o pedido de reversão da pensão, a que não se habilitara sua progenitora, casada em segundas nupcias, resolveu, por despacho de 19 de outubro de 1921, dar provimento ao alludido recurso.

N. 381 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu attender o pedido feito em vosso officio n. 547, de 14 de outubro do corrente anno, relativamente ao requerimento em que D. Rosa Joppert Martin, ex-ajudante da agencia postal de Cosme Velho nesta Capital, solicitara permissão para continuar a contribuir para o montepio, bem como o recebimento das suas contribuições mensaes.

N. 382 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu attender ao pedido feito por Edilberto da Veiga Jardim, ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para continuar como contribuinte do montepio, bem como o recebimento pela Delegacia Fiscal de Goyaz das contribuições a que o mesmo se acha obrigado, conforme solicitastes em vosso officio n. 546, de 14 de outubro do corrente anno.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 383 — Devidamente autuado, incluso vos remetto o processo annexo ao vosso officio numero 137, de 14 de outubro do corrente anno, referente á reversão de montepio civil pretendido por D. Aracy Botelho de Magalhães, filha de D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães e do professor da antiga Escola Normal Dr. Benjamin Botelho de Magalhães, afim de providenciardes no sentido de serem feitas nos titulos dos herdeiros do referido professor as necessarias apostillas de reversão.

N. 386 — Afim de que sejam apostilla os os titulos de D. Marcella Lones Chaves de Mello e D. Alice Brasiliense de Almeida Mello, viuva e filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello, para que lhes possam ser pagas as contribuições de montepio da razão da metade do ordenado percebido pelo fundo contribuinte, incluso vos remetto, devidamente autuado o processo que se acha annexo ao precatorio do Juizo Federal da 1ª Vara, de 22 de fevereiro de 1913, expedido a favor daquellas interessadas.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 384 — Afim de ser liquidada a despeza de que trata o vosso officio n. 3.210, de 22 de julho do corrente anno, referente á folha de porcentagem a que tem direito o trabalhador do Instituto Biologico de Defeza Agricola Arlindo da Costa Neves, na importancia de 69$, relativo ao decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo a que se acha annexo o referido officio.

N. 385 — Havendo o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outuoro ultimo, solicitado providencias no sentido de DD. Maria Emilia Ferreira dos Santos e Julia Emilia Ferreira, irmãs do continuo aposentado da Directoria Geral de Estatistica desse ministerio Antonio Andrió Ferreira, comprovar a não existencia de pae invalido ou mãe viuva daquelle contribuinte, incluso vos remetto o processo, devidamente autoado, que se acha annexo vosso officio n. 513, de 26 do junho do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 387 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de outubro proximo findo, registrou como credito distribuido a essa repartição, por conta do decreto n. 14,955, de 18 de agosto

de 1921, «Credito especial destinado aos adeantamentos etc.» do orçamento vigente desse ministerio, o de 1.753:950$, destinado aos adeantamentos devidos aos officiaes da Armada para pagamento de novos uniformes, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 322, de 3 de setembro do corrente anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 493 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria em virtude de que autorização o 3º escripturario dessa repartição João Sylvio de Miranda apresentou-se para tomar posse em 17 de setembro de 1920, quando o seu desligamento do logar de 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco se deu em 22 de junho do mesmo anno, tendo excedido do prazo da lei 27 dias, afim de que possa ter andamento o pedido do interessado solicitando o pagamento dos vencimentos em transito naquelle periodo, e que veio em dirigido ao Thesouro com officio dessa recebedoria n. 130, de 27 de setembro de 1920.

Dia 8

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 376 — Tendo em vista o processo de montepio militar de D. Maria Francisca Pereira da Rosa, filha do general de divisão reformado e graduado Eugenio Augusto de Mello, communico-vos para os devidos fins, que das pensões de montepio militar, ora percebidas no Thesouro pela referida pensionista, foi descontada a importancia de 4:247$000, indevidamente recebida nessa delegacia, na qualidade de mãe do tenente Luiz Thimotheo Pereira da Rosa, no periodo de 12 de abril de 1916 a 31 de dezembro de 1919, em face do que dispõe o art. 26 do decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, bem como que foi feita na folha da citada pensionista a indemnização da differença de contribuições não descontadas nessa delegacia, entre os postos de general de brigada, em que foi o dito official reformado e o de general de divisão, em que foi graduado.

Outrosim, recommendo-vos, providencieis no sentido de ser, com a maxima urgencia informado ao Thesouro, si depois de 1920, foi paga á pensionista em questão qualquer importancia de montepio como mãe do referido tenente Luiz Thimotheo Pereira da Rosa.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 39 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2 537, de 9 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Telegraphos—Acquisição de material estrangeiro—Couros», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de £ 673-0-0, ao respondente a 5:982$022, ouro, para attender ao pagamento a The Murray Printing Telegraph Systems (Donal Murray), proveniente de material fornecido á Repartição dos Telegraphos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de outubro do corrente anno, registrou com o credito distribuido á thesouraria dessa estrada por conta da verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 200 000$, para occorrer ao pagamento com o pessoal dessa repartição, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 2.659, de 17 de agosto do corrente anno.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 224 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de outubro ultimo, registrou como credito distribuido á thesouraria dessa repartição, por conta da verba 2ª «Correios—Serviço Postal em geral—Vencimentos e gratificações etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o de 20:000$, para occorrer ás despezas dessa directoria, conforme solicitou o ministerio em aviso n. 3.173, de 1 de outubro de 1921.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de outubro do corrente anno, registrou como credito distribuido á thesouraria dessa repartição, por conta da verba 2ª «Correios—Serviço postal em geral—Directoria Geral—Vencimentos e gratificações—Diversas—Ajudas de custo e passagens», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o de 1:000$, como reforço, para occorrer ás despezas dessa administração, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso numero 3.162, de 1 de outubro do fluente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N 388 — Tendo em vista o processo de montepio militar de D. Maria Francisca Pereira da Rosa, filha do general de divisão reformado e graduado Eugenio Augusto de Mello, peço-vos providencieis no sentido de ser informado ao Thesouro si o alludido official satisfez o pagamento das contribuições a que era obrigado para o montepio, no periodo de setembro de 1890 a dezembro de 1900, bem como da loja de que trata o art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 189 , com discriminação das quotas, segundo os mezes, visto que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, apenas certifica o pagamento relativo ao periodo posterior de 1900, de cuja certidão se verifica que as contribuições nella declaradas são menores que as devidas, tanto assim que já foi feita carga nas folhas das pensionistas Emilia Augusta de Mello Alves e Maria Francisca Pereira da Rosa, a divida até agora apurada para o necessario desconto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 494 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 3ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 90$, papel, afim de attender ao pagamento a que teem direito Romario Muniz & Comp., de imposto em duplicata pago em 1920, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio numero 183, de 16 de setembro do corrente anno, que ora vos devolvo para os devidos fins.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1921

D. Candida Adolia Rios, pedindo reconsideração do despacho de 2 de setembro ultimo. — Mantenho o despacho anterior, por seus justos e legaes fundamentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1921

N. 7.252—Antonio Rodrigues da Silva.— Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 21$, escripturando-se a despeza pela fórma proposta.

N. 11.382—Manoel Ferreira da Cunha.— Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica sobre o cancellamento da certidão de divida da taxa de agua d'agua, sob n. 30.394 do exercicio vigente.

N. 12 493—Oppenge & Ferreira. — Restituam-se, de accôrdo com o parecer a quantia de 3$ 8$8, classificando-se a despeza como receita a annullar.

N. 13.622 —Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd — A requerente por ser sociedade estrangeira de caracter especial e, por isso, desobrigada da publicação de balanços e relatorios não fica ainda assim isenta da observancia da lei brasileira quanto ao dever de fazer no *Diario Official* o annuncio ou aviso de dividendo a que teem direito seus accionistas e como estabelece o art. 5º do regulamento do imposto sobre a renda.

N. 13.9 9 — Celso Rayma. — Transfira-se. Estando satisfeitos os impostos devidos e tendo fallecido o escrivão a que allude o parecer, não tem logar a amplicação de pena pela infracção commettida, nem a observancia do art. 60 lettra c do vigente regulamento do sello por tratar se de facto occorrido antes de entrar o mesmo em vigor.

N. 14.989 —Honorina do Couto Lemos.— Transfira-se, de accôrdo com o parecer e annullem-se as dividas a que o mesmo se refere, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 15.821—Antonio Ferreira Guimarães.— Declaradas sem effeito essas reposições, expeça-se portaria, quanto ao requerente

N. 16.104—Manoel da Silva Vasconcellos. —Archive-se.

N. 16.177—Dirone Monteiro Torres.— De accôrdo com o laudo e parecer retro referido. Mantenho o lançamento feito para 1922.

N. 16.451—Francisco Antonio Guimarães. —Cumpra-se a parte final do despacho retro.

N. 17.254—Francisco Duarte e Silva.—Proceda-se, de accôrdo com o parecer

N. 17.753—Martinho Joaquim Vieira.— Reduza-se, para o exercicio de 1922, de accôrdo com o parecer, de 1:440$ para 600$, o valor locativo do negocio do requerente.

N. 18.041—Antonio Carrello da Silva Ribeiro.—Archive-se o processo. Autorizo a entrega dos documentos annexados, mediante recibo.

N. 18 074 —Companhia Nacional de Navegação Costeira.— Restituam-se os reconhecimentos a Alfandega do Rio de Janeiro, informando.

N. 18.321—Leonidia Ribas.— Uma vez que a hypotheca não foi liquidada e levantada devidamente antes da vigencia do imposto sobre juros de emprestimos hypothecarios, forçoso é que seja este satisfeito correspondentemente ao tempo decorrido desde a creação do tributo, salvo se a interessada exhibir prova habil e sufficiente de que a hypotheca ficou de facto integralmente liquidada desde a data marcada para o seu termo. E' indispensavel, pois, a expedição da guia de quitação a que allude a requerente.

N. 18.477—Francisco José dos Santos Rodrigues.—Archive-se, visto nada haver que providenciar, em face do parecer.

N. 18.518 —Companhia de Navegação São João da Barra e Campos.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma regulamentar.

N. 18.622—João da Rocha Junior.—Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 30$, classificando se a despeza pela fórma legal.

N. 19.227—João Jacintho Vieira.—Annote-se a isenção para o futuro exercicio.

N. 19.288— Bernardo Antonio Borges e outro.—Nada ha que providenciar, por ser o

debito procedente contra Joaquim dos Santos e não contra os requerentes.

N. 19.339—Edson Mendes de Oliveira.—Dirija-se, querendo, á Alfandega de Manáos.

N. 19.459—Lucilia Uchoa Alves.—Indefiro, de accôrdo com o parecer. A requerente já se acha attendida, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 3 de março deste anno.

Graides & Comp.—Restituam-se os documentos para os effeitos apontados.

IMPOSTO DE CONSUMO

Assucar refinado

Requerimento de Lobrito & Comp. sobre cessação do imposto quando o preço attingir 700 réis o kilo.

«Quer no art. 8º da lei da receita para 1920, quer na nota do § 23 do art. 4º do vigente regulamento do imposto de consumo, se cobra sómente do preço do assucar refinado vendido a varejo sem nenhuma referencia a que se inclua ou exclua desse preço o importe do imposto que lhe corresponda.

Deve, portanto, ser encarado apenas o *quantum* do preço durante tres mezes seguidos no commercio a retalho do Districto Federal.

Uma vez, pois, que o assucar refinado se venda nesta districto á razão de 700 réis o kilo, durante mezes ininterruptos, deixará de vigorar esse imposto.

Sub netto, comtudo, á consideração superior.»

Recebedoria do Districto Federal, 8 de novembro de 1921.— *Luiz Brijido.*

Doce de leite

Departamento de Bernardo Sarmento, sobre incidencia do imposto em doce de leite.

«O vendedor que declara o requerente e pelos exames do envolucro que apresenta se verifica que o doce da lei e de sua fabricação é acondicionado de modo que não se lhe póde attribuir a isenção a que se refere o art. 7º, § 12, lettra *d*, do vigente regulamento do imposto de consumo.

De facto, o envolucro de que se trata, segundo o proprio requerente e a amostra que apresenta, é acondicionado em caixinhas de papelão e por sua vez envolto em papel na quantidade de seis tijolinhos para cada caixinha.

Para que ao requerente aproveitasse o favor da isenção do imposto seria necessario que seu producto fosse acondicionado simplesmente em papel, folha de bananeira e semelhantes e não com o destinado e o reclame de seu acondicionamento que, é certo, recommendam muito mais a superioridade do mesmo producto.

Indefiro, pois, o doce de leite de fabrico do requerente na taxa consignada no art. 4º, § 8º, *item* III, do vigente regulamento do imposto de consumo.»

Recebedoria do Districto Federal, 8 de novembro de 1921.— *Luiz Brijido.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1921

N. 1.613—Antonio da Silva Ribeiro.—Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 2.270 — Francisco José Lobo Junior. — Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se este processo.

N. 3.488 — Bernardina Candida Ferreira. — Complete-se o lançamento, fazendo-se a annotação do valor locativo indicado. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 4.288 — Euclydes Vieira da Silva.— Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 4.989 — Mario Cesar de Oliveira.—Sim, mediante recibo.

N. 5.425 — Luzes, Souza & Comp.—Transfira-se.

N. 10.171 — Eduardo Carneiro de Mendonça.— Sim, mediante recibo.

N. 10.859 — Antonio de Oliveira.— Pague com revalidação, o sello da petição de fl. 2, e sejam os documentos de fls. 3 e 4.

N. 10.938 — Antonio Gomes.—Transfira-se.

N. 11.693 — Raymundo Gomes.— Pague com revalidação o sello da petição e selle os documentos de fls. 4 e 5.

N. 12.478 — Encarnação Rodrigues.— Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20$ minimo, da lei.

N. 12.919—Orlando Augusto Ferreira.— Complete-se o lançamento com a annotação do valor locativo indicado. Imponho a multa de 20$ minimo, da lei.

N. 11.873— Orlando Lima.—Apresente guia de quitação do immovel.

N. 13.944 — Mario de Oliveira Braga.— Faça-se a inscripção proposta.

N. 3.943—Quintiliano Gonçalves Quintas. —Inscreva-se, pelo modo indicado.

N. 14.346 — Arthero de Oliveira.—Provo o direito de propriedade.

N. 14.974 — Jayme Augusto Pereira.— Transfira-se.

N. 15.074—Joaquim da Fonseca Pereira.— Transfira-se.

N. 15.259—Joaquim de Almeida Cruz e outro.— Archive-se, em face do parecer. Quanto á entrega do documento alludido na petição, faça-se á Lourenço Augusto Mendes, mediante recibo.

N. 15.469—Manoel José da Motta.—Complete-se o lançamento nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, sobre o valor locativo indicado, a partir de março de 1919. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.945—Manoel José Alves Ferreira.— Proceda-se de accôrdo com a informação e o parecer, officiando-se, em termos, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 16.201—Silva & Oliveira.—A' 2ª Subdirectoria.

N. 16.413—Gustavo de Oliveira Palmeira.— Inscreva-se, nos termos propostos.

N. 16.798—Leão Gomes Figueiredo.— Inscreva-se, nos termos propostos.

N. 16.928 — Francisco José da Silva.— Faça-se a inscripção proposta.

N. 17.067 - Thaiano Rodrigues Quinhões.— Faça-se a inscripção proposta.

N. 17.175—Wallan Evans.— Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, nos termos do art. 21 do regulamento mandado cumprir pelo decreto n. 14.821, de 11 de março de 1921. Pague, previamente, a taxa de saneamento em cobrança.

N. 17.195— João Altino Duarte.— Sim, mediante recibo.

N. 17.723—Mario Silva.— Inscreva-se, pela fórma proposta.

N. 17.769 — Camillo Vanotti.— A' 2ª Subdirectoria.

N. 17.855 — Amaral & Almeida.— A' 2ª Subdirectoria.

N. 18.016 - Manoel Figueira de Ornellas.— Inscreva-se, nos termos propostos.

N. 18.118 — Manoel Rodrigues Borges e outros.— Commerce-se a parte final do despacho retro, remettendo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica as certidões juntas sob ns. 31.417, 1.445, 47.145 e 45.731.

N. 18.251— Marcolino Marcins Pereira.— Proceda-se pela maneira proposta, completando-se o lançamento com a annotação do valor locativo de 50$000. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 18.408 — Martins Ribeiro.—Pague com revalidação o sello do requerimento.

N. 18.452 — Nemia da Cunha e Souza.— Faça-se a inscripção proposta.

N. 18.776 — Joaquim Castro Passos.— Inscreva-se pela fórma proposta.

N. 18.927 — Armindo Assumpção.— Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos condominos de accôrdo com o parecer, a multa de 20$ minimo da lei.

N. 18.975—Joaquim José da Silva Castro.— Faça-se a inscripção proposta.

N. 18.983 — Oscar Alves Cabral.—Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 19.017— Casimiro Francisco da Cruz.— Indefiro; por ser procedente a divida, não em nome do requerente, mas de Maria Nunes, no local indicado, conforme lança o exercicio de 1916, como exercendo a industria de alugador de commodos sem mobilia, e em debito do imposto respectivo.

N. 19.436 — José Mendonça de Menezes.— Entregue-se, mediante recibo.

IMPOSTO DE CONSUMO

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 123 de 8 de outubro de 1921, contra a Companhia Swigt do Brasil

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Antino C. de Araujo, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub Inspectoria, imponho á Companhia Swift do Brasil, e tabellã a ella Primeiro de Março n. 10 desta cidade do Rio de Janeiro, como negociante de productos sujeitos á tributação de consumo, nas amostras, sem estar munida da respectiva patente, a multa de 300$, por infracção dos arts. 8º e 42 *b* do regulamento que poz em vigor o decreto n. 14.648, de 31 de março de 1921 de accôrdo com o art. 49 § 5º do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição immediatamente com a importancia de 300$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o prejuizo do exito das mencionadas importancias.— Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de novembro de 1921.— O ajudante do director, *R. Bonjean.*

Representação n. 178, de 14 de outubro de 1921 contra John Moore & Comp.

Pena a multa de 300$ e mais a importancia de 30$ de emolumento de registro.

Representação n. 201, de 18 de outubro de 1921 contra M. F. Sampaio & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 216, de 20 de outubro de 1921 contra Marcilio Telles

Pena a multa de 600$ e mais a importancia de 3 0$ de emolumentos de registro.

Representação n. 217, de 20 de outubro de 1921 contra Obaid Lahan

Pena a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 221, de 21 de outubro de 1921 contra Obijail Lima & Comp.

Pena a multa de 15 $ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 235, de 21 de outubro de de 1921 contra S. L. F. Mc. Lauchlan.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 360$ de emolumentos de registro.

Representação n. 236, de 24 de outubro de 1921 contra Oliveira Valle & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de emolumentos de registro.

Representação n. 237, de 24 de outubro de 1921 contra Ferreira Irmão & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 115$ de emolumentos de registro.

Representação n. 241, de 24 de outubro de 1921 contra Augusto Pereira & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 242, de 24 de outubro de 1921 contra J. B. Vieira & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 243, de 25 de outubro de 1921, contra J. J. Almeida.

Idem, idem, idem.

Representação n. 244, de 25 de outubro de 1921, contra Benssoussou & Canetti

Idem. idem, idem.

Representação n. 245, de 25 de outubro de 1921, contra José da Silva Oliveira

Idem a multa de 150 e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 246, de 25 de outubro de 1921, contra Neves & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 247, de 25 de outubro de 1921, contra S. Lahan & Sobrinho

Idem, idem, idem.

Representação n. 248, de 24 de outubro de 1921, contra G. Patrone

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 249, de 25 de outubro de 1921, contra Gonçalves de Rezende & Comp.

Idem, idem, idem.

Representação n. 250, de 25 de outubro de 1921, contra J. A. Taylor

Idem, idem, idem.

Representação n. 252, de 25 de outubro de 1921, contra L. W. Walcher & Comp.

Idem a multa de 600$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 253, de 25 de outubro de 1921, contra José Caetano da Cunha

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 350$ de emolumentos de registro.

Representação n. 254, de 25 de outubro de 1921, contra Leone & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 256, de 25 de outubro de 1921, contra Julio Mellina

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 259, de 26 de outubro de 1921, contra P. S. Nicolson & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 260, de 26 de outubro de 1921, contra Capella & Comp.

Idem, idem, idem.

Representação n. 261, de 26 de outubro de 1921, contra Pinto Lucena & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 350$ de emolumentos de registro.

Representação n. 262, de 26 de outubro de 1921, contra Podda & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 263, de 26 de outubro de 1921, contra Salvador Kastrup & Comp.

Idem, idem, idem.

Representação n. 266, de 26 de outubro de 1921, contra Onofre Nascimento

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

8 de novembro de 1921

Luiza Barbosa Simões. — Satisfaça a exigencia.

Antonio Ferreira Lopes.—Idem.

Laura Vidigal Botelho.—Idem.

Pensão Laranjeiras.—Idem.

Maria do Nazareth Moreira.—Idem.

Amelia Rodrigues Mendonca.—Idem.

Jacomo de Souza Lima.—Idem.

Laura Ferreira.—Idem.

Francisco Stº Ino.—Idem.

Manoel Joaquim de Moraes.—Idem.

João Armando Cirio.—Idem.

Amelia A. e Silva Vaz Lobo.—Idem.

Luiz, Jandyra e outros.—Idem.

Abilio Garcia.—idem.

Carlos Suckow Joppert.—Idem.

Seraphim Oliveira & Comp.—Idem.

Manoel Penna Bastos.—Idem.

Joaquim Gonçalves dos Santos.—Idem.

Hermano Barcellos.—Idem.

Carlos Dias Rebello.— Pague a taxa em cobrança e prove o registro do immovel, juntando certidão.

Antonio Pinto de Mello Lonreiro.— Idem.

Francisco Marques de Barros.—Idem.

Paulino Cabral Moreira.— Pague o debito.

Pedro Walter de Almeida França e outro. —Juntem guia de quitação devidamente processada e façam reconhecer a firma do documento junto.

Jusenino Carlos de Albuquerque (Dr.)—Faça reconhecer a firma do documento fls. 3.

Domingos Pereira Dias.—Prove ter pago as taxas de saneamento de 1920 e 1921, e junte certidão do registro do immovel.

Luiz Santiago. Prove o registro do immovel, juntando certidão.

José Ribeiro da Silva.—Idem.

Anna Teixeira de Azevedo.—Idem.

Pela 2ª Sub-directoria foram expedidas hontem as seguintes collectas novas:

Leandro Augusto, Estrada do Porto Velho, 4; Alexandre José Pinto, Senador Dantas, 70; A. Fonseca Junior, Barroso, 56 A; Angelo Bosignoli, Luiz de Camões, 42; Francisco Speipta, Regente, 91; Alberto Benchôa, Tobias Barreto, 92; Augusto Meira Lima, Regente, 95; José Vagê, Regente, 25; Dr. Jayme Leal da Costa, Avenida Rio Branco, 46, 5º andar; Oscar de Carvalho Azevedo, Avenida Rio Branco, 128; Oliveira Leite & Comp., largo do Rosario, 32; Francisco Danito Russo, praça Olavo Bilac, 15; Dr. Paulino de Alencar Arrape, largo do Rosario, 28; A. Neves & Gomes, Uruguayana, 87; Raul Gonçalves Ferraz, Luiz de Camões, 12; Thales Sampaio, travessa São Francisco de Paula, 33; Silverio Lafiego, travessa S. Francisco de Paula, 6; J. Leite, Tobias Barreto, 12; Affonso Pereira, Tobias Barreto, 28; Sebastião Deback, Tobias Barreto, 46; J. Vianna, Tobias Barreto, 46; D. Rabello & Comp., Tobias Barreto, 70; Vicente Braga, Tobias Barreto, 41; O. Monteiro da Fonseca, Tobias Barreto, 41; Antonio Pinheiro, Tobias Barreto, 142; Francisco Silveira, Tobias Barreto, 152; Mattoz Guedes & Comp., Regente, 157; A. Robillard de Magny, Theatro, 27.

O contribuinte que não effectuar o pagamento no prazo de cinco dias incorrerá em multa.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 490—Devidamente informado, devolvo o processo encaminhado com o vosso officio numero 1.973, de 19 do corrente, referente ao levantamento de 63:000$, depositados no Thesouro pela companhia de seguros A Mundial.

— Sr. delegado regional da 4ª circumscripção:

N. 491—Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 29 de setembro ultimo, declaro-vos que, não sendo a delegacia fiscal repartição arrecadadora, deverá o referido imposto ser recolhido á alfandega.

N. 492—Em resposta ao vosso officio n. 9, de 16 de setembro ultimo, declaro vos que, de accôrdo com o art. 108 do regulamento vigente, deveis requisitar das repartições respectivas nesse Estado a necessaria franquia postal e telegraphica.

N. 493—Afim de serem cumpridas as exigencias do parecer, remetto-vos o incluso processo, referente á companhia de seguros Interesse Publico.

N. 494—Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 25, de 7 de outubro corrente, declaro-vos que as guias de pagamento do imposto de fiscalização estão isentas de sello e que devem ser remettidas a esta inspectoria por intermedio dos delegados regionaes.

— Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 495—Afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, remetto-vos o incluso processo, em que a companhia de seguros Santista, remette a cópia da acta da assembléa geral realizada em 19 de setembro ultimo.

N. 496—Afim de serem satisfeitas as exigencias do respectivo parecer, remetto-vos o incluso processo, referente á Companhia Americana de Seguros.

N. 497—Afim de ser cumprido o respectivo despacho, remetto-vos o incluso processo, referente á uma reclamação contra a Companhia de Seguros A Economisadora.

N. 498—Em resposta ao vosso officio numero 335 de 14 de setembro ultimo, declaro-vos que tendo sido remettido ao Thesouro o processo relativo á Mutua Brasil, não é possivel attender o que solicitais no referido officio.

N. 499—Afim de serem satisfeitas as exigencias do respectivo parecer, remetto o incluso processo em que a companhia de seguros Porto Alegrense pede a approvação dos modelos de suas apolices.

— Sr. delegado regional da 6ª Circumscripção:

N. 500—Afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, remetto-vos o incluso processo, em que a Companhia de Seguros Rio Grandense pede a approvação dos modelos de suas

peliões. Junto cópia do officio 237 desta inspectoria a que se refere o mesmo despacho.

Dia 31

Sr. director da Recebedoria Federal:

N. 501 — Afim de ser cobrada revalidação na petição da defesa da Companhia de Seguros Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, junto vos remetto o referido documento.

—Sr. director geral do Gabinete:

N. 502 — Afim de ser presente á decisão do Sr. ministro, remetto incluso o processo em que a Companhia de Seguros Argos Fluminense, recorre do acto desta inspectoria que a julgou incursa nas disposições do n. 3 do art. 89 do regulamento n. 14.593 de 1920.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 503 — Em additamento ao meu officio n. 476 de 17 do corrente, restituo-vos a petição que ao Sr. ministro enviou a Companhia Anglo Sul Americana, devidamente informada.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 504 — Remetto-vos, afim de serem sellados com revalidação, os dous processos incluso: ns. 58 P e 25 P da Companhia Previdencia Caixa Paulista de Pensões.

— Sr. delegado regional da 2ª circumscripção:

N. 505—Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 22 de setembro ultimo, declaro-vos que podeis dar a certidão podida, desde que o requerente prove a sua qualidade de accionista e declare para que fim deseja a certidão.

— Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 506 — Junto copia do officio que nesta data dirige esta inspectoria á Companhia Tranquillidade, afim de que verifiques o cumprimento da notificação nelle feita áquella companhia, informando immediatamente esta repartição de qualquer occurrencia relativa ao assumpto do cita o officio.

— Srs. directores da Companhia de Seguros «Tranquillidade»:

N. 507—Não julgando procedentes as razões expostas em vosso officio de 30 de maio ultimo, notifico-vos novamente a no prazo de 15 dias, contados desta data, cumprir as determinações constantes dos *itens* c, d, e, f, g do officio n. 217, de 10 de março ultimo desta inspectoria.

Outrosim, deveis informar sobre a retirada da quantia de 28:000$ da reserva do seguro mixto total, utilizada contra expressa disposição do art. 15 do regulamento n. 14.593 de 1920 e prestar esclarecimentos quanto á importancia dos sinistros a liquidar inclusive aquelles que se acham em juizo.

— Srs. delegado regional da 6ª circumscripção:

N. 508—Afim de ser intimada a Companhia «Porto Alegrense» do despacho desta inspectoria que a julgou incursa nas disposições do numero III do art. 89 do regulamento n. 14.593, remetto o respectivo processo para que seja dada vista, nessa delegacia, á referida companhia para apresentar sua defeza de accôrdo com o que dispõem os arts. 95 e 96 do citado regulamento.

Deveis devolver o processo com a defesa apresentada, dentro dos prazos marcados no regulamento.

N. 509—Communico-vos que, por despacho de 4 do corrente, esta inspectoria approvou os modelos de apolices da Companhia de Seguros «Pelotense», enviadas a esta repartição com o vosso officio n. 172, de 6 de setembro ultimo.

— Sr. Alfredo da Gama Machado, liquidante da Sociedade A Rio de Janeiro:

N. 510 — Notifico-vos a no prazo de 15 dias, contados desta data, comparecer a esta inspectoria, afim de prestar informações sobre o processo de liquidação dessa companhia, sob as penas regulamentares.

Dia 1 de novembro de 1921

Sr. director presidente da Associação Commercial:

N. 511 — Junto remetto a V. S. as chaves da parte do segundo andar, que era occupado por esta Inspectoria de Seguros.

Aproveito o ensejo para significar a V. S. os sentimentos da minha alta consideração e estima.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 512 — Em cumprimento da ordem do Sr. ministro, expedida por intermedio da Directoria do Gabinete, em data de 28 de setembro proximo passado tenho a communicar a V. Ex., que foi dada execução ao que nella se determinava, relativamente á mudança da Inspectoria Geral do Seguros do predio pertencente á Associação Commercial, onde funccionava, para o edificio á rua Primeiro de Março n. 42.

Para occorrer á despeza com a alludida mudança, que importou em 800$, foi empenhada essa quantia na consignação — Material, subconsignação — Diversas despesas, em consequencia da reforma, do credito aberto pelo decreto n. 14.709, de 2 de março do corrente anno, o qual faz parte da quantia de 11:000$, de que tratou o officio desta inspectoria á Directoria Geral do Gabinete, sob n. 132, de 1 de abril ultimo, e que ainda pende do despacho de V. Ex.

N. 513 — A installação electrica, na parte occupada por esta inspectoria, além de se achar desfalcada dos apparelhos necessarios para o seu funccionamento, tem a sua rede de fios ligada á de todo o edificio, e como estejam cortados muitos delles, produzindo choques, solicito de V. Ex. se digne de ordenar com a maior urgencia providencias no sentido de serem feitos os respectivos serviços, afim de evitar um desastre por curto-circuito e dotar esta inspectoria de um melhoramento indispensavel.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1921

D. Candida Margarida de Carvalho. — De accordo com o parecer do fiscal Bezerra de Menezes, a folhas, não procede a reclamação. — Archive-se.

Adhemar Barboza Ferreira do Assumpção. — Nada ha que deferir.

Brasilianische Elektricitats Gesellschaft.— Selle o requerimento com revalidação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de novembro de 1921

Sr. procurador da Fazenda Publica:

Remetto-vos, para os fins da cobrança executiva, a inclusa certidão da divida de 1:052$500 do que é devedor á Fazenda Nacional, a casa bancaria F. Monteiro, com sêde á avenida Rio Branco n. 49, nesta Capital, proveniente da quota do fiscalização que deixou de recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e relativo ao periodo de 15 de abril a 31 de dezembro deste anno (officio n. 487).

—Sr. delegado regional no Paraná:

Accuso, agradecendo, vosso officio n. 25, de 27 do mez proximo findo, communicando haverdes na mesma data prestado o compromisso legal e tomado posse do cargo de delegado regional, nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 19 do referido mez, felicitando-vos esta inspectoria pela dedicação manifestada ao serviço da fiscalização (officio n. 489).

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.306— Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario João Ferino dos Reis, em que pede licença.

N. 1.307— Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha de férias da operaria Esther Pereira Vaz Gasso.

N. 1.308— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, remettendo a conta proveniente de publicação feita no *Diario Official* do edital a que se refere o officio n. 444.

N. 1.309— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, communicando que foi feita a remessa das obras indicadas no officio n. 670.

Requerimentos despachados

Adelia Ribeiro, Luiz Petrino dos Passos, Antonio Olegario Fernandes Lopes, Arthur D. Barcellos e J. L. Costa & Comp.— Sim, em termos.

Zulmira Ferreira dos Santos.—Sim, sem vencimentos.

Vitalino Sarmento.— Sim.

Guilherme R. de Souza.— Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1921

Henrique Sauer. — Permitto a abertura do canal ou valla de accesso nos termos da informação do Sr. inspector de Portos e Costas, isto é, desde que a terra proveniente das escavações e dragagem não seja atirada dentro do porto, lavrando-se um termo na repartição competente em que fique expressamente ressalvado o direito do Governo aos terrenos de marinha em que, por ventura, seja levada a effeito essa obra e consignado que nenhum direito terá o requerente de reclamar da União indemnisação de especie alguma pelas despezas que para tal fim realizar (requerimento de 28 de outubro de 1921).

Manoel Gomes Boto, ex-foguista da Armada. —Indeferido.—(2.377—2ª secção de Contabilidade—1921).

Maria Indalicia dos Santos Lattari.—Declare expressamente nesse requerimento para que fim pede a certidão (requerimento de 30 de outubro de 1921).

João Baptista de Sant'Anna, marinheiro nacional de 2ª classe.— Indeferido por se não achar impossibilitado de prover á subsistencia por meios proprios, segundo o laudo da commissão medica (parecer do consultor juridico n. 1.640, de 6 de setembro de 1921).

Capitão de corveta Appio Torquato Fernandes do Couto.—Indeferido (n. 304, parecer do Conselho do Almirantado, 1921).

Capitão-tenente Antonio Bardy. — Deferido (n. 313/1921, consulta do Conselho do Almirantado).

Capitão-tenente Arthur de Andrade Leite. —Deferido (n. 349/1921, consulta do Conselho do Almirantado).

Capitão-tenente Alvaro Amarante Paixoto de Azevedo.—Indeferido (n. 352/1921, parecer do Conselho do Almirantado).

Capitão-tenente Melciades Portella Ferreira Alves.—Indeferido (n. 293/1921, parecer do Conselho do Almirantado).

Ormindo Antonio dos Santos, marinheiro nacional de 2ª classe.—Indeferido (n. 6.779, Corpo de Marinheiros Nacionaes, 1921).

Samuel Gomes Pereira.—Não póde ser attendido, visto que o regulamento annexo ao

decreto n. 6.303, de 11 de junho de 1907, em cuja vigencia foi nomeado para o quadro da repartição a que pertence, em seu artigo 79, supprimiu as honras militares (numero 578, 1ª secção, Contabilidade, 1921).

F. de Siqueira & Companhia, Limitada.—Complete o sello (Deposito Naval, n. 402; 5 de novembro de 1921).

Alexandre José Fadlo. — Inutilise a estampilha na fórma da lei (req. de 6 de novembro de 1921).

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico.—Complete o sello (req. da mesma, 20 de outubro de 1921).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 914

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Ás trez horas do dia 4 de novembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Pluto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 912, referente á sessão do dia 28 de outubro ultimo, e lido e approvado o rascunho da acta n. 913, attinente á sessão do dia 31 do referido mez.

Expediente

Para estudo são destribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 447/1921 — Copias de assentamentos, informações semestraes e mappas para serem completados os quadros de acesso do Corpo da Armada.

N. 413/1921 — Requerimento do capitão-tenente Raul de Taunay, pedindo contagem de tempo de serviço.

N. 414/1921 — Requerimento do capitão tenente Virginius Britto de Lamare, pedindo a transcripção em seus assentamentos e caderneta subsidiaria do teôr de um telegramma que junta.

— Ao Sr. Machado Dutra:

N. 415/1921 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista, Jaymo de Magalhães Barreto, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

— Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 412/1921 — Proposta de graduação ao posto immediatamente superior do capitão de fragata, medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhede.

—Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 416/1921 — Requerimento de Antenor José Gonçalves, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo concessão da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 418/1921— Requerimento do Honorato Thomé da Silva, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo concessão da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

(Missão Naval)

O Sr. Paiva Meira, que já se achava com a palavra na sessão anterior, procede á leitura de sua declaração de voto sobre a possibilidade da vinda de uma missão naval estrangeira para a Marinha de Guerra Nacional.

Nesse documento recorda o dilemma anteriormente formulado pelo Sr. Americo Silvado, de que a Marinha «ou se organiza ou se dissolve», tal a precaridade do estado a que attingiu. Não sendo agora o momento para se discutirem as causas da nossa decadencia naval nem opportuno fazerem-se recriminações, julga que a grande missão, vem sanar males enraizados, accumulados desde longo annos. Possuimos, sem duvida, muitas competencias, verdadeiras erudições em assumptos navaes, mas chegamos ao extremo da consumpção naval, e só uma grande missão ingleza ou americana, não importa a nacionalidade, será capaz de reunir, enfeixar, concatenar todos estes preciosos factores que estão perdendo por falta de cohesão e que se consomem em uma agonia lenta no prurido das reformas e nas lutas das competições e das ambições.

Cada um dos almirantes brasileiros, chamado a collaborar nessa questão, teria o seu projecto a defender e nunca chegar-se-ia a uma conclusão. Demais o Exercito e a Marinha, quanto ao civismo e patriotismo, devem ser julgados por um mesmo prisma. Si, de accôrdo com a opinião geral, a missão franceza tem dado tão bons resultados no Exercito, por que o mesmo não se verificaria na Armada ? »

Logo após, pede a palavra o Sr. Oliveira Sampaio e faz algumas considerações sobre varios topicos da declaração de voto do Sr. Paiva Meira, que acabara de ouvir. Já, em sessão anterior, declarara que se reserva para emittir sua opinião quando fôr submettido á apreciação do Almirantado esse magno problema. Não tem, todavia, opiniões extremadas na especie: nem tanto ao mar, nem tanto á terra.

Em seguida, pede a palavra o Sr. Americo Silvado e lê a sua treplica ao almirante Machado da Silva. Esse longo documento se compõe de uma introducção, tres partes, uma conclusão e um additamento.

Depois de explicar o motivo de extranheza de ter sido o almirante Machado da Silva o propugnador da grande missão, visto tratar-se de um seu antigo companheiro e correligionario, passa a mostrar que o mesmo não póde soccorrer-se da autoridade de Augusto Comte para justificar a medida, que suggeriu. Reproduz a lei da evolução da actividade humana, formulada pelo referido pensador, e a sua classificação das nações que formam a Republica Occidental, para mostrar que o elemento iberico, ao qual poderia ser referido o Brasil, ahi está classificado em terceiro logar, abaixo da França e da Italia, não tendo, assim, nenhum fundamento o argumento adduzido pelo seu contradictor. Mostra os perigos sociaes da intromissão de elementos estranhos em nossa Patria, já prejudicada pelo luxo e pela miseria; e as ameaças que as missões dessa natureza podem acarretar á paz sul-americana, pelo seu alastreamento. Diz que o povo brasileiro não é melhor, nem peior que outros povos, variando o seu proceder de accordo com os sentimentos predominantes. Lembra varios factos dolorosos para illustrar essa affirmativa. Enumera as difficuldades com que teria de luctar uma missão estrangeira em nosso meio e os aperfeiçoamentos que as marinhas dos outros paizes teem tomado á brasileira. Acha que o Sr. Machado da Silva confundo o plano de organização e a mesma organização. Si aquelle póde ser elaborado com brevidade, esta não poderia ser effectivada sem o concurso do tempo. Recorda o seu projecto de organização, o qual, embora tivesse sido composto em 108 horas, ou em 30 sessões de tres horas, demandará, todavia, para a sua completa realização, pelo menos 20 annos de trabalho. Si a historia contemporanea nos fornece exemplos varios de exercitos improvisados, nenhum, porém, apresenta da improvisação de uma esquadra. Procede a um resumo das resoluções do almirantado em relação ao porto militar e ás bases navaes, mostrando a parte que teve na discussão e decisão da consulta relativa ás bases navaes e justifica a sua attitude isolada em relação ao porto militar, principalmente tendo em vista o aspecto financeiro da questão e as precarias condições do Thesouro Nacional. Termina transcrevendo varios trechos da allocução do Washington ao deixar a sua ultima presidencia, no qual se põem em relevo os perigos que ás nacionalidades acarretam a sympathia ou odiosidade excessivas pelas outras nações e a influencia de elementos estrangeiros, que se insinuam mais ou menos veladamente.

Consulta n. 381/1921 — Requerimento do capitão de mar e guerra Pedro Joncio de Mendonça Suzano Brandão, pedindo contagem de antiguidade de 31 de março ultimo.—Relator *ad-hoc* o Sr. Francisco de Mattos.

E' lido o parecer favoravel ao requerente si se contar tambem da mesma data a antiguidade aos actuaes capitães de mar e guerra Armando Cesar Burlamaqui e Heraclito Belfort Gomes de Souza.

Após longo debate, o Sr. Virgilio de Carvalho solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 409/1921 —Sobre a inclusão do capitão de mar e guerra medico Dr. Julio Freitas do Amaral no quadro de accesso.—Distribuida á commissão composta dos Srs. Flavio Mendes, Paiva Meira e Machado da Silva.

E' approvado unanimemente o parecer favoravel á inclusão.

Consulta n. 408/1921.—Sobre a graduação do capitão de fragata pharmaceutico Flavio Nelson. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' approvado o parecer favoravel á graduação. O Sr. Americo Silvado se abstem de votar, por entender que as graduações só dependem do official n. 1 ter todas as condições de promoção preenchidas e estar incluido no quadro de accesso.

Consultas ns. 281, 242 e 280/1921.—Requerimentos dos 1os tenentes commissarios Joaquim Capistrano da Costa, Jaymo de Moura e André Gaudie-Ley, pedindo transcripção de elogios. —Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

São unanimemente approvados os pareceres contrarios aos requerentes.

Consulta n. 407/1921.— Sobre a restituição ao fiel de 1ª classe, reformado, 2º tenente graduado, Socrates Rodrigues Duro, da importancia de 99$200 que pagou a titulo de sello de reforma. — Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á restituição, visto serem os sub-officiaes considerados como praças de pret.

Consulta n. 314/1920 — Requerimento do capitão de fragata graduado commissario Luiz Emilio Bollart pedindo transcripção de referencias elogiosas feitas pela Contabilidade da Marinha. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio. E' approvado o parecer no sentido de aguardar o requerente opportunidade que resultará do elogio que porventura lhe fôr feito pela Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

Os Srs. Heleno Pereira e Paiva Meira fazem declarações justificativas de seus votos.

Consulta n. 385/1921 — Sobre a inclusão no quadro de accesso do capitão de corveta medico Dr. Eugenio Ernesto Barbosa. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' lido o parecer favoravel ao referido official, o qual não é approvado. E' convidado o Sr. Heleno Pereira para relatar novamente de accordo com o vencido. O Sr. Flavio Mendes transforma o seu parecer em voto em separado.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo marcada outra reunião para o dia 7 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Intedestadual de Ensino Primario

ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINARIA DA CONFERENCIA INTERESTADUAL DE ENSINO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1921

Discussão e votação das conclusões apresentadas pela 5ª Commissão sobre a these: Nacionalização do ensino primario — Escolas primarias nos municipios de origem estrangeira — Escolas estrangeiras, sua fiscalização.

Relatorio e conclusões apresentadas pela 5ª Commissão sobre a these: Nacionalização do ensino primario — Escolas primarias nos municipios de origem estrangeira; escolas estrangeiras; sua fiscalização

Exmo. Sr. Presidente da Conferencia Interestadual de Ensino Primario — Como relator da 5ª Commissão Permanente da Conferencia de Ensino Primario, ora reunida nesta Capital, sob a presidencia de vossa excellencia, venho apresentar, cópia e acta dos trabalhos da Commissão, as conclusões que submettemos á apreciação desta illustre assembléa.

A' alludida Commissão, composta dos Srs. Deputado Carlos Penafiel, representante do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente; Dr. Sampaio Doria, representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, Secretario; Deputados Affonso de Camargo e Godofredo Maciel, respectivamente, representantes dos Estados do Paraná e Ceará; coube o estudo da 5ª these formulada pela Commissão Preparatoria da Conferencia de Ensino, these essa relativa á nacionalização do ensino primario no nosso paiz.

As conclusões da Commissão são aquellas constantes da acta abaixo, esclarecidas pelos memoriaes por mim apresentado e pelo Sr. Dr. Sampaio Doria, já publicados no *Diario Official*.

Acta das sessões realizadas pela 5ª Commissão da Conferencia Interestadual de Ensino Primario

Quatro sessões realizou a Commissão encarregada de elaborar as bases de nacionalização do ensino. A primeira, no dia 12 de outubro corrente; a segunda, no dia 15; a terceira nos 17 e a quarta a 19 do mesmo mez. Na primeira foi eleito Presidente o Deputado Dr. Carlos Penafiel, Secretario o Dr. Sampaio Doria e relator o professor Orestes Guimarães. Na segunda, a que só compareceram estes tres membros, o Dr. Sampaio Doria deu a conhecer a *Memoria* da Liga Nacionalista sobre a nacionalização do ensino primario no paiz, e o professor Orestes Guimarães lêu um memorial da sua lavra sobre o mesmo assumpto. Na terceira sessão foram discutidas e approvadas as seguintes conclusões:

1ª, o ensino primario só poderá ser ministrado em lingua vernacula;

2ª, nas zonas onde não predomine a lingua nacional, o ensino primario não poderá ter um curso de menos de quatro annos, a começar aos sete de idade;

3ª, a lingua official obrigatoria, nas escolas particulares, é o idioma nacional;

4ª, nas escolas particulares é obrigatorio o ensino da lingua, historia e geographia nacionaes em numero de aulas que o regulamento determinar, segundo as necessidades locaes;

5ª, o ensino da lingua, geographia, historia patrias só poderá ser ministrado por brasileiros idoneos;

6ª, é vedado, nas escolas, o ensino de lingua estrangeira a creanças menores de onze annos de idade;

7ª, excepluam-se destas disposições:

a) o ensino individual, dado no domicilio da propria creança;

b) o ensino nas escolas frequentadas unicamente por creanças que a Constituição Federal reconhece como estrangeiras;

8ª, é essencial á efficiencia da nacionalização das creanças brasileiras a existencia de um orgão fiscalizador do ensino particular.

Além do Presidente, Secretario e relator, esteve presente a esta terceira reunião o Dr. Affonso de Camargo, representante do Estado do Paraná, tendo-se excusado, por telegramma, por doente, o Dr. Godofredo Maciel. O Sr. Presidente marcou o dia 19, para, na mesma sala da Bibliotheca Nacional em que se realizaram as reuniões anteriores, se proceder á redacção definitiva das conclusões. A esta sessão final compareceram os abaixo assignados. Lidas as conclusões, foram ellas approvadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a quarta sessão e terminados os trabalhos da Commissão.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — *Carlos Penafiel*, Presidente, de accôrdo com as conclusões acima; com restricções, apenas de ordem doutrinaria, principalmente quanto á constitucionalidade das medidas que tenham caracter de obrigatoriedade. — *A. de Sampaio Doria*, Secretario. — *Orestes Guimarães*, Relator. — *Affonso Alves de Camargo*.

Quinta these da Conferencia Interestadual do Ensino Primario

"Nacionalização do ensino primario — Escolas primarias nos municipios de origem estrangeira — Escolas estrangeiras, sua fiscalização".

(Memoria apresentada á Conferencia Interestadual do Ensino Primario, pelo Sr. Milton C. A. da Cruz.)

Nacionalização do ensino primario — Que quer dizer nacionalização? E' o acto de nacionalizar, de tornar nacional aquillo que não o é. E, de facto, no Brasil, paiz de vastidão territorial e de legislação variada, que partiu de Provincias unidas para Estados federados, autonomos, é assumpto que ha sido por demais descurado o da nacionalização do ensino primario. O que existe, de facto, no Brasil, não é ensino nacional, mas uma mistura sem liame, um ensino sem orientação, sem finalidade. Tirante alguns Estados que hão ensaiado fornecer qualquer cousa de ensino civico, umas tinturas apenas consistentes mais em culto externo, em solemnidades publicas, pouca cousa mais se terá feito, propendendo sempre para sentimentos regionalistas e deixando á mércê as escolas particulares, muitas estrangeiras, sem fiscalização, sem orientação, sem programma condigno. Felizmente para nós, nestes ultimos tempos, já se vem notando uma harmonia de vistas, entre pensadores e dirigentes, para reconhecerem a grande, a imprescindivel necessidade de nacionalizar o ensino primario no Brasil. Nem se comprehende que um paiz de vastas possibilidades, como o nosso, cheio de esperanças nas enormes levas de immigrantes que aqui aportam todos os dias, e que tendem a augmentar ainda muito, possuindo deficientes meios de communicação e, portanto, de absorpção, haja preterido e, mesmo descurado tanto, o problema da nacionalização do ensino primario.

Examinando a vida das nações, novas e antigas, verifica-se que ellas mantem a sua unidade e á sua integridade, devido á firme, solida base do ensino primario nacional. Nações formadas por elementos compostos tão diversos, como a Suissa, conservando ainda a variedade das linguas, firmam a solidez da sua união nas bases do ensino primario nacional; os Estados Unidos, o paiz das grandes colonias estrangeiras, as mais variadas, absorvem, assimilam, sempre essas levas, com facilidade, devido á sua admiravel capacidade para diffundir o ensino nacionalizado. E indo até mais perto, ás nações novas do Novo Mundo latino, como o Estado Oriental, a Argentina e até o Paraguay, vemos que ellas teem procurado a rehabilitação, a homogeneidade nacional, na firmeza dos principios, na solidez do ensino primario nacionalizado. Tratando do Paraguay, a mais atrazada dellas, cahida em grande abatimento devido a constantes guerras e revoluções, vê-se que conseguiu já um grande progresso em materia de ensino primario, possuindo lôas cartilhas de systema analytico-scientifico e, que fallam logo da Patria, do escudo e do

hymno nacionaes. O Estado Oriental, então (a Suissa americana) possue um admiravel apparelho escolar, composto de muitas escolas normaes e lyceus, na capital e nos Departamentos, um museu pedagogico modelar ,em todo o Continente, e muitissimas escolas publicas e particulares inspeccionadas, mas inspeccionadas de facto, pelas delegacias regionaes, que são providas de tudo, inclusive fornecimentos para as escolas publicas, urbanas e ruraes, cuja orientação é verdadeiramente nacional, porque são quasi todas officiaes, sendo as escolas particulares compellidas a seguir os programmas do governo. Neste paiz o ensino primario é obrigatorio e a lingua nacional pretere a qualquer outra, sob pena de multa em ambos os casos, e que augmentam nas reicidencias. Na Argentina, nação nova e extensa, feita de collonias diversas, tambem o ensino tem um caracter inteiramente nacional, tanto nas escolas provinciaes, como nas federaes, como nas particulares fiscalizadas.

Em todas essas nações novas e progressistas, o ensino primario leva um cunho accentuadamente nacional, firmado na obrigatoriedade do ensino civico, que é iniciado na escola primaria e desenvolvido nos cursos secundarios das normaes e dos lyceus, sendo obrigado mesmo no curso preparatorio, como acontece no Estado Oriental. E' verdadeiramente admiravel, digno de imitação o desenvolvimento do ensino civico, nesses paizes, como cupola do ensino primario.

E' admiravel o ardôr, a firmeza de convicções, com que respondondem os escolares de tenra idade, sobre quesitos de ensino civico, nesses paizes, principalmente no Estado Oriental, é admiravel como conhecem a Constituição, os direitos e deveres civicos, o apparelho governativo e outras cousas uteis. E' admiravel o culto civico que existe pelos grandes reformadores — Varela, no Estado Oriental; Sarmiento, na Argentina.

Essas Nações comprehenderam já de longa data, a finalidade do ensino primario, corôando a obra com a grandiosidade do ensino civico.

Ao contrario, constitue exemplo de desleixo e do grande erro administrativo, o desmoronamento do vasto Imperio moscovita, a desorganização e anarchia do povo russo, fraccionado, dividido á sua incultura popular e á falta da cultura civica das massas, disputando a unidade, a cohesão nacional. Os exemplos são ainda innumeros, provando a China com a sua grande incultura, e a Allemanha e o Japão fortalecendo a sua unidade e o seu progresso, com a grande diffusão do ensino civico.

Escolas primarias nos Municipios de origem estrangeira — E' extremamente lamentavel, é um crime nacional, mesmo, o abandono a que se tem votado, no Brasil, o ensino primario nos nucleos estrangeiros, Grupos colonizadores de raças fortes, como a allemã, a italiana, bem numerosos, deixados á mercê, sem escolas nacionaes, ensinando os proprios idiomas aos filhos, já nacionaes, se hão formado em varios pontos do paiz, sem que primeiro fossem obrigados a ensinar a lingua nacional, como nos paizes visinhos. O espirito dessas creanças, formado na lingua, nos costumes, nas tradições dos paes, só poderá tender para a patria de origem, constituindo um empecilho á cohesão nacional. Mesmo na raça latina e assimilavel, como é a italiana, nota-se uma grande tendencia para conservar a lingua e costumes, quando formando regulares agglomerações (como tive occasião de observar em Caxias, Garibaldi, Bento Gonçalves, Alfredo Chaves, no E. do Rio Grande do Sul); nas colonias allemãs, então a propensão conservadora é ainda muito maior, aggravada pela differença de lingua e dos costumes. Nesses municipios, a necessidade da Escola Nacional é bastante grande: abril-a, é conquistar milhares de cidadãos para a Patria. E' urgente a creação de escolas primarias nacionaes, em todos os nucleos estrangeiros, não só de origem germanica (onde já existem algumas, depois da guerra), como tambem nos de origem italiana, ou qualquer outra colonia. Essas Escolas, porém, devem ser confiadas a pessoal competente, conhecendo bem o portuguez e a Instrucção civica, que deverá ser desenvolvida; devem ser providas de um apparelho de inspecção efficiente, obrigando sobremaneira o Ensino civico, e de inspctores capazes, dedicados, conhecedores da materia, e não simples burocratas. Os professores não deverão perceber menos de 150$ a 200$ mensaes, formando a União pequenos grupos escolares de 3 a 4 professores, onde as agglomerações forem maiores. As subvenções dadas a Escolas particulares, que ensinem portuguez e instrucção civica, nas colonias, trarão tambem bons resultados, desde que sejam convenientemente inspeccionadas.

Escolas estrangeiras, sua fiscalização. — Não se póde comprehender como o Brasil haja retardado tanto o problema da nacionalização do Ensino, consentindo que escolas estrangeiras aqui medrem, sem nenhuma fiscalização, ensinando sómente idiomas estranhos, assim como todas as sciencias, nessas mesmas linguas. Todos os paizes adiantados do Novo Mundo já o prohibiram, imprimindo uma rigorosa fiscalização, para que a lingua nacional seja primordial em todos os estabelecimentos particulares, que se sujeitam aos programmas officiaes, afim de não perturbarem a cohesão nacional e a evolução do paiz. A União deverá, quanto antes, crear a inspecção das escolas estrangeiras, empregando para isso, porém, pessoas capazes, afim de attender á resolução de um dos mais importantes problemas da Nacionalidade.

A' União cumpre, tambem, fornecer gratuitamente a essas escolas todos os livros necessarios ao Ensino e que falem, de preferencia, da nossa Patria, de nossas leis, de nossas industrias, de tudo que é nosso.— Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — *Milton C. A. da Cruz.*

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1921 (*)

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, nada ha a supprir no minucioso e intelligente parecer do relator da 2ª Commissão, o Sr. Mello e Souza, sobre as emendas em discussão: S. Ex. foi claro e preciso offerecendo como fez o nosso modo de vêr sobre as emendas apresentadas. Passo, pois, adeante. Quanto ao Sr. Sampaio Doria, eis o que creio opportuno dizer, e me alegro em dizel-o.

Não possuindo o dom sobrenatural da infallibilidade pedagogica de que se gloria esse meu distincto amigo, é possivel, e natural que os meus conceitos e os meus calculos se resintam, commummente, da fallibilidade humana que nós outros, pobres mortaes, nos reconhecemos.

O Sr. Sampaio Doria — Ao contrario, nunca me considerei infallivel.

O Sr. Freitas Valle — Não me parece, comtudo, que S. Ex. tenha razão na sua vistosa contradita; escolherei para demonstral-o mais opportuno ensejo, premido pelos dez minutos regimentaes que pretendo não exceder.

O Sr. Sampaio Doria — E então replicarei a V. Ex.

O Sr. Freitas Valle — Honro-me duplamente, vendo chegar o momento de agradecer ao nosso collega e companheiro da 2ª Commissão, o Sr. Alberto Moreira, pelo que elle chama *a sua homenagem a S. Paulo*. Depois de varias reuniões da 2ª Commissão, em que, sempre usada a mais perfeita cordialidade, foram discutidas, uma a uma, as conclusões a serem apresentadas a esta Conferencia, e depois de acommodadas as naturaes divergencias, conseguiu-se harmonizar o sentir de todos na formula ora em discussão. Assignaram-n'a todos os membros da 2ª Commissão, *sem restricções*. Assignou-a, assim, o Sr. Alberto Moreira, não "vencido", não "com restricções", mas pura e simplesmente, — por se declarar, como os outros, de accôrdo com as conclusões assignadas. Com surpreza geral — e nossa em particular — vem S. Ex. com um substitutivo ás conclusões que subscrevêra, condemnando-as irremissivelmente... Francamente, si é isto o que S. Ex. chama uma homenagem ao Estado de São Paulo, aqui por mim representado..., merece, em verdade, os agradecimentos que agora lhe trago... Com effeito! S. Ex. não se contentou em divergir da commissão e de si proprio; foi além: guerreou a commissão, guerreou-se a si proprio, declarando que a nossa commissão invadira, irregularmente, o terreno da primeira, etc., etc. Pode-se explicar, talvez, o phenomeno com as modernas theorias metapsychicas, que reconhecem na alma humana, com o predominio ora de umas, ora de outras, a coexistencia de tendencias contradictorias, sob a presidencia decisiva do *"eu" mental*... Demais, respeito sempre as opiniões alheias, mesmo quando tardiamente apresentadas. O que, porém, não posso deixar sem absoluta e formal contestação é que, no seio da commissão a que presido, tenha eu querido impor aos meus companheiros a reforma paulista, com o ensino obrigatorio de dous annos e a idade escolar de nove e 10 annos. Procurei, sim, facilitar á União, accordando-se em uma formula adequada, a adopção dos cursos primarios de maior ou menor numero de annos, segundo os recursos de que dispuzesse para estendel-os a todos os brasileiros, igualmente: é o que se conseguiu com a 3ª conclusão, nos termos em que está redigida.

Nada, pois, quiz impôr, Sr. Presidente, como pódem testemunhar os meus distinctos companheiros e outros membros da Conferencia. Era o que tinha a dizer.

(*) Reproduz-se por ter sahido com omissões.

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente foi exonerado, a pedido, Pompeu do Araujo Chaves do logar de escrivão do civel, provedoria, resi-duos e official de registro geral de hypotheca do commercio de Xapury, no Territorio do Acre.

—Por portaria de 5 do corrente mez foi designado o sub official Octavio de Oliveira Botelho para servir, interinamente, o 4º officio do Registro Geral de Immoveis do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, que se acha em goso de seis mezes de licença.

— Por portaria de 7 do corrente mez foram concedidos ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Augusto Barbosa, 60 dias de licença para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1921

Primeiro tenente Bellarophonte de Andrade, pedindo abono de gratificação que deixou de receber.— Deferido.

João Hollanda da Cunha Bellrão, pedindo que se faça constar dos seus assentamentos que tem o curso da Escola de Aperfeiçoamento da Instrucção de Infantaria do Exercito.— Deferido.

Benedicto Verissimo de Mello e outro.— Mantenho os despachos anteriores.

Carlos Gaudie-Ley.— Requeira em petições separadas.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 7 de novembro de 1921

Communicou-se:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica ter o director geral dos Telegraphos providenciado no sentido de ser facultado o uso official do telegramma, por conta deste Ministerio, ao encarregado do posto anti-ophidico de Campina Grande no Estado da Parahyba (officio n. 4.324);

Ao chefe de Obras deste Ministerio que foi escripturado o empenho da despeza das contas da Companhia do Porto do Rio de Janeiro de taxas de descarga, capatazias e armazenagens de uma machina e mais 12 volumes vindos de Nova York pelos vapores *Southern Cross* e *American Legion* (officio n. 4.323).

—Restituiram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia os officios dos Juizes Municipaes daquelle Estado, por pertencerem ao archivo da mesma delegacia (officio n. 4.332).

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 200$ a D. Regina Maldonado d'Eça, por serviços prestados á Bibliotheca Nacional em outubro findo (aviso n. 4.343);

De 983$79 á Société Anonyme du Gaz pelo consumo de luz electrica no Tribunal do Jury em setembro ultimo (aviso n. 4.344);

De 2:760$225, das comedorias dos empregados da Casa de Correcção na 2ª quinzena de setembro ultimo (aviso n. 4.347);

De 300$ ao 2º official desta Secretaria de Estado Epiphanio Martins, por serviços extraordinarios em agosto findo (aviso n. 4.348);

De 120$ a Manoel Mourão, por serviços prestados nas obras a cargo do Escriptorio de Obras deste ministerio, em outubro findo (aviso n. 4.349);

De 180$ a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio em outubro findo (aviso numero 4.346);

De 5:000$, correspondente á segunda e ultima quota da subvenção deste anno ao Orphanato Santo Antonio (aviso n. 4.342);

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal de Contas o contracto celebrado pela Escola Nacional de Bellas Artes com Souza Baptista & Comp., para fornecimento de mobiliario para o salão de honra daquella escola, bem como a sua proposta (aviso n. 4.341);

Ao Ministerio da Fazenda, para ser encaminhada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a escripturação de vendas dos predios e terrenos do largo da Misericordia ns. 3, 5 e 13, da rua da Misericordia ns. 121, 123 e 125 e terrenos do Largo da Batalha onde estiveram construidos os predios ns. 7, 9 e 15 e da Misericordia n. 135 (aviso n. 4.345).

— Telegramma:

Ao director da Assistencia a Alienados reiterou-se o pedido de informações sobre a quantidade de carvão precisa, no anno proximo, á Colonia de Alienados da ilha do Governador.

— Restituiu-se ao director geral da Assistencia a Alienados o pedido n. 367 de fornecimentos na 1ª quinzena de outubro findo á Colonia de Alienados na Ilha do Governador a fim de ser rectificado (aviso n. 4.335).

Transmittiu-se ao presidente do Tribunal de Contas os documentos com os quaes o Orphanato S. Antonio, comprova a applicação da 1ª parte da subvenção deste anno (aviso n. 4.340).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda para a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia do credito de 1:000 para pagamento da 1ª quota da subvenção concedida á Sociedade Beneficente Valença Industrial, naquelle Estado (aviso n. 4.338).

Ao presidente de Goyaz para que informe sobre as condições actuaes da Escola de Direito que existia naquelle Estado (aviso numero 4.337).

Ao governador da Bahia para que sejam restituidos os documentos ao Asylo Conde Pereira Marinho afim de que seja devidamente sellada a certidão passada pela Camara Ecclesiastica do Arcebispado (aviso n. 4.336).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 do corrente, o Sr. director geral concedeu um mez de licença, na fórma da lei, a cada um dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Lydio Santiago, desinfectador; Ernani Reis, servente de 2ª classe e Benjamin José Lisbôa, servente de 2ª classe, a contar, respectivamente, de 7, 21 e 25 de outubro proximo findo.

Expediente de 7 de novembro de 1921

Communicou-se ao ministro das Relações Exteriores que o Ministerio da Justiça aguardava a publicação, em folhetos, do actual regulamento dos serviços sanitarios, para attender aos pedidos constantes dos avisos 86, 87 e 97, deste anno, porem, em vista da insistencia, denotando grande pressa, foram, nesta data, enviadas, em duplicata, á Embaixada Italiana nesta Capital as publicações existentes, do Departamento Nacional de Saude Publica (aviso E. 825).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de serem fornecidas passagens de 1ª classe, ida e volta, com direito ao transporte das respectivas bagagens, do porto desta Capital ao de Fortaleza, para o Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira e senhora, correndo as despezas por conta do Ministerio da Justiça (aviso numero E 824);

Ao inspector da Alfandega, afim de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros, nos termos do § 21, do artigo 1as Preliminares da Tarifa em vigor, duas caixas, contendo «Neosalvarsan», vindas da Allemanha pelo vapor *Limburgia*, entrado a 15 de julho ultimo (E 2.932).

— Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, afim de ser a Secretaria Geral informada das respectivas designações e datas de posse e exercicio, a portaria de nomeação do Dr. Samuel Felippe Domingues Uchôa (E. 2.931).

Requerimento despachado

Pelo Sr. Dr. director geral:

M. Gomes Pinto (.0 1).—Mantenho o despacho do Sr. director dos serviços sanitarios terrestres.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de novembro de 1921

Communicou-se:

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, que a creolina «Pearson» é um antiseptico licenciado por este Departamento, *de accôrdo com o art. 6º do decreto* numero 14.473, de 8 de março de 1921, estando sujeito ao sello sanitario nas mesmas condições que a Cruzvaldina (officio numero 3.538);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito de 380$, que se torna necessario para pagamento da differença de diarias a que está fazendo jús o marinheiro da Inspectoria de Saude dos Portos do alludido Estado Gustavo Valles Pereira, por substituir o mesmo da lancha, licenciado (officio n. 3.570);

Ao Inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, que foi approvada a minuta do accôrdo administrativo, que deve ser celebrado com a Liga Brasileira contra a Tuberculose, para a installação de um dispensario (officio n. 3.572);

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de dividas relativas ás multas impostas pelas Delegacias de Saude a Mario Diogo da Silva (2) e Adhemar de Faria e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Amadeu & Comp., João Gonçalves do Couto, Antonio José da Costa, Wing Lee, Antonio Gonçalves Martins e Antonio Gonçalves da Silva para serem cobradas judicialmente (officio n. 3.573);

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento no Thesouro Nacional da folha, relativa ao mez de outubro do corrente anno, dos serventes do Laboratorio Bromatologico (officio n. 3.567);

Recommendou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o adeantamento de 3:000$ ao Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo para occorrer ás despezas urgentes e de prompto pagamento com o combate á epidemia existente naquelle Estado (aviso n. 1.243);

Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 225$, feito ao Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque, para occorrer ás despezas de prompto pagamento durante o corrente exercicio (aviso n. 1.256);

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 450$ ao Dr. Abel Tavares de Lacerda para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no corrente exercicio, do Matadouro de Santa Cruz (aviso n. 1.254);

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos, que comprovam a applicação do

auxilio de 20:000$, concedido em 1910, á Liga Brazileira contra a Tuberculose, e bem assim, um pequeno relatorio e respectivo balanço da receita e despeza, relativos áquelle exercicio (aviso n. 1.230);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno, ao pessoal que serve no dispensario á Avenida Mem de Sá n. 291 (3:853$870), ao pessoal em serviço no Hospital D. Pedro 2º (4:389$999) e ao pessoal contractado da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (8:240.902) (avisos ns. 1.247, 1.252 e 1.257);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes importancias:

De 4:778$86 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro relativo a fornecimentos de gaz e luz electrica feitos á Secretaria Geral, em setembro do corrente anno (aviso numero 1.246);

De 534$46 proveniente de fornecimento de luz electrica ás Delegacias de Saude, no mez de setembro (aviso n. 1.245)

Ao referido ministerio, evidenciar para que seja entregue, como adeantamento, ao thesoureiro da Liga Brasileira Contra a Tuberculose a importancia de 10:000$000, cuja importancia corresponde á metade da dotação destinada áquella instituição (aviso numero 1.251).

Dia 5

Transmittiram-se ao presidente da Commissão do Centenario da Independencia as contas na importancia de 9: 3$034, relativas ás despezas com as installações que se tornaram necessarias para a adaptação do predio na avenida Mem de Sá n. 291, onde foi installado o Dispensario da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, que anteriormente funccionava no predio da rua Santa Luzia n. 7, e que foi demolido, por estar comprehendido na área reservada para os festejos commemorativos do centenario da Independencia (officio numero 3.577);

— Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuida áquella delegacia a importancia de 380$000, que se torna necessaria para o pagamento da differença de diarias a que está fazendo jus o machinheiro da Inspectoria de Saude dos Portos, Gustavo Valles Ferreira, no periodo de 17 de outubro findo a 31 de dezembro proximo vindouro (officio n. 3.580);

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento no Thesouro Nacional da folha relativa ao mez de outubro do corrente anno ao pessoal subalterno do Hospital São Sebastião, na importancia de 16:119$987 (officio n. 3.578);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o recebimento relativo á gratificação ao pessoal que fez parte da mesa examinadora do concurso para pharmaceuticos e sub-inspectores (1:200$) e ao Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues, por serviços prestados á noite, em setembro proximo passado, no dispensario da Avenida Mem de Sá n. 291 (100$), (avisos numeros 1.257 e 1.259);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito de réis 380$ para pagamento de differença de diarias a que está fazendo jus o marinheiro Gustavo Valles Pereira, no periodo de 17 de outubro findo a 31 de dezembro proximo vindouro (aviso n. 1.258).

Dia 7

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que foi solicitado ao ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 200:000$ para os serviços de saneamento e prophylaxia rural naquelle Estado, durante o 2º semestre deste anno, devendo a differença de 50:000$, que perfaz a quantia de 250:000$, ficar no Thesouro Nacional, á disposição do Dr. Samuel Felippe Domingues Ucôa para occorrer ao pagamento das despezas a se fazerem, nesta Capital, para aquelle serviço (officio numero 3.581).

— Solicitou-se ao ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

5:77n$800, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em agosto do corrente anno (aviso n. 1.262);

1:253$440, proveniente de fornecimentos, no mez de setembro deste anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 1.261);

43:7.3$32, por fornecimentos á mesma Inspectoria no mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.256:

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a quantia de 200:000$, devendo a differença de 50:000$, que perfaz a quantia de 250:000$ ficar á disposição, como adeantamento, ao Dr. Samuel Felippe Domingues Ucôa, afim de occorrer ao pagamento das despezas a serem feitas, nesta Capital, com a acquisição de material para commissão dos serviços de saneamento e prophylaxia rural naquelle Estado (aviso numero 1.264).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio afim de que, com a possivel urgencia, seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes o credito a que se refere o aviso n. 1.028, de 3 de setembro do corrente anno, para solver os compromissos contrahidos para custear o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, naquella região do paiz (aviso n. 1.263);

Communicou-se ao Sr. governador do Estado do Amazonas que foi solicitado ao ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 200:000$, correspondente á parte que cabe á União nas despezas, durante o 2º semestre do corrente anno com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, devendo a differença de 50:000$, que perfaz a quantia de 250:000$, quota semestral com que concorre o Governo Federal para os referidos serviços, ficar no Thesouro Nacional á disposição do Dr. Samuel Felippe Domingues Ucôa para occorrer ao pagamento das despezas a serem feitas, nesta Capital, com a acquisição de material para aquelle serviço (aviso n. 1.267).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 7 de novembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. inspector geral, devidamente informado, a petição n. 9.803, de M. Gomes Pinto (officio n. 3.325);

Ao Dr. secretario geral em resposta ao officio 3.337, o pedido n. 99, para fornecimento de objectos de papelaria a esta directoria (officio n. 3.327);

Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario as indicações de obras ns. 85, 88 e 90, referentes aos predios 96 e 160 da rua Marquez de Abrantes e 141 e 165 da rua Senador Vergueiro (officio n. 3.328);

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario as indicações de obras ns. 86 e 87, referentes aos predios 162 e 164 da rua Carmo Netto (officio n. 3.329);

Ao Dr. director da Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura devidamente informado, os memoriaes descriptivos que acompanharam os seus officios 370/1, de 21 de setembro ultimo (officio n. 3.334).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. Inspector de engenharia sanitaria no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 4 da travessa da Luz, 4º districto sanitario (officio n. 3.396).

Multa — Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, foi multada em 1:000$, por infracção do art. 587 § 1º, a firma Felix & Rezende (officio n. 3.323).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Garcia & Hermida (9.409)—(1.407).—Reduzo a multa ao grão minimo de 2$.

Real & Lemos (1.405).—Mantenho o despacho anterior visto não serem verdadeiras as asserções do requerente.

Cunha Marinho & Comp. (1.429). — Certifique-se o que constar.

Segunda Delegacia de Saude:

Arthur Carvalho Correia (274).—Deferido, devendo cumprir a intimação de tres de 90 dias.

Cardoso Soares & Comp. (251). — Indeferido.

Antonio Marques de Oliveira (252).—Deferido.

Joaquim Alves (257).—Sim por oito dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Costa Braga & Como. (3.849). — Indeferido.

João José Ferreira de Araujo (1.46). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

M... Waahueldt (144).—Deferido.

... a Silveira Junior (143).—Nada ha que ...

Francisco Limonge Filho (144). — Indeferido visto não ter o requerente cumprido, por completo, o resto da intimação a que allude.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de novembro de 1921

Officiou-se ao director geral do Departamento nestes termos: «Afim de poder ser facilitado o julgamento das propostas para os concertos necessarios á lancha *Urbano dos Santos*, solicitei aos concurrentes propostas explicativas que a este acompanham. Por ellas se verifica que a firma E. Silveira & Comp., propõe-se a realisar as obras pela quantia de 5:230$ inclusive a substituição de 43 chanas de metal muntz ou cobre doce; mas, caso seja preferida a proposta para a substituição total das chanas de forração do casco por cobre doce á necessario accrescentar mais 4:300$, o que eleva o orçamento a 9:530$000.

Teixeira & Nunes, propõem-se a fazer as mesmas obras por 11:140$000.

Prado, Peixoto & Comp., idem por 10:227$ —10:815$ a que se terá do accrescentar mais 4:949$ para a substituição total das chanas de forração do casco por chanas de cobre doce, o que elevará aquelles orçamentos respectivamente a 15:226$ e a 15:764$000.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., propõem-se a executar as obras citadas por 4:445$720, 4:974$380 e 6:3 38520.

Pelos dados expostos, chega-se a conclusão de ser qualquer das propostas desta ultima firma a mais favoravel e tamanha é a differença de preços que a propria secção de engenharia admirou-se da proposta pois sem reducção orçamento. Escusa repetir aqui as considerações de meu officio anterior sobre as vantagens da forração por cobre doce dos cascos das nossas lanchas, pela enorme economia que esta medida nos vem trazer.

Assim sendo penso que a proposta dos Srs. Vicente dos Santos Francisco & Comp. deve ser a preferida. Isto posto, respondido o vosso officio n. 3.471, de 27 do mez recem-findo (officio n. 3.718).

— Ao mesmo: Passo ás vossas mãos os inclusos quadro e respectivo conhecimento de 10 volumes vindos pelo vapor Titicaca, entrado em 2 do corrente mez, de Hamburgo, contendo peças de dous motores maritimos, para um dos quaes, cuja discriminação consta abaixo, solicito com urgencia vossas providencias junto ao Ministerio da Fazenda, afim de que sejam taes volumes livres dos direitos aduaneiros, visto ser destinado a uma das lanchas das Inspectorias dos Portos dos Estados, mandada construir por esta directoria, sendo que, todos os direitos e impostos referentes ao outro motor serão pagos pela importadora Herm. Stoltz & Comp. (officio n. 3.725).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 288 de 29 de novembro corrente, e retificou-se o titulo de nomeação de Lucio Cardim, guarda sanitario daquella inspectoria, afim de que a aposentadoria conte a mesma, seja datada de 1 de outubro de 1920, conforme norma já anteriormente traçada áquella repartição (officio n. 3.720);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, o recebimento dos officios ns. 94 e 95, de 31 de outubro findo, enviando a esta directoria, as contas de Monteiro & Comp. e da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativas aos mezes de agosto e junho respectivamente (officio n. 3.721);

Ao inspector de Saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 122, de 17 de outubro ultimo, recommendando-se seja enviado a esta directoria segunda via do mappa demographico alli citado, cumprindo, assim, o que determina a circular por telegramma de 5 de janeiro do corrente anno (officio numero 3.726);

Ao inspector de Saude do porto de Manáos, recebidos os officios ns. 333 e 342, datados respectivamente de 5 e 11 do mez ultimo findo (officios ns. 3.727/29);

Ao inspector de Saude dos portos do Piauhy, recebido o officio n. 71, de 7 de outubro findo (officio n. 3.728).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta, em duplicata, de Moreira Botelho & Comp., na quantia de 31$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de agosto deste anno (officio n. 3.722);

Ao mesmo, a conta, em dupla via, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 28$500 de diversos transportes para o Lazareto da Ilha Grande, no mez de junho do anno findante (officio n. 3.723);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos salarios dos empregados do Lazareto da Ilha Grande, na importancia de 4:718$, relativa ao mez de outubro findo (officio n. 3.724);

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de 28 de outubro findo, concedendo ao escripturario Euripedes Defonso da Silva, 30 dias, na fórma da lei, para tratamento de saude a contar de 17 do mez referido (officio n. 3.719).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1921

Euclydes de Aguiar Romero (841).—Não ha que deferir.

Florentino Seabra (1.543). - Deferido.

Alvadas Messias Casaes (898).— Archive-se.

Casil Werneck Pereira Liete (1.618).— Archive-se.

Casilda Werneck Pereira Liete (1.617).— Defiro.

Milton Vasconcellos Fernandes (1.312).— Comparça para ser archivado.

Casilda Werneck Pereira Liete (1.434).— Deferido.

Moura Wilson & Comp. (1.365).— Deferido nos termos da informação.

Candido Fonseca Silveira (1.568).— Deferido nos termos da informação.

Ademar Pereira Lexandre (1.434).— Não ha que deferir, a vista da informação.

Isaias Pereira Soares (1.498).—Deferido, pagos os emolumentos.

Hermenegildo Soares de Paula (1.575).— Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios

Expediente de 5 de novembro de 1921

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se devidamente informados os requerimentos ns. 2.480, 9.360 e 9.409.

Ao Sr. Dr. director da Secção de Contabilidade enviou-se com o officio n. 1.015, as folhas de diarias correspondentes do mez de outubro findo.

A' Directoria Terrestre enviaram-se os autos de multas lavradas contra Celestinos & Comp., Andrade Irmãos & Comp., Ferreira & Pinto, Barcellos Borges, Felix & Rezende e Rocha & Martins.

A' mesma, enviaram-se as informações prestadas pelo director do Laboratorio Bromatologico com referencia a conta de W. Mitchell.

A' mesma, enviou-se o requerimento do 3º official Octavio Carvalho da Fonseca e Silva pedindo ser annotado tempo de serviço.

Dia 7

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se o officio n. 966, solicitando o fechamento do predio n. 26 da rua S. Pedro onde funcciona uma fabrica de doces, que se acha em pessimas condições de hygiene.

Ao mesmo enviou-se devidamente informados os requerimentos de Tavares & Irmão e J. Lallet.

Ao mesmo enviou-se o auto de multa lavrado contra o infractor Antonio dos Santos.

—Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Leite e Lacticinios enviou-se para informar o requerimento de Lima & Rodrigues.

O Sr. Dr. director dos Serviços Terrestres enviou-se o officio n. 1.009 solicitando a installação de um apparelho telephonico na residencia do Dr. chefe do Serviço de Carnes Verdes Dr. Thomaz Motta.

Ao mesmo enviou-se accompanhado do officio n. 1.068, o requerimento do inspector do Serviço de Carnes Verdes Dr. Paulino Veiga de Mello.

A' mesma autoridade foram enviados devidamente informados os requerimentos de José Correa Barcellos, Mustafa Dalai, Oliveira & Aguiar, Joaquim Correa Marques, Mattos Junior & Comp., Alonso & Companhia, José Antonio Elias Jorge Canek e Abdelatif Tarek.

— Concessões e inutilizações:

Trapiche Rio de Janeiro, rua Conselheiro Zacharias n. 7, um jacá com orelhas de porco com 80 kilos;

Trapiche Rio de Janeiro, rua Conselheiro Zacharias n. 7, 13 jacás de carne de porco salgada com 1.170 kilos;

Rua da Assembléa n. 72, 5.000 grammas de coxinha;

Rua da Assembléa n. 32, 15 latas de conservas;

Estação de S. Diogo, 60 kilos de lombo de porco;

Estação de S. Diogo, 132 kilos de orelhas de porco salgada e chispes;

Estação de S. Diogo, 20 kilos de lombo de porco salgado;

Estação de S. Diogo, 15 kilos de orelhas de porco salgada;

Estação de S. Diogo, 21 kilos de lombo de porco e 14 kilos de orelhas;

Estação de S. Diogo, 25 kilos de carne de porco salgada;

Estação de S. Diogo, 27 kilos de carne de porco salgada;

Estação de S. Diogo, 15 kilos de carne de porco salgada;

Armazem n. 13 da Companhia Nacional Navegação Costeira, 40 saccos de batatas;

Trapiche Cameranta, Avenida Rodrigues Alves n. 767, dois jacás de carne de porco;

Trapiche Cameranta, Avenida Rodrigues Alves n. 763, quatro jacás de carne de porco;

Rua Carvalho de Sá n. 58, uma lata de banha com dous kilos;

Rua das Laranjeiras n. 409, 16 garrafas de cerveja

Praia de Botafogo n. 163, 2.300 grammas de carne preparada de vespera;

Policia do Districto Federal

Por actos de 8 do corrente foi nomeado o auxiliar de 1ª classe do Gabinete de Identificação e de Estatistica José de Oliveira Gomes Filho, para exercer interinamente o cargo de encarregado da secção photographica do mesmo Gabinete durante o impedimento do effectivo Dagoberto Soares de Oliveira, que se acha licenciado para tratamento de saude, sendo nomeado para o logar daquelle, o auxiliar de 2ª classe Antonio Sobrosa, para o logar, o praticante Antonio Maria Pereira e para o logar, o servente Militino Silva, todos interinamente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja cedido ao Ministerio da Guerra a faixa de terreno, no Curato de Santa Cruz, assignalada na planta que se remette (aviso n. 691);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito de 5:492$588, á conta do decreto n. 14.744, de 9 de março findo, afim de attender ás despezas que se discriminam necessarias ao serviço da 9ª circumscripção judiciaria militar (aviso n. 690);

Seja lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional escriptura de compra, por parte do Ministerio da Guerra, de um terreno á rua Principe do Grão Pará, em Santa Cruz, Districto Federal, contiguo ao quartel do 2º regimento de artilharia montada, pertencente, por aforamento, a Antonio José de Araujo e de que tratam os papeis que se remettem (aviso numero 691);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 98:089$402 aos herdeiros do fallecido general de brigada graduado reformado Minervino Francisco da Costa e proveniente de vantagens a que tinha direito o mesmo general (aviso numero 693).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a concessão de fran-

gula telegraphica, em objecto de serviço, ao 1º tenente Fernando Miguel Pacheco e Chaves, chefe da commissão incumbida do estudo da linha aerea Rio-Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro da Marinha accusando o recebimento do seu aviso numero 3.677, de 15 do mez findo, consultando como procede o Ministerio da Guerra em relação ao abono das diarias a que se refere o art. 86 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, tratando-se de um major graduado, isto é, se, ao official nesta situação, é paga a diaria que compete a capitão ou a estabelecida para os officiaes superiores, e communicando que em tal caso a diaria a abonar-se é a correspondente ao posto effectivo e não ao da graduação, visto não lhe dar a mesma graduação nenhuma vantagem pecuniaria, accrescendo que o official nessa situação, quando nomeado para uma commissão, a exercerá na conformidade do seu posto effectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que deverá ser processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida na importancia 1118780, proveniente de etapa não abonada em tempo opportuno á menor Alda Silveira, filha do 1º sargento amanuense Mario Ignacio da Silveira, conforme se verifica do processo que se remette.

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, mandando elevar o effectivo do 1º corpo de trem, por meio de praças aggregadas, a 150 homens por esquadrão, effectivo esse necessario para attender á instrucção da Escola do Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando que deverá ser incorporado em uma das unidades do Estado de S. Paulo, Ferrucio Antonio Sebastião, sorteado pelo mesmo Estado e Capital Federal.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, autorizando a dar posse no mesmo collegio, a partir de 7 do corrente, aos docentes ultimamente nomeados para o do Ceará.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que, por conveniencia do serviço, fica o capitão Alvaro Arêas, até nova ordem, á sua disposição, servindo como professor interino.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é autorizado o commandante da Escola de Aviação Militar a receber voluntarios e bem assim reservistas com officio, destinados a preencher os claros nas unidades da referida escola com a proxima desincorporação das praças que terminam o tempo de serviço;

Que é dilatado para 30 do corrente mez o prazo de inscripção para o concurso de admissão nas escolas de intendencia, visto não terem sido ainda publicados os programmas concernentes ao mesmo concurso;

Que não devem ser incorpados á 4ª companhia de estabelecimentos os sorteados de que trata a primeira observação do mappa demonstrativo dos contingentes necessarios ao preenchimento dos claros no Exercito, publicado no boletim n. 410, de 5 de outubro findo, á vista do disposto no aviso n. 485, de 7 de junho de 1920, que se acha em pleno vigor;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os primeiros tenentes Giliath Ururahy Florim e José Maribondo da Trindade, este do quadro ordinario para o supplementar e aquelle deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento de cavallaria divisionaria.

Mandando pôr á disposição do chefe do Estado Maior do Exercito, afim de iniciarem o curso preparatorio da Escola de Administração, os sargentos abaixo mencionados, que foram classificados no exame de selecção para o referido curso.

Antonio Viegas da Silva, Fernando Torres, Odilon Gomes da Silva, José Paulino e Leonidas Amaro, da 1ª região militar; Francisco Olynpho de Souza, da 1ª circumscripção militar, Octavio Moreira Dias, da 6ª região militar; Saturnino Satyro de Aguiar, Everaldo Porrio de Araujo, Carlos Baptista Braga, Raymundo da Silva Barros, Fernando Laraquinal Biosca, da 1ª região militar; Raul Dias de Sant'Anna da 4ª região militar; Epifanio Ferreira Lima, da 1ª circumscripção militar; Alvaro Costa e Francisco Gonçalves da Silva Junior, da 1ª região militar; José Amado Coimbra, da 3ª região militar; Aristoteles Corrêa de Faria Castro, da 1ª região militar; Maximiliano Lins Chaves, da 2ª circumscripço militar; Severo Coelho de Souza, da 4ª região; Alcides Alcebiades Richter, da 2ª circumscripção; Ricardo José do Nascimento, da 6ª região; Romeu Epaminondas da Silva, da 3ª região Antonio Elpidio Pierre, da 2ª região; Raymundo de Menezes, da 1ª região; Oscar Ribeiro Saldanha, da 3ª região; José Ubirajara Xavier de Castro, da 6 região; Januario de Almeida Jonú, da 1ª região; Antonio Esteves Fernandes, da 3ª região; Oldemar Travassos da Cunha Telles, da 1ª região; Luiz Hygino Mussi, da 4ª região; Sebastião de Arruda, da 2ª região; Alfredo Nogueira Junior, Irineu da Silva Guimarães, da 1ª região; Ostilio Orestes Torres, da 3ª região, Pedro Celestino de Araujo, da 1ª circumscripção; Zeferino de Aguiar Macedo, da 3ª região; Dorval dos Santos Maricato, Jacob Gomes e Oldemar Corrêa de Sá, da 1ª região; Thomaz Nunes da Silva, da 2ª região; Alcebiades Ribeiro dos Santos, da 1ª região; Olympio da Costa Leite, da 3ª região; José Baptista de Carvalho, da 2ª circumscripção; Pedro Ladario do Amaral Lisboa, da 3ª região; Lino de Mello Lima, Jacintho Vieira dos Santos e Flosculo Santiago Ramos, da 1ª região; Manoel Sotero da Silva, da 5ª região; Olegario de Oliveira Marcondes, da 2ª região; Archimedes de Albuquerque Xavier e Othon Cabral da Silveira, da 1ª região; Candido Avelino de Barros, da 7ª região; Murillo das Chagas Porto e Arlindo Seixas, da 3ª região; Raphael Tobias de Menezes Brito, da 1ª região; Raymundo Camillo de Souza, da 6ª região; Manoel Aarão Gonçalves do Lima, Felippe Marques e Manoel José Monteiro, da 1ª região, sendo que quanto aos sargentos Francisco Olinto de Souza, Antonio Elpidio Pierce, Oscar Ribeiro Saldanha e José Baptista de Carvalho, só deverão ser apresentados no caso das regiões verificarem que contam pelo menos, cinco annos de praça, até a primeira quinzena de fevereiro de 1922, no maximo, 30 annos de idade até 10 de setembro ultimo, teem boa conducta e capacidade physica comprovada em inspecção de saude.

Ministerio da Guerra — N. 54 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921:

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Estando concluidas as provas do concurso realizado para formação do corpo docente do Collegio Militar do Ceará, cabe-me louvar á administração e ao magisterio do estabelecimento a vosso cargo pela collaboração prestada á causa do ensino, destacando os seguintes docentes: Tenente-coronel reformado Salathiel de Queiroz; tenente-coronel José Malaquias Cavalcanti Lima, capitão de corveta reformado Carlos Sussekind, majores Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias, José de Araripe Macedo, Alfredo Severo dos Santos Pereira, Rodolpho Vossio Brigido e Francisco Ferreira Alves dos Reis, capitães Luiz Tettamante, Dr. José Gumercindo de Guimarães Padilha, Vitalino Thomaz Alves, capitão-tenente Gastão de Paiva Coelho, Drs. Maximino de Araujo Maciel, Curiacio Paulo Cabral e Silva, José Rozendo Martins de Oliveira, Manoel Teixeira da Rocha, Isnard Dantas Barreto, Alcides da Fonseca, Affonso Glenadel, Miguel Calmon du Pin Almeida, D'alma Regis Bittencourt e 1º tenente Heitor Alberto Carlos, que pela sua assiduidade, comparecendo a todas as provas das differentes materias abertas ao concurso, revelaram elevada comprehensão de seus deveres.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921:

Sr. director do Collegio Militar do Ceará — De posse do vosso officio numero 438, de 23 de setembro findo, em que consultaes relativamente á concessão das medalhas de ouro, de prata e de bronze a que se refere o art. 85 do regulamento dos Collegios Militares, por isso que presentemente o criterio é individual, por não estabelecer o dito regulamento normas precisas, declaro-vos que é extensivo a esse estabelecimento o modo por que se pratica no do Rio de Janeiro, subordinando-se á concessão das medalhas: de ouro, á contagem das notas theoricas e praticas; de prata, ás notas obtidas nas aulas theoricas; e de bronze, ao melhor comportamento.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 679 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — De posse do officio n. 467, de 28 de junho ultimo, em que o commandante da 6ª região militar submette á vossa consideração o de 20 do mesmo mez do chefe do serviço de recrutamento da 14ª circumscripção relativo ao facto de haver a Companhia Great Western Brasilian Railway, declarado não terem os sorteados militares direito ao transporte de suas bagagens ali por conta do governo, e pede ser firmada a doutrina a respeito, para que a dita companhia não continue a embaraçar as apresentações dessos sorteados, vos declaro que se lhes deve applicar o que determina o aviso n. 641, que vos enviei a 18 do mez findo, quanto ao transporte de bagagens das mulheres de sorteados mandados para os pontos de concentração.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. [illegible] — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em officio n. 744, de 13 de setembro passado, dirigido ao com-

mandante da 1ª região militar, consulta o chefe do serviço da Intendencia:

a) si, em face da circular de 31 de agosto ultimo, deve o serviço da Intendencia da região continuar a dar requisições para o transporte de pessoal e material e bem assim do pessoal que, embora não lhe pertencendo, se apresente para iniciar ou proseguir viagem;

b) si, em caso negativo, a requisição deve ser feita por esse departamento ou pelo Corpo ou Estabelecimento da procedencia do official ou praça;

c) si, attribuida essa incumbencia ao departamento a vosso cargo, fica elle obrigado a communicar a requisição á região ou directamente á repartição pagadora, para os effeitos do final da circular referida.

Em solução, vos declaro que.

a) o encarregado do serviço de Intendencia da região, assim como todas as demais autoridades, continuaram a fazer as requisições de transportes

Sendo, porém, feitas por quem estiver subordinado á autoridade superior, deve communicar-lhe para que fique habilitada a visal-as, quando tenha de encaminhal-as com a conta, para o devido processo, assim estabelecendo a necessaria fiscalização;

b) não havendo alteração quanto á competencia para requisições, fica prejudicado este item da consulta;

c) esclarecido como se acha que só as autoridades dependentes de outras devem communicar ás superiores as requisições que fizerem, não só ao Departamento citado como tambem ao chefe das demais dependencias deste Ministerio, cabe receber as respectivas communicações afim de serem mais tarde as requisições que acompanharem as contas.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 684 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos:

Que não tendo sido possivel tomar uma resolução definitiva quanto ao typo de arreiamento de tracção para as viaturas militares, por isso que se espera a vinda de um arreiamento typo francez, afim de ser ensaiado em comparação com o actual regulamento, resolvi que se continue provisoriamente a usar este ultimo;

Que devem ser feitos estudos no sentido de vêr se é possivel a fabricação no Arsenal de Guerra desta Capital, ou na industria civil, da molhelha do typo do arreiamento allemão:

Que, egualmente, devem ser feitos estudos no sentido de vêr se é possivel augmentar o comprimento util da lança do material de artilharia Krupp, de modo a eleval-o a tres metros;

Que, o freio actual deve ser substituido por um outro, typo Bauché, com bridão independente, ambos de aço, convenientemente forte, devendo ser feita a modificação resultante das cabeçadas;

Que futuramente deve ser substituido os selote ou cataplasma do animal da mão por uma sella commum, identica á da sóta, e sobre a qual deve ser conduzido o equipamento agora usado sobre o selote;

Que todo o arreiamento, que fôr preparado de agora em diante, deve ter a côr natural do couro depois de tratado a oleo, como se pratica actualmente na intendencia da Guerra.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 689 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante da 2ª região militar, allegando não haver designação de tempo de serviço para as praças, que se incorporam com destino á Escola Militar, consulta, em telegramma de 26 de outubro findo, se os alumnos desligados da mesma Escola, mandados incluir nos corpos, devem ser desincorporados com as turmas de conscriptos licenciados, desde que não pretendam engajamento, qualquer que seja o tempo contado no corpo a partir da data de sua apresentação por effeito do mesmo desligamento.

Em solução a essa consulta — Vos declaro que as praças em taes condições deverão ser desincorporadas com as turmas de conscriptos licenciados uma vez que, como alumnos, tenham frequentado com aproveitamento, durante um anno pelo menos, a instrucção pratica relativa ao 1º anno do curso fundamental.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 690 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que autorisou o director da Escola de Veterinaria do Exercito a começar a fabricação das ferraduras do typo proposto pela Commissão encarregada do estudo desse material, a titulo de ensaio, devendo a despeza ser coberta por cessão aos corpos da tropa que fizerem ferrar os seus animaes na dita Escola, de accôrdo com as ordens em vigor.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1921.

Fortunata Monteiro Guimarães, mãe de Oswaldo Monteiro Guimarães. — Seja o filho da requerente isento em tempo de paz, por ser arrimo da mesma.

Dia 7 de novembro de 1921

Antonio Conceição. — Apresente a certidão de casamento de sua mãe, uma vez que o attestado medico assim affirma.

Francisco Goulart da Silveira. — Complete os documentos exigidos.

José Maria. — Restitua-se, mediante recibo.

Tercio Peixoto de Souza. — Idem.

Zelmira Corrêa, mãe de Edgardo Mendonça. — Idem.

Arthur Ferreira de Magalhães. — Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, foi encaminhado pelo Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes o seguinte projecto de regulamento para a atracação de navios nos portos de installações modernas de caes, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego de navios.

Art. 1.º Nos portos providos de installações modernas de cáes, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego dos navios, executados por concessão nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, ou por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 4.859, de 8 de junho de 1903 e 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, é obrigatoria:

a) a atracação dos navios aos referidos cáes ou obras congeneres para embarque e desembarque de mercadorias e passageiros;

b) a passagem por esses mesmos cáes e obras de toda e qualquer mercadoria que tiver de ser embarcada ou desembarcada, ficando as mesmas mercadorias sujeitas ao pagamento das respectivas taxas.

Art. 2.º A obrigatoriedade da atracação soffrerá as seguintes excepções:

a) quando se tratar de embarcações que sómente transportem mercadorias nacionaes ou nacionalizadas em transito;

b) quando não houver espaço disponivel para os navios junto ao cáes, molhes ou obras congeneres;

c) quando não houver nos canaes de accesso ao porto ou junto ao cáes, molhes, obras congeneres, a profundidade de agua necessaria para o calado do navio;

d) quando nos armazens ou depositos não houver espaço para o recebimento das mercadorias;

e) quando a atracação estiver suspensa por ordem do Governo, devido a epidemia, guerra ou outra causa de força maior;

f) quando não houver no porto a accommodação adequada para as mercadorias a desembarcar ou embarcar.

Paragrapho unico. Quando occorrer qualquer das hypotheses das lettras *b*, *c*, *d*, *e* e *f*, a Alfandega permittirá as operações de carga e descarga ao largo, não sendo cobradas em taes casos as respectivas taxas.

Art. 3.º A obrigatoriedade da passagem de todas as mercadorias pelo cáes e obras congeneres ou do pagamento de todas as taxas respectivas, soffrerá as seguintes excepções:

a) quando se tratar de mercadorias em transito de porto nacional para porto nacional, as quaes poderão ser transbordadas directamente fóra do cáes e ficarão incursas sómente na taxa de um real por kilo destinada á conservação do porto, e paga pelo navio;

b) quando se tratar de mercadorias que tendo sido desembarcadas no cáes e novamente nelle embarcadas sem terem tido sahida das installações do porto, as quaes pagarão as taxas correspondentes sómente ás operações de desembarque;

c) quando se tratar de mercadorias em transito de um porto para outro nacional ou estrangeiro, ou de mercadorias recebidas por mar de procedencia do proprio porto e destinadas a outro porto ou vice-versa desembarcadas no cáes e novamente nelle embarcadas sem terem tido sahida das installações do porto, as quaes pagarão as taxas correspondentes ás operações de desembarque sómente.

Art. 4.º Quando houver affluencia de mercadorias a ponto de poder occasionar as hypotheses do art. 2º, lettras *b*, *d* e *f*, do presente regulamento, a Alfandega agirá de modo a fazer a concessão estabelecida pelo paragrapho unico do mesmo art. 2º de preferencia aos generos comprehendidos nas Tabellas G e H da Consolidação das Leis da Alfandega.

Art. 5.º Os interessados solicitarão licença á alfandega, por escripto, para atracação dos navios, declarando no respectivo requerimento o comprimento da embarcação, seu calado, quantidade e natureza de carregamento.

Art. 6.º A concessão da licença de que trata o artigo anterior depende de audiencia da Empreza ou Administração do serviço do porto, devendo a mesma Empreza ou Administração declarar qualquer inconveniente que por ventura existir e bem assim indicar os locaes disponiveis.

Art. 7.º Afim de evitar delongas na concessão de licença para a atracação dos navios, os respectivos pedidos deverão ser feitos com a necessaria antecedencia e serem pre-

sentes á alfandega, já precisamente informados pela Empreza ou Administração do serviço do porto.

Art. 8.º Para a regularidade do calculo e cobrança das taxas a que se referem as excepções contidas no art. 3º, ficam os navios obrigados a fornecer as indispensaveis informações devidamente documentadas sobre a quantidade, especie e pezo dos volumes que incidirem naquellas taxas.

Art. 9.º As embarcações do serviço interno do proprio porto ou dos portos do littoral do mesmo Estado, inclusive os fluviaes internos, conduzindo mercadorias do producção local ou já incorporadas ao respectivo consumo, poderão effectuar as operações de carga e descarga em qualquer ponto fóra da zona em que forem executados os melhoramentos indicados, estando nesses casos isentas de qualquer pagamento das taxas do porto.

Art. 10. Sempre que as condições do cáes, seus armazens e respectivo apparelhamento e permittirem, os navios terão direito aos serviços de carga e descarga como extraordinarios a qualquer hora fóra das do expediente, nos domingos e dias feriados mediante as seguintes condições:

a) exhibição prévia de licença da Alfandega;

b) requisição especial á administração dos serviços do porto apresentada com a antecedencia indispensavel á tomada de providencias para a execução dos serviços;

c) pagamento supplementar pelo proprio navio das despezas extraordinarias, as quaes serão cobradas de accôrdo com as importancias effectivamente despendidas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921.— Pelo inspector federal de Portos, Rios e Canaes, *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Os representantes do Ministerio da Fazenda, — *Antonio Fileto de Sampaio Marques*.

Primeiro escripturario do Thesouro Nacional.—*Pedro de Castro Samico*, guarda-mór, interino, da Alfandega do Rio de Janeiro

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 8 de novembro de 1921

Aviso expedido:

N. 49 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remettendo cópia do officio n. 202, de 30 de abril de 1917, que deixou de acompanhar o aviso n. 19, de 26 de maio de 1920.

Officios expedidos:

N. 579 — Ao director da Despeza Publica, remettendo o titulo de pensão de montepio n. 13.431, conferido a D. Alzira Martins Nunes.

N. 580 — Ao mesmo, idem idem idem, numero 13.432, conferido a D. Laura de Souza Leão Faro Climaco.

N. 581 — Ao director dos Correios, pedindo seja enviada uma certidão *ex-officio* do pagamento de joias e mensalidades do montepio, feito por Marcellino Rodrigues Martins, afim de instruir o processo de habilitação pretendida pelos seus herdeiros.

N. 582 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, remettendo o titulo de pensão n. 1.898, de 7 de novembro de 1898, de D. Maria Victoria de Pinho Borges, devidamente apostillado com o nome de Maria Victoria de Pinho Borges Correia de Andrade, que adoptou por ter contrahido nupcias.

Requerimentos despachados

D. Anna Lina da Silva e outros, viuva e filhos de José Eustachio Cordeiro, continuo da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, solicitando os favores do montepio. —Deferido.

D. Rosa Ferreira, viuva de Alberto Valeriano Bento Ferreira, operario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido.—Deferido.

Etelvino Dantas, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de importancia que a maior pagou para o montepio. — Apresente certidão dos pagamentos effectuados.

Joaquim Bastos de Souza Continho, amanuense, aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição de quótas de montepio.—Apresente um requerimento para cada exercicio.

—

Foi mandada averbar a declaração de familia feita pelo amanuense da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Eurico Gurgel do Amaral.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a quantia de 500:000$, correspondente á subvenção de que trata o numero LVIII, art. 83, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro ultimo, e relativa: dous terços dessa quantia ao serviço de cabotagem e um terço ao serviço de navegação internacional, executado pela mesma companhia no mez de outubro proximo findo.

A despeza, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada por conta do credito de 6.000:000$, aberto pelo decreto n. 14.810, de 19 de maio do corrente anno. Saude e fraternidade (aviso numero 156).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Antonio Gonçalves de Moraes;

De um anno, ao inspector de 4ª classe João Damasceno Monte;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Luiz Paulino de Sá;

De tres mezes ao guarda fio José Alves de Souza.

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe José Nolato Alves.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um mez e 18 dias, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, Custodio Lemos da Silva;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Alagôas, Emerentino de Alcantara Tavero;

De dous mezes, em prorogação, ao praticante da Administração do Rio Grande do Norte, George Cunha.

De quatro mezes, em prorogação, ao amanuense da directoria geral, Henrique Garbogginc.

De tres mezes, ao estafeta da linha de Marianno a Ubá de Furquim, José Donato do Carmo.

De um anno, ao auxiliar de carteiro da administração de Minas Geraes, João Baptista Bicalho.

De seis mezes, ao agente de Parnahyba, Jovellino Magalhães Fontenelle.

De seis mezes ao amanuense da Administração do Estado do Rio de Janeiro, José da Silveira Bastos.

De dous mezes, em prorogação, ao praticante da administração do Maranhão, Victor Hugo Anchieta.

De tres mezes, ao auxiliar da agencia de Juiz de Fóra, Luiz de Souza Cunha.

De dous mezes á praticante da directoria geral, Maria Zilda Serpa.

De dous mezes ao auxiliar do almoxarifado geral da Directoria Geral, Mario Cruz de Carvalho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De oito mezes e cinco dias, em prorogação, ao chefe de trem de 3ª classe, Guilherme Pereira de Carvalho.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes ao trabalhador, Luiz Fernandes Gomes.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes ao chefe da 2ª divisão, engenheiro Graccho Peixoto da Costa Rodrigues.

—

Expediente de 8 de novembro de 1921

Autorizou-se á Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por um mez e dous dias, a contar de 10 de julho ultimo, o amanuense da Administração de São Paulo, José de Azambuja Jordão, com um quarto do ordenado.

Quanto a licença pedida pelo mesmo funccionario e que abrange o periodo de 28 de abril a 24 de maio do corrente anno, cabe applicar o disposto no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 603).

— Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que a licença de tres mezes para tratamento de saude concedida por portaria de 9 de setembro ultimo, ao telegraphista de 4ª classe, Manoel Gonçalves Nunes Machado, é considerada com a percepção do ordenado do cargo, devendo ser-lhe pago a respectiva differença (aviso n. 705).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Com referencia ao vosso aviso n. 1.620, de 25 de outubro ultimo e em additamento ao deste ministerio n. 266, de 8 do citado mez, rogo vos dieneis de providenciar no sentido de ser devolvida a planta que acompanhou o mencitado aviso, relativo ao prolongamento da rua Paranápanema, passando pela invernada do Corpo de Bombeiros (aviso n. 232/E/3).

—Sr. prefeito do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 3.013, de 15 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar-vos que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme verificareis do aviso junto por cópia e da cópia da informação que o acompanhou, nada tem a oppor ao prolongamento da rua Paranápanema através-sando parte da invernada do Corpo de Bombeiros, convindo, pois, que providencias sejam dadas para a realização desse melhoramento, sem o qual não poderão ser abastecidos de agua os habitantes do logar denominado «Cova da Onça» (aviso n. 222/E/3).

—A' Commissão de Liquidação do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional):

Declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a recommendação contida em aviso n. 2/E/3ª, de 10 de março do corrente anno, dirigido ao então director-presidente do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), no sentido de ser entregue á Inspectoria Federal de Navegação o 1º andar do edificio em que funccionava aquelle Lloyd. Esse edificio será posto á disposição do Ministerio da Marinha (aviso n. 9/E/3).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em solucção ao requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, datado de 15 de setembro ultimo e transmittido com o vosso officio n. 770/S, de 28 do mez seguinte, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o que propuzestes, autorizo a importação de 7.762.636 toneladas de material fixo para reconstrucção do segundo trecho da Estrada de Ferro Bahia e Minas, referindo-se englobadamente a trilhos de aço com 25 kilogrammas de peso por metro corrente, seus accessorios e apparelhos de mudança de linha, mediante prévia approvação do orçamento correspondente, nos termos da clausula 46 § 4º do contracto em vigor (aviso n. 141/E/3).

—Sr. inspector Federal do Navegação:

Em solução ao officio n. 649, de 27 de outubro ultimo, no qual consultastes se essa Inspectoria poderia tomar as providencias preliminares para a adaptação do 1º andar do edificio em que funcionou o Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), afim de transferir para aquelle proprio nacional a sua séde, declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a autorização contida no aviso n. 2/E/3ª, de 10 de março do corrente anno, para a alludida transferencia da séde dessa repartição, visto como o referido predio será posto á disposição do Ministerio da Marinha (aviso n. 6/E/3).

— Sr. chefe da Commissão de Estudos de abastecimento de Agua:

Com relação ao vosso officio n. 86, de 29 de junho ultimo, communico-vos que a Prefeitura do Districto Federal acceita a suggestão contida no final do vosso alludido officio para o prolongamento, que se faz mistér, da rua Par nahyba mirim; afim de poder ser feito o abastecimento de agua dos habitantes do logar denominado «Cova da Onça» o que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, interessado na questão por ser impraticavel esse prolongamento sem o atravessamento de terrenos occupados pela invernada do Corpo de Bombeiros a elle não se oppõe, segundo me fez sciente por aviso n. 1.620, de 25 de outubro ultimo (aviso n. 221/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GER'

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 1.839, de 6 de julho do corrente anno, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, por cópia inclusa e para os fins convenientes, o parecer do Consultor Juridico deste ministerio referente ao recurso em que Renato Santos pede annullação do acto dessa Directoria Geral, que tornou sem effeito o da sua admissão ao logar de auxiliar de estações no districto de Sao Paulo (officio n. 67/E/3).

Dia 8

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providenciar afim de serem tirados 300 exemplares avulsos do contracto para construcção de estradas de ferro nos Estados de Parahyba, Pernambuco e Alagôas, celebrado com The Great Western of Brasil Ry. Co., Ltd., de accôrdo com o incluso original (officio n. 102/E/3).

Solicito-vos providenciar no sentido de serem tirados 200 exemplares avulsos do incluso decreto n. 4.293, de 5 de julho do corrente anno, que concede isenção de direitos de importação ás emprezas ou companhias de viação ferrea que adoptarem para o serviço de tracção em suas linhas a energia hydro-electrica (officio n. 103/E/3).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 780/S, de 3 do corrente, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, cópia authentica do requerimento da Companhia São Luiz a Caxias, datado de 22 de janeiro de 1913, com o respectivo despacho proferido no mesmo requerimento pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, publicado no *Diario Official* do dia 6 de junho do mesmo anno (officio n. 177/E/3).

Requerimento despachado

Gremio dos Radio-Telegraphistas, pedindo permissão para installar em sua séde um apparelho para recepção da hora legal.— Sello o requerimento.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 6211ª — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.

Reclamando o Correio da Italia contra o facto de serem remettidas pelos Correios brasileiros, como amostras, mercadorias sujeitas ao pagamento de direitos aduaneiros, como sejam o café e o assucar, recommendo providencias afim de ser observado o art. 16 § 2º, lettra *b* da Convenção Postal de Roma.

Os Correios que executam o serviço de encommendas postaes com aquelle paiz poderão remetter taes mercadorias como encommendas, sendo, porém, respeitadas as ordens em vigor com relação ao café.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva* — Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 18 de outubro findo o Sr. director geral resolveu declarar sem effeito o titulo de 9 de setembro ultimo que nomeou a auxiliar de praticante, *pro-rata*, da Directoria Geral, D. Alzira de Albuquerque Bello do Nascimento, para o logar de agente do Correio de Ponta do Galeão.

— Por portarias de 5 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear Baptista Nogueira de Carvalho para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Corumbá;

Remover, a pedido, para o cargo de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santos, o carteiro da agencia de Campinas, Jorge Xavier de Brito.

— Por outras de 7 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Declarar sem effeito o titulo de 31 de outubro ultimo, que nomeou D. Ruth Rodrigues Gesta, para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas e Acre;

Demittir Vicente Colangelo do cargo de praticante da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento;

Nomear Octacilio Pinto Mattoso para o logar de servente de 2ª classe da Directoria Geral.

— Em data de 5 do corrente, o Sr. director geral nomeou Manoel Pires para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Campinas, no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1921

Rosalvo Brasil, servente de 1ª classe, pedindo cancellamento de desconto feito em folha de vencimentos para a Sociedade dos Diaristas Postaes. — Reguira ao Sr. director, querendo.

Dia 8

Mamede Nogueira da Silva, chefe de secção, Ceará, pedindo permissão para gosar férias. — Sim, no corrente exercicio, e sem prejuizo para o serviço.

Raul Cornelio de Andrade Ribeiro, auxiliar, Estado do Rio de Janeiro, pedindo remoção para a Directoria Geral.— Indeferido.

Octavio Dullulo e Roza Nina de Medeiros, agente e adjunta da agencia de Ponta d'Areia, Estado do Rio de Janeiro, pedindo elevação de suas gratificações. — Aguardem o proximo exercicio e requeiram novamente, querendo.

Arator Monteiro, agente do Correio da cidade de Rezende, Estado do Rio, pedindo elevação de classe da citada agencia. — Aguarde melhor opportunidade.

Cherubim de Carvalho, carteiro de 2ª classe, Directoria, pedindo o pagamento da gratificação a que tem direito de accôrdo com o art. 488 do regulamento. — Deferido, nos termos do art. 488 do regulamento em vigor.

Pery Fernay da Silva e outros, auxiliares de praticantes, Rio Grande do Sul, pedindo melhoria de ordenado. — Eleve-se para 5$ o maximo das diarias dos requerentes.

Manoel Paulo Cardoso e outros, pedindo creação de uma agencia em Barro Vermelho, districto do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio. — Aguardem melhor opportunidade.

Maria Guimarães de Faria, agente do Correio de Cubango, Estado do Rio, pedindo augmento de gratificação. — Como requer.

Oscar da Costa e Mello, auxiliar de carteiro, agencia de Santo Antonio, Estado de Pernambuco, pedindo nomeação para o cargo de carteiro effectivo da mencionada agencia. — Não tendo concurso valido, indeferido.

Francisca Xavier da Silva Rondon, pedindo remessa á Alfandega do respectivo, 6.801, procedente da França. — Deferido.

Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda., pedindo indemnização do registrado pacote 1.027, com o valor declarado de 200$, vapor Picanly. Dirija-se Mesa e endereçado ao Sr. Haroldel Moreira Guimarães. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1921

Silverio José da Silva, pedindo restituição de excesso de imposto. Dirija-se, querendo á Secretaria das Finanças do Estado de São Paulo.

Companhia de Seguros Sarros, pedindo indemnisação. — Pague-se a importancia de 1318$30, correndo a indemnisação por conta do conferente Vitalino de Albuquerque Mello.

Companhia de Seguros Confiança, idem idem.—Idem, a importancia de 1028$600, por conta do conferente Vitalino de Albuquerque Mello.

Aurelio Barile, idem idem. — Archive-se, visto o volume já ter sido entregue ao reclamante.

J. Bernardes & Comp., idem idem.— Indeferido, na fórma do parecer da Sub-directoria do Trafego.

J. Bonezzi & Comp., idem idem.—Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Brasil Trading Company, pedindo fornecimento de plantas e demais informações da ponte metallica projectada para Pirapora. — Idem. A ponte já foi encommendada.

Empresa Fluminense de Força e Luz, pedindo autorisação para atravessar suas linhas

de transmissão sobre o leito da Estrada, no kilometro 13, do ramal de São Paulo.— Deferido, mediante termo assignado na secretaria, de accôrdo com a minuta inclusa.

Dr. Pedro Ignacio de Almeida, pedindo para assignar termo de compromisso afim de poder prestar seus serviços medicos aos empregados da Estrada, no trecho comprehendido entre Sitio e Mariano Procopio. — Idem. Lavre-se termo na fórma estabelecida.

Adherbal Marques, pedindo pagamento de dias 1 a 10 de agosto ultimo.—Organize-se folha correspondente aos nove dias em que assignou o ponto e trabalhou.

Hime & Comp., pedindo restituição de caução.—A caução já reverteu em beneficio dos cofres publicos. Não ha, assim, que deferir.

Mario Wernock de Castro, pedindo restituição de documentos.—Entregnem-se, mediante recibo.

Carlos Pourchet, pedindo baixa de fiança.—Aguarde o prazo de 24 mezes.

C. F. Queiroz, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

F. Almeida & Comp., pedindo entrega de volumes. — Entreguem-se os volumes, mediante o pagamento das despezas de que se acham sobrecarregados.

José Corrêa de Figueiredo, pedindo restituição da importancia de 1:969$000.—Restitua-se a importancia de 1:209$, do accôrdo com as informações.

João Cyriaco da Silva, pedindo collocação. —Apresente documentos.

Theodonio Guimarães Filho, pedindo restituição de documentos; The Aull Viborg Brasil Company, pedindo restituição de caução; Alfredo de Castro Silveira, pedindo pagamento de oito dias de nojo; Tuny José Tinoco, pedindo collocação, e Alfredo Dalabella Portella, pedindo expedição de pedido para fornecimento de material.—Compareçam nesta secretaria.

Alvaro Veiga Coimbra, pedindo certidão; Lloyd Industrial Sul Americano, propondo segurar os automoveis occupados nos serviços da estrada.—Selle o annexo.

Abaixo assignados, moradores na estação de Chiador, pedindo collocação de um lampeão na gare da mesma estação.—Selle a petição e o annexo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 8 de novembro de 1921

Sr. director presidente da Federação Internacional das Industrias de Fiação e Tecelagem de Manchester:

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que a missão algodoeira chefiada por Mr. Pearse trouxe reaes vantagens para a producção do algodão em o nosso Paiz, quer em o presente, como no futuro.

Havendo Mr. Pearse promettido tornar, no anno proximo, afim de continuar sua excursão em o nordeste brasileiro, zona que, devido á escassez de tempo, não poude ser visitada, tenho a informar-vos que essa visita será pelo Governo Brasileiro recebida com satisfação.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 192).

—Sr. Director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a este Directoria Geral com o respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 2.659—921, firmado pelo alumno subvencionado João Lopes Pinheiro, que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra na America do Norte especializando-se em «Cultura e Industria da canna de assucar» (officio n. 1.431).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 568, de 26 de agosto proximo passado, em que pedis ser transferida a franquia telegraphica concedida, para objecto de serviço publico, ao Sr. Modestino Moreira Murta, encarregado das observações meteorologicas de Bello Horizonte, para o Sr. Arisnides de Oliveira, actualmente em exercicio no supracitado serviço, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 627, de 7 do corrente, scientificou a esta Secretaria de Estado ter sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de ser feita a mencionada transferencia (officio n. 1.432).

Levo ao vosso conhecimento, que o Sr. director da Rêde de Viação Cearense, em officio n. 993/A, de 5 de setembro ultimo, communicou terem sido tomadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas durante o corrente exercicio as requisições de passagens e de transportes de material, quando por vós firmados (officio n. 1.436).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 3.557, de 27 de outubro ultimo, em que reiterais a solicitação constante do vosso officio n. 2.598, de 25 agosto proximo passado, relativo á concessão da franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, ao inspector agricola do 13º districto, Estado do Rio de Janeiro, engenheiro agronomo Jacintho Antonio de Mattos, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 675, de 28 de outubro, scientificou a esta Secretaria de Estado que, pelo officio n. 1.091, de 20 do mesmo mez, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar afim de ser concedida a alludida franquia (officio 1.433).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Sr. superintendente do Serviço do Algodão, resolveu, de accôrdo com vosso officio numero 2.901, de 3 de setembro ultimo, autorizar-vos a entregar áquelle Serviço as machinas que se acham em poder do Syndicato Agricola de Garanhuns, cuja relação acompanhou o vosso officio de 3 de setembro ultimo, acima citado (officio n. 1.434).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 1.408, de 6 de setembro do corrente anno, solicitando a cessão de diversas machinas que foram entregues, a titulo precario, ao Syndicato Agricola de Garanhuns, tenho a informar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 15 de setembro do corrente anno, autorizou o Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas a fazer a entrega das referidas machinas a essa repartição (officio n. 1.435).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outros peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 5 de outubro de 1921

« Um novo systema aperfeiçoado de tampa inviolavel para garrafas de leite e outros liquidos, denominada tampa inviolavel Saude Publica », de André Avelino Vieira, (deposito n. 19.009);

« Um assucareiro hygienico denominado *Brasil* », de Argemiro da Silva Braga (deposito n. 19.010).

Dia 7

« Aperfeiçoamento em motores de combustão interna», de James Joseph Coachman (deposito n. 19.011) ;

« Um apparelho para varrer ruas e semelhantes e aspirar a poeira para uma caixa ou deposito», de Silvio Paulo Perrota (deposito n. 19.012) ;

« Uma peça de baixella », de Amadeu Rodrigues de Mello (deposito n. 19.013) ;

«Aperfeiçoamentos em colchetes de pressão», da Carr Fastener Company (deposito numero 19.014);

» Um processo para utilização de oleos de alcatrão, oleos mineraes e outros hydrocarbonos na fabricação de combustivel para motores e semelhantes », do Dr. Meilach Melamid (deposito n. 19.015).

Segunda secção

Por portaria de 28 de outubro ultimo foi nomeado o delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes, Alberto Jacobina, para servir junto á Sub-Commissão do Commercio da Commissão deste ministerio organizadora da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil, percebendo a gratificação que lhe fôr arbitrada e sem direito aos vencimentos do alludido cargo.

—Por outras, de 29, foram nomeadas Valentina Isabel Bastos, Amalia d'Andrade e Aracy da Silva Caldeira para exercerem interinamente o cargo de contra-mestra, respectivamente, das officinas de costura, de bordados e de flôres artificiaes da secção de Prendas e Economia Domestica da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

—Ainda por outras, de 31, foram exonerados, visto não mais serem necessarios os seus serviços, os Drs. Achilles de Faria Lisbôa e Miltiades José Gonçalves do cargo de delegado geral da Directoria Geral de Estatistica para o recenseamento de 1920, respectivamente, nos Estados de Maranhão e Goyaz.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 31 de outubro de 1921

Officios:

Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Criminal:

N. 3.305 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. na forma do art. 92, do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, a inclusa relação dos funccionarios deste Tribunal aptos para o serviço do Jury.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos funccionarios do Tribunal de Contas aptos para os serviços do Jury

Numeros — Nomes — Vencimento annual

1. Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, 12:000$000.
2. Luiz Ribeiro Rosado, 12:000$000.
3. Engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, 12:000$000.
4. Ricardo Constantino Vieira Junior, réis 9:600$000.

5. Severiano José Ramos, 9:600$000.
6. Manoel Emilio Estrella, 9:600$000.
7. Bacharel Samuel José Pereira das Neves, 9:600$000.
8. Dr. Joaquim Antonio Ferinha, 9:600$000.
9. João Dias de Menezes, 9:600$000.
10. João Pompilio da Rocha Moreira, réis 9:600$000.
11. Antonio Pinto Ferraz Nunes, 9:600$000.
12. Engenheiro José de Moraes, 9:600$000.
13. Bacharel Alexandre Emilio Sommier, 9:600$000.
14. Luiz de Paula e Silva, 9:600$000.
15. João Francisco de Carvalho Rego, réis 9:600$000.
16. Bacharel Cicero Freire, 9:600$000.
17. Candido Vernanci Pereira Peixoto, réis 9:600$000.
18. Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, 9:600$000.
19. Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim, 9:600$000.
20. Bacharel Waldemar de Avellar Andrade, 9:600$000.
21. Bacharel Mario Gitahy de Alencastro, 9:600$000.
22. Augusto dos Santos Sarahyba, 7:200$000.
23. Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos, 7:200$000.
24. Rodolpho Mamede, 7:200$000.
25. Pharmaceutico Jonas de Salles Cunha, 7:200$000.
26. Bacharel Aristides d'Avilla Ferreira, réis 7:200$000.
27. Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, 7:200$000.
28. Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira, réis 7:200$000.
29. José Vieira de Rezende e Silva, 7:200$000.
30. Bacharel Mario Newton de Figueiredo, 7:200$000.
31. Julio Menges Ferreira, 7:200$000.
32. Manoel Lima Torres, 7:200$000.
33. Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa, 7:200$000.
34. Bacharel Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho, 7:200$000.
35. Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa, 7:200$000.
36. Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro, 7:200$000.
37. Bacharel José Solano Carneiro da Cunha, 7:200$000.
38. José da Rocha Gomes, 7:200$000.
39. Bacharel Christiano Augusto Franco, 7:200$000.
40. Bacharel Francisco Agapito da Veiga, 7:200$000.
41. Eugenio Augusto Ribeiro, 7:200$000.
42. Eloy Ottoni Mauricio de Abreu, réis 5:400$000.
43. Bacharel Eurico Franco Ribeiro, réis 5:400$000.
44. Bacharel José Mattos do Vasconcellos, 5:400$000.
45. Paulo Sanderson de Queiroz, 5:400$000.
46. Bacharel Henrique Esteves, 5:400$000.
47. Alcindo Callas Vianna, 5:400$000.
48. Segismundo Soares Baptista, 5:400$000.
49. Heitor Ferreira Pimenta, 5:400$000.
50. Luiz Felippe dos Santos Christophe, 5:400$000.
51. Homero Dutra Nicacio, 5:400$000.
52. José Castellar de Carvalho, 5:400$000.
53. Eduardo Americo de Faria, 5:400$000.
54. Josephino Felicio dos Santos, 5:400$000.
55. José Braulio de Mesquita, 5:400$000.
56. Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, 5:400$000.
57. Luiz Xavier Pereira Lima, 5:400$000.
58. Alfredo Carlos Wanderley, 5:400$000.
59. Djalma Monteiro de Faria, 5:400$000.
60. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, 5:400$000.
61. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, réis 5:400$000.
62. Bacharel Carlos Frederico Ribeiro, réis 3:600$000.
63. Bacharel Augusto Cardoso da Veiga, 3:600$000.
64. Engenheiro José Maria de Araujo, réis 3:600$000.
65. Bacharel Edson Mendes de Oliveira, 3:600$000.
66. Emmanuel Coelho Netto, 3:600$000.
67. Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Pessoa, 3:600$000.
68. Ivan Costa Rodrigues, 3:600$000.
69. Eduardo Moreira Lima, 3:600$000.
70. Raul do Vasconcellos, 3:600$000.
71. Humberto Augusto Vilela, 3:600$000.
72. Arthur Soares, 3:600$000.
73. Paulo Emilio Tavares, 3:600$000.
74. Gamaliel Barros de Mendonça, 3:600$000.
75. Carlos Augusto Guimarães Domingues, 3:600$000.

Secretaria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1921. — *Eurico Franco Ribeiro*, 3º escripturario.

— Exmo Sr. Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 3.333 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex. de hoje datado, cabe-me communicar, que em obediencia ao decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, foi remettida com o meu officio n. 3.305, de 31 de outubro proximo findo, a relação dos funccionarios deste tribunal aptos para o serviço do Jury, a qual tem sido annualmente enviada independente de requisição desse juiz.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 8 de novembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carrilho, Carvalho e Mello e o juiz convocado desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 436 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; supplicante, Antonio Pereira da Silva Junior; supplicado, Domingos Tamanqueira. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 7.123 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Emilio Schnoor; aggravado, a Companhia de Estrada de Ferro de Goyaz. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.170 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, José Manoel Nogueira; aggravado, Gaspar da Silva Araujo & Comp. — Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo* julgue inidonea a fiança prestada, unanimemente.

N. 7.174 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Joaquim Ferreira Pacheco; aggravado, Manoel Alves da Nobrega. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.175 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Regina Borges Fortes Gomes da Silva; aggravado, Banco de Credito Geral. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.177 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Maria da Gloria Netto d'Avila e Oliveira, inventariante do e pelo espolio do Dr. Raphael Cavalcanti de Oliveira; aggravado, o liquidatario da massa fallida de V. F. Bouças & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.179 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, A. Boyer & Companhia; aggravado, Louis Strass. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.182 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Georgina Alves de Oliveira; aggravado, Candido Augusto da Cruz. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.187 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Companhia de Seguros de Vida Sul America; aggravado, Annibal Molina. — Deram provimento para que o Dr. Juiz *a quo* inclua no credito do aggravante a pena convencional, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 437 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 7.180 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.181 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.183 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.184 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.185 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.188 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.189 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.190 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.191 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.192 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.193 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.194 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.195 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.201 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.197, 7.198, 7.199, 7.200, 7.202, 7.203, 7.205, 7.206, 7.207, 7.209, 7.210 7.212, e 7.214.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 7.178.

Embargos de declaração

Ns. 7.087 e 7.097.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 433.

Aggraves de petição

Ns. 7.141, 7.148, 7.151, 7.153, 7.157, 7.161, 7.162, 7.163, 7.166, 7.168 e 7.171.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, aos credores de Mourão & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Mourão & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % de seus creditos em tres prestações de 7 % aos prazos de seis, 12 e 18 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual citam-se os credores de Mourão & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 9 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre essas documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Carlos Taveira & Comp., Anthero Costa & Como. e Dr. Luiz Bogamat. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* 5.732.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Eduardo Natta

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Eduardo Natta que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (6.023)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Nicola Zagari & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisbôa, a quem aos interessados na fallencia de Nicola Zagazi & Comp., que os autos de reivindicação requerida por Oscar Rudge, naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 4 de novembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (6.028)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de Gustavo Adolpho Adolphsson me foi dirigida a petição de teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara Civel. Gustavo Adolpho Adolphsson, cidadão sueco, residente nesta capital, á travessa do Torres n. 21, casado com Maria Schlosser Adolphsson, tendo esta abandonado o domicilio conjugal desde o anno de 1913, continuamente até esta data, quer contra ella propor a acção de desquite prevista no Codigo Civil, arts. 316 e 317, paragraphos IV, e tendo já cumprido o que dispõe o art. 233 do citado codigo, como preliminar da presente acção, requer a sua citação, para, na primeira audiencia do juizo, depois de citada, vir fallar aos termos da competente acção ordinaria, em cujo libello melhor exporá a sua intenção e na qual será condemnada no pedido e custas, ficando desde logo citada para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução, pena de revelia. Nestes termos e porque a supplicada esteja ausente em logar incerto e não sabido, pede o supplicante que justificado o facto com o depoimento das testemunhas abaixo indicadas sejam expedidos e publicados editaes de citação, na fórma e prazo da lei e Pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *José Candido Pimentel Duarte*, advogado. (Devidamente sellada). Despacho: D. A. proceda-se á justificação, designando o escrivão. Rio, 27 de outubro de 1921. —*Fortes.* Distribuição. Distribuido em 27 de outubro de 1921. Ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civel, no impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Mauro F. de Oliveira. E tendo sido justificada com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os effeitos e, como tenha ficado provado estar ausente desta cidade em logar absolutamente não sabido a supplicada D. Maria Schlosser Adolphsson, mulher do supplicante Gustavo Adolpho Adolphsson, determino seja a mesma citada editalmente, affixando-se e publicando-se os editaes na fórma da lei e com o prazo de 30 dias. Custas pelo justificante. Rio, 3 de novembro de 1921. — *Auto Fortes.* Em virtude do que se passou o presente edital, com o teôr do qual chamo, cito e hei por citada D. Maria Schlosser Adolphsson, para, findo o referido prazo de 30 dias, vir á primeira audiencia deste juizo, fallar aos termos de uma acção ordinaria, tudo de conformidade com a petição acima transcripta, e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 7 de novembro de 1921. — *José da Silva Lisboa.* (Devidamente sellada): Conforme o original. Rio, 7 de novembro de 1921. —O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (6.088).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de Manoel Guerrero Gil, successores, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 163, para se reunirem, na sua das audiencias deste Juizo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 de novembro de 1921, ás 14 horas; afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada por Manoel Guerrero Gil, de pagamento de 25 %, em tres prestações, a seis, doze e dezoito mezes da homologação, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Manoel Guerrero Gil, successores, negociantes nesta cidade com casa de fazendas e armarinho, á varejo, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 163, lhe foi dirigida uma petição, requerendo á sua concordata, que se acha em cartorio, para os seus credores examinarem a sua proposta de concordata, que propõe pagar-lhes 25 %, em tres prestações de seis, doze e dezoito mezes, sendo a 1ª e 2ª de 8 %, e 9 % na ultima, proporcionalmente ao credito de cada credor. O supplicante tem certeza de cumprir fielmente esta promessa, desde que seja obtido o favor da citada lei numero 2.024, de 1908, na fórma e tempo indicados. Para garantia desta proposta, offerece o activo de negocio; na qual se acha exarado o seguinte despacho: A. encerrando-se os livros commerciaes do requerente, dê-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas. Rio, 25 de outubro de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o doutor curador fiscal, que opinou pelo requerido; e para sciencia que foram nomeados os seguintes commissarios: Sociedade Anonyma Cooperativa Sul do Brasil, Zulmiro Teixeira e Sequeira & Leite. Em virtude do que são convocados os credores da firma Manoel Guerrero Gil para, no dia 29 do corrente mez e anno, ás 14 horas, reunirem-se afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada; ficando desde já suspensas quaesquer execuções que porventura corram contra o devedor por titulos sujeitos aos effeitos da presente concordata. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1921. E eu, José Candido de Barros, subscrevo. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

(6.058)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores da firma J. S. Campos & Comp., estabelecidos á rua Barão de São Gonçalo n. 22 para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente mez e anno, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma, de pagamento de 21 %, á seis mezes, da data da homologação na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma J. S. Campos & Comp., composta do socio solidario Joaquim da Silva Campos, e da commanditaria D. Dolores Gouvêa Campos, com séde nesta Capital á rua Barão de São Gonçalo n. 22 e estabelecidos para exploração de artigos e accessorios para automoveis; vem requerer de accôrdo com o disposto no art. 149 da lei n. 2.024, á convocação de seus credores, afim de fazer-lhes uma proposta de concordata preventiva, segundo as condições expostas na petição que se acha em cartorio a disposição dos senhores credores; tendo fallado o doutor Curador dos Massas; que opinou pela concordata, na qual se acha exarado o seguinte despacho: D. e A. Encerrados os livros commerciaes dos requerentes dê-se vista ao doutor Curador Fiscal das Massas. Rio, 21 de outubro de 1921. Paulino da Silva; Querem evitar prejuizos, offerecem pagar aos seus credores, por saldo de contas de seus creditos, 21 % á prazo de seis mezes, a contar da data da homologação, dando como garantia de sua proposta todo o seu activo alliado ao seu passado de commerciante honesto; foram nomeados commissarios J. F. Soller, — José Maria Campos e Dr. Edmundo C. Goyana; ficando desde já suspensas quaesquer execuções que por ventura corram contra os devedores por titulos sujeitos aos effeitos da concordata. Em virtude do que são convocados os credores da firma J. S. Campos & Comp., para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1921. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. *José Candido de Barros,* escrivão. (6.073)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. A. Bastos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante M. A. Bastos, á rua Barão do Amazonas n. 136, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Antenor de Moura Miranda, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante, M. A. Bastos, por sentença deste juizo, de 4 de novembro de 1921, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 31 de agosto de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Carlos & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de dezembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (6.075)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de B. Pereira Guimarães

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de B. Pereira Guimarães (ou Benedicto Pereira Guimarães, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de novembro de 1921. — O escrivão *José Candido de Barros.* (6.092)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Francisco Quadros, estabelecido nesta cidade com commercio de armador, á rua do Mercado n. 15, primeiro andar, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Francisco Quadros, estabelecido nesta cidade, com commercio de armador, á rua do Mercado n. 15, primeiro andar, por sentença deste Juizo de 5 de novembro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 3 de janeiro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores T. Freitas & Comp., residentes á Avenida Rio Branco n. 103, segundo andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 5 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1921. Eu, Manoel Estanisláo da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Luiz Augusto Sampaio Vianna.* (6.083)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Nunes Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Convocação dos credores, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que julgando procedente os embargos oppostos á concordata, mandou que se proseguisse a fallencia, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para a assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 10 de novembro de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. Está conforme. — *Francisco Cesario Alvim.* Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.061)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reinvindicação requerida por Mario Gatti contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver desta os titulos do emprestimo francez de 1918, correspondentes, a 50.000 francos, que subscreveu na filial de S. Paulo, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de outubro de 1921. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (6.037)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 14 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a assembléa de credores. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (6,039).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ernesto Lopes & Comp., que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste Juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que o qui-

zerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão. *João de Souza Pinto Junior.*

(6.039)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Silva Manoel n. 133, penhorado ao Dr. Renato Carmil, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Mario de Andrade Ramos.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 29 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Mario de Andrade Ramos ao Dr. Renato Carmil, na fórma abaixo. Predio assobradado sito á rua Silva Manoel n. 133, edificado no alinhamento da rua com terreno ao lado dividido da rua por baldrames de cantaria, pilastras de tijolos, grade e dous portões de ferro, sendo um largo, tendo o predio na fachada cinco mezzaninos, cinco janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado com escadas e patamar de cantaria para onde dão oito janellas e duas portas. A construcção é antiga, de pedra, cal e tijolos, estando todo reformado em bom estado, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo ao centro área descoberta e cimentada e aos fundos meia agua abrigando tanque para lavagem e caixa de agua. O predio mede de frente 11m,00 por 25m,30 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua, inclusive a área edificada, 22m.00 por 96m,00 de extensão, parte plano e parte morro até 33m,00 aquem da linha Ferro Carril Carioca, tudo de accôrdo com a escriptura que se acha junta aos autos, achando-se em parte murado com escadarias para accesso a confrontar com quem de direito fôr. A este terreno e predio damos o valor de 70:000$ (setenta contos de réis). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — Tito Dias de Moraes, avaliador interino. —Valentim Peres d'Oliveira Filho. (Está sellada.) E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 5 de novembro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (6.079)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Sylvio Passos da Costa, estabelecido á praça do Encantado n. 11.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Oscar Philippi & Companhia, Limitada, devidamente instruido na fórma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto numero 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Sylvio Passos da Costa, estabelecido á praça do Encantado n. 11, e fixado o seu termo legal a começar de 21 de julho ultimo, tendo sido nomeado syndico o credor e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 11 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 13 de outubro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (6.085)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De citação de credores incertos, na fórma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da Segunda Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos virem ou delle tiverem conhecimento, que por este juizo e cartorio do escrivão interino que este subscreve se processa e corre seus devidos e legaes termos uma acção summaria em execução de sentença em que é exequente Lino & Companhia e executado Enéas Marini, tendo a penhora recahido em dinheiro depositado nos cofres Publicos, pelo exequente foi requerida a expedição do presente pelo qual se citam os credores incertos Enéas Marini, para no prazo de oito dias da data da publicação deste apresentarem o credito que por ventura tenham para o concurso de preferencia. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e outra para ser affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos oito de novembro de 1921. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, subscrevo e assigno. — *Pedro Delduque de Macedo.* (6.080)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Mutualidade Catholica Brasileira a David Pinto Morado.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que no dia 29 do corrente mez e anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este Juizo, á rua Fonseca n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:303$, em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve os bens penhorados pela Mutualidade Catholica Brasileira a David Pinto Morado, os quaes são os seguintes: Meia mobilia de canella para sala de visitas, composta de um sofá, seis cadeiras singelas e duas de braços, com assento de palhinha e encosto estofado; uma cadeira de balanço de canella com assento de palhinha; uma mesa elastica de canella com cinco taboas; doze cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro; um étagère de canella com pedra marmore; um guarda-comidas de canella com téla de arame; um buffet de canella com pedra marmore; uma cama de peroba para casal; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore; um guarda-casacas de peroba com porta de espelho; um guarda-vestidos de peroba; duas mesas para cabeceira; duas cadeiras de peroba e palhinha; um porta-toalhas de peroba; tres camas de peroba para criança; um apparelho de metal branco para toilette; um espelho bisauté para parede de sala de visitas; dous quadros a oleo de Nervi, e uma mesa de pinho pintada de branco, tudo avaliado em 1:303$, por quanto irão á 1ª praça deste Juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem o mesmo pretender arrematar compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e outro de egual teôr que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro dias do mez de novembro de mil e novecentos e vinte e um. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira Lemos, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

(6.077)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De casamento de Antonio Luiz Marinho com Amelia Gonçalves Marinho

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que em perigo imminente de vida, no dia dezeseis de outubro do corrente anno ás dezoito horas, na casa á rua dona Anna Guimarães, numero quarenta e dous; casaram-se em presença das testemunhas Virgilio Pinto de Almeida, Waldemar Americo Maciz de Oliveira, João Nolasco de Carvalho, Antonio de Souza Coelho Junior, Romão da Silva Villaça, Mario Cardoso Nunes Piros; residentes todos nas vizinhanças, regulando á fórma da lei, numero cento e oitenta e um, de vinte e quatro de janeiro de mil oito-

centos e noventa, artigo vinte e sete, Antonio Luiz Marinho com Amelia Gonçalves Marinho, vindo a fallecer Antonio Luiz Marinho, no mesmo dia ás 21 horas. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei, dentro do prazo de quarenta e oito horas neste juizo e por ordem da autoridade acima declarada ficam correndo em meu cartorio, os quinze dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados ás providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si alguem se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a realização do casamento, o accuse, para os fins necessarios. Sexta Pretoria Civel, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e um. — Eu, *Francisco Pinto de Mendonça*, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

(6.081)

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o discurso proferido, no Passeio Publico, a 3 do corrente, 57º anniversario do fallecimento do Gonçalves Dias, pelo socio effectivo e representante do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, sr. general dr. José Maria Moreira Guimarães:

—«Quando occorreu o immenso desastre, e isso foi aos 3 de Novembro de 861, já existia, com vinte e seis annos, o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. E logo se ouviu a voz de Macedo, honrando-o, na sabia associação, a memoria de Gonçalves Dias. Era commovente preito de veneração ao grande poeta maranhense, preito effectuado, com saboria e eloquencia, pelo romancista fluminense, então o orador do ISSTITUTO.

Agora, estão, ambos, na immortalidade. E do alto dos monumentos que lhes ergueu a gratidão da patria, parece que sorriem agradecidos—aquelle no Maranhão, o magnifico poeta, e alli na graciosa Itaborahi, no Estado do Rio, o romancista egualmente magnifico.

Mas, se elles sorriem, nós tambem sorrimos —embora a magua que nos vae n'alma, tanto que contemplamos a queda material, o solar por terra, o desapparecimento objectivo dos melhores orgams da nossa nacionalidade. Em verdade tudo morre. E esse desapparecimento objectivo se faz inevitavel, sob *fatalidade* inexoravel, já pela transformação que tudo padece, já pela mesma fraqueza ou impotencia da humanidade contra as leis exterioes» na lingua-gem de eminente pensador, uma calumnia-fancia no mundo do pensamento.

Vivem desta sorte— uns, a sonhar com a immortalidade de illusões theologicas, outros acreditando na immortalidade subjectiva, immortalidade na Historia ou dentro em cada um de nós. A verdade é que, ainda que perduram os beneficios deste ou daquella immortalidade, nunca os Brasileiros deixaram de sentir a perda de um Tiradentes, de um José Bonifacio, de um Deodoro, de um Floriano Peixoto, de um Benjamin Constant. Isso, na ordem politica. E na esphera da poesia, jamais nos cançaremos de prantear a morte de um Gonçalves Dias, de um Castro Alves, de um Olavo Bilac.

Dahi a necessidade do culto, que ora celebramos, culto da religião da patria, com o qual vivemos, e viveremos cada vez mais, na gloria immorredoura dos nossos queridos mortos—immortaes.

Por mim representado, aqui está, cheio de saudades, rendendo comm vida homenagem ao consocio illustre, o maior poeta lyrico nos dous paizes de lingua portugueza, consoante o pensar de Sotero dos Reis—o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, com os seus gloriosos 83 annos de labores á porfia em pról da patria.

Não sabe o INSTITUTO esquecer o incomparavel lyrico tão nosso, porque cantou as nossas tristezas e as nossas mesmas alegrias. Como esquecê-lo? E porque esquecê-lo? A sua vida no INSTITUTO foi-lhe nos trabalhos de folego em que revelara verdadeira vocação de historiador.

Assim como, no organismo individual, ha valioso repositorio ou registo valioso de innumeras imagens que se fórmam á custa de sensações diversas, assim tambem no organismo collectivo, nacional. No primeiro caso, é a memoria. No segundo, é o INSTITUTO HISTORICO douradoura memoria da communhão brasileira. E si a primeira se apaga, pela temporalidade da vida, a segunda é memoria que se não extingue. Passam as creaturas humanas, e todas as creaturas. Porem o INSTITUTO que não as esquece e que as recebe no coração, é a propria memoria da patria, reconhecida á honemerencia dos seus grandes filhos. E projecta no futuro o renome desses filhos. Faz obra de justiça e patriotismo. Ainda mais. Olhando o passado, com intelligencia, interrogando-o ramente — vae alicerçando o mesmo edificio da nossa nacionalidade, e, pois, assegurando o porvir todo da nossa gente ou o altissimo destino da Republica.

Vem assim procedendo o INSTITUTO desde 1838, isto é, dezesseis annos depois da nossa independencia politica. Estuda a historia de cada seculo reconstruindo as linhas e as côres das personagens notadas e notaveis.

Esta é a elaborá a mesma philosophia dessa historia.

A voz acclamada que lá se escuta religiosamente, não faz outra cousa. Desde 1912, lembra ella outras vezes quaes as de Bellegarde, de Soares de Bivar, de Porto-Alegre, de Macedo de Franklin Tavora, de Taunay, de Joaquim Nabuco de Oliveira — para recordar, dos oradores do INSTITUTO, simplesmente nomes dos que não mais vivem senão de modo subjectivo no céu de plena positividade, quero dizer no céo do nosso mundo interior.

«Ah se essa voz empolgante se fizera ouvir nesta hora e neste logar! Como seria evocado admiravelmente, o vulto suggestivo de Gonçalves Dias! Porque não tem duvida resurgiria deante de nossos olhos, a figura do artista, que foi professor, advogado e homem de sciencia. Então, estariam vibrando a nossa alma todos os versos delle. E nós exclamariamos a formosa *Canção do Tamoio*, recitando a cada passo:

«Não chores, meu filho;
Não chores, que a vida
E' luta renhida,
Viver é lutar.
A vida é combate,
Que os fracos abate
Que os fortes, os bravos,
Só podem exaltar!»

E mais:

«Porém se a fortuna
Trahindo teus passos
Te arroja nos laços
Do inimigo fallaz!
Na ultima hora
Teus feitos memora
Tranquillo nos vence-tos,
Impavido, audaz».

E ainda:

«As armas ensaia
Penetra na vida.
Pesada ou querida;
Viver é lutar.
Se o duro combate
Os fracos abate,
Aos fortes, aos bravos,
Só pode exaltar.»

Sim: seria encorajamento dos homens sem fé. Por que o conselho, sobre ser verdadeiro, é dos que valem fecunda lição de moral positiva.

A vida é, com effeito, uma batalha, e singular batalha, em que nenhum combatente pode subtrahir-se á morte. Mas, certamente, a questão não é de morrer, senão de saber morrer.

E sabem morrer as creaturas que aprimoram os seus sentimentos, as que veneram a memoria dos seus heroes, sejam estes poetas, sabios, philosophos ou genios da politica ou da industria.

Não fiquemos aqui. Alli, mais adeante, em todos os recantos do nosso amado Brasil, prodigamos a obra meritoria da cultura civica da gente brasileira. Nem ha outro meio de se erguer o gigante, ainda adormecido ou sem a consciencia propria dos seus altissimos destinos — posto que, como o escreveu o cantor insigne da *Canção do Exilio*:

«Nosso ceu tem mais estrellas,
Nossas varzeas teem mais flores,
Nossos bosques teem mais vida,
Nossa vida mais amores.»

Pois, mostremos que assim é — trabalhando, unidos, e sem tibieza, e sem desalento, pela grandeza moral da Republica. De Gonçalves Dias, que «em 1852 seguiu para Europa, encarregado de colligir em Portugal manuscriptos e documentos relativos á historia do Brasil», disse Manuel de Macedo: «que não havia para elle nem horas, nem dia que não fossem opportunos: quando começava o labor era um prodigio na rapidez da composição: ás vezes amanhecia escrevendo, outras erguia-se alta noite do leito para ceder ao impeto do estro que o despertava no meio de um sonho». E morreu, tristemente, dolorosamente, dentro em um navio de vela, que se abysmava no oceano.

Dir-se-ia que elle tivera a vizão do lugubre acontecimento na hora em que deixara o seu Maranhão adorado... São do immortal Gonçalves Dias estes versos:

«Tal parte o desterrado: um dia as vagas
Hão de os seus restos recolher na praia
Donde tão novo se partira e onde
Pensara a cinza fria achar jazigo»

Mas sempre estove a viver na alma do povo.

E morreu, para ainda mais viver, viver eternamente, no coração da Patria».

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Justo Chermont, Dr. Oscar Weinschenck e o Dr. Arrolado Lisboa, inspector das Obras contra as Seccas, que de regresso do Norte do paiz, deu conta ao Chefe do Estado do andamento dos serviços que estão sendo executados para solução do problema das seccas.

— Tambem foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica em audiencia previamente marcada, os contrahentes daquelles serviços, Srs. John Norton Griffithe, Dr. Fischer e Captain Lockey.

— Em resposta ao telegramma de felicitações que dirigiu ao Presidente da Republica Tcheco-Slovaquia, por motivo da passagem da data da independencia

daquella Nação, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte despacho telegraphico:

«Praga, 7 — Em nome da Republica Tcheco-Slovaquia agradeço sinceramente a V. Ex. os votos que houve por bem me dirigir no dia da festa da Republica e apresso-me em retribuil-os pela felicidade pessoal de V. Ex. e pela prosperidade de vossa Patria. — *T. G. Masarik.*»

— O Sr. ministro das Relações Exteriores levou hontem ao conhecimento do Sr. presidente da Republica, o seguinte radiogramma que lhe dirigiu o Sr. general Mangin, ao deixar as aguas brasileiras:

«A' S. Ex. o Sr. Azevedo Marques, ministro do Exterior — Rio de Janeiro — Deixando o territorio dos Estados Unidos do Brasil e as costas da America Latina, cumpre-me enviar a V. Ex. os meus mais vivos agradecimentos, pela generosa hospitalidade que o Governo me reservou. Levo uma lembrança commovida da cordialidade sempre crescente, que me dispensou o povo brasileiro, assim como aos officiaes que me acompanhavam e á guarnição do «Jules Michelet», durante a nossa tão curta estadia.

Digne-se V. Ex. servir de interprete junto ao Governo de S. Paulo, exprimindo-lhe toda a minha gratidão pela sua calorosa recepção. Pedindo transmittir á S. Ex. o Sr. Presidente da Republica a expressão do meu profundo respeito, rogo a V. Ex. de acceitar, pessoalmente, pelo Governo, pelo Senado, pela Camara e por toda a Nação Brasileira, os meus mais sinceros votos de felicidades e de prosperidades. — General *Mangin.*»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de Capivary, no Estado de São Paulo, o seguinte telegramma:

«Capivary, 7 — A Liga Agricola, hoje organizada, tem o prazer de applaudir a acção patriotica de V. Ex. na defesa do café, protestando todo seu apoio. Attenciosas saudações. — *Francisco Bernardino*, presidente.»

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 9 de novembro, as seguintes folhas do oitavo dia util:

Inspectoria de Veiculos, Monte-pio do Exterior, commissarios de 1ª classe e escreventes, Instituto Oswaldo Cruz, Montepio da Agricultura, commissarios de 2ª classe Gabinete de Identificação e Estatistica e filiaes, avulsos da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincta).

Nota — Os que deixaram de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

A Superintendencia do Abastecimento expediu instrucções aos funccionarios incumbidos da fiscalização das feiras livres, para que não permittam a venda de generos alimenticios, fructas, legumes e outras mercadorias nas barracas, que não trouxerem á vista do publico os respectivos numeros de matricula.

As reclamações dos consumidores somente poderão ser attendidas, quando forem mencionados os numeros de matricula, acima alludidos, coadjuvando assim o publico a rigorosa fiscalização que a Superintendencia e a Saude Publica exercem nesses mercados.

A Superintendencia do Abastecimento está em entendimento com as agencias da Prefeitura, no sentido de serem recolhidos ao deposito municipal os volumes dos mercadores, que permanecerem nos locaes das feiras, depois das 13 horas (1 hora da tarde).

O Sr. Dr. Dolphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento recebeu do Sr. C. A. Sylvester, superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, a seguinte communicação:

«Accusamos o recebimento do officio n. 769, dessa superintendencia, datado de 1 do corrente, e em resposta ao mesmo, cabe-nos informar a V. S. que continuam em pleno vigor as recommendações especiaes emanadas aos nossos inspectores e fiscaes do trafego, para facilitar quanto possivel, dentro das exigencias do regulamento approvado pela Prefeitura do Districto Federal, referente ao transporte de pequenos volumes em carros de 1ª classe (do qual nos permittimos juntar uma cópia impressa para o governo dessa superintendencia) o embarque desses volumes nos differentes pontos, onde costumam ser estabelecidas as feiras-livres.

Temos tido a opportunidade de observar que os nossos auxiliares do trafego exercem a maxima tolerancia compativel com a commodidade dos Srs. passageiros, neste assumpto, e só, independente disso, reclamações ainda surgem, podemos assegurar a V. S. que se trata de volumes, que excedem as medidas mencionadas no regulamento, ou que, por seu mau acondicionamento, provocariam protestos por parte dos demais passageiros, facto este que já por diversas vezes se tem reproduzido.

Queira acceitar as nossas cordiaes saudações».

O regulamento approvado pela Prefeitura para o transporte de malas e pequenos volumes, nos carros de passageiros, é o seguinte:

«As malas, ou pequenos volumes semelhantes conduzidos pelos passageiros e cujo peso seja compativel com a força individual, de modo que possam ser carregados com uma das mãos por meio de alças ou dispositivos semelhantes, serão volumes ou embrulhos decentes, limpos e bem acondicionados.

Nesta condição serão transportados nas plataformas dos carros de primeira classe, mediante pagamento, por volume, de importancia igual á que tiver de pagar o passageiro pela sua viagem em carro de primeira classe.

Ficam excentuadas neste caso as trouxas de roupa de qualquer tamanho, que não poderão ser transportadas em carro de primeira classe.

Fica salvo aos passageiros o direito de conduzirem em baixo dos bancos, pequenos volumes que não tenham capacidade superior a 0m,40×0m,40×0m,40, podendo variar as dimensões em relação á altura, comprimento e largura, de modo, porém, que possam ser collocados debaixo dos bancos ou no collo dos passageiros não impedindo ou difficultando a entrada ou sahida dos mesmos, nem occupando mais logar que o destinado ao proprio passageiro.

Taes volumes poderão ser malinhas, cestinhas, pequenas caixas de papelão ou similares, pequenos volumes ou cousas semelhantes, limpos e bem acondicionados».

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista official dos premios da 106ª loteria do plano 360, 147ª extracção do anno de 1921, realizada em 8 de novembro de 921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra *f* e art. 35 a 39 n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

6.766	100$000
55.325	100$000
28.275	100$000
109.732	500$000
47.386	1:500$000
52.324	100$000
118.644	100$000
11.631	100$000
4.425	200$000
94.436	100$000
93.346	100$000
109.252	100$000
100.767	200$000
40.387	100$000
45.121	200$000
7.927	100$000
116.534	100$000
62.615	100$000
80.182	100$000
14.508	100$000
59.757	100$000
36.694	100$000
60.444	100$000
24.196	100$000
103.402	100$000
8.201	100$000
49.363	200$000
8.374	100$000
7.927	100$000
70.940	100$000
55.402	100$000
76.034	100$000
5.938	100$000
95.057	100$000
114.440	100$000
66.834	200$000
65.879	500$000
104.514	100$000
111.760	100$000
94.049	100$000
15.105	200$000
93.432	100$000
17.932	1:000$000
59.241	200$000
28.911	200$000
76.239	200$000
28.006	500$000
13.537	100$000
119.075	100$000
40.089	100$000
45.624	100$000
11.542	200$000
5.978	200$000
44.139	200$000
1.329	2:000$000
72.208	100$000
31.901	30:000$000
5.853	100$000
9.501	200$000
42.631	200$000
5.798	100$000
44.977	1:000$000

Approximações

31.900 e 31.902	300$000
1 e 1.330	200$000
47.587 e 47.589	100$000

Dezenas

31.901 a 31.910	400$000
1.321 a 1.330	300$000
47.581 a 47.590	200$000

Centenas

31.901 a 32.000	400$000
1.321 a 1.400	600$000
47.501 a 47.600	500$000

Todos os numeros terminados em 1 teem 1$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director, Antonio José Carlos de Oliveira Rosario, secretario.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de novembro de 1921.

Zona norte — Devido a falta absoluta de despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo incerto. Choveu nos Estados de Minas e Rio de Janeiro.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e chuvoso nos demais pontos desta zona. Choveu e trovejou no Estado de S. Paulo e choveu no Paraná, Santa Catharina em Bagé e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de novembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 hs.	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	62.7	30.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (ag. manhã)	30.0	21.0	19.6	C. pm.
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	62.8	29.0	—	SE	3	4	Chão.	B. (ut. mad.)	30.0	25.0		
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	60.3	25.0	—	Calma	0	10	—	I.	30.0	18.0	33.0	C. pm.
Bello Horizonte	63.5	19.0	-1.0	Calma	0	10	—	M. c. (i. mad.)	20.0	17.0	1.4	Chs. am.
Theophilo Ottoni	62.0	22.0	—	Calma	0	10	—	Chs.	32.0	21.0	7.9	C. pm.
Uberaba	59.0	24.0	-3.0	E	1	8	—	B. (b. manhã.)	31.0	18.0	—	I. am. pm. r. pm.
Caxambú	61.9	20.0	-2.0	ENE	3	10	—	I. (i. manhã.)	28.0	14.0	—	B. am. pm. r. pm.
Poços de Caldas	64.3	19.0	-1.0	N	2	10	—	I. (i. manhã.)	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria (X)												
C. F. (Instituto Central)	63.0	22.0	-1.5	Calma	0	10	Pqs. vagas.	I. (chs. man.)	24.8	21.4	4.4	I. ch. pm. nev. pm.
Campos	62.6	23.0	-3.0	E	3	10	—	Chs. (chs. mad.)	29.0	21.0	—	Chs. pm.
Friburgo	62.9	19.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (chs. man.)	25.0	15.0	—	Chs. pm.
Petropolis	65.6	20.5	1.5	NW	1	8	—	Chs. manhã.	24.0	17.0	2.0	C. pm.
Rezende	64.0	22.0	0.0	NNE	2	10	—	I. (i. manhã.)	30.0	19.0	—	Chs. t. pm.
Cabo Frio	64.5	23.0	-4.0	NE	1	10	Chão.	—	29.0	20.0	—	I. am. pm.
Therezopolis	59.5	19.0	0.0	N	3	9	—	I.	20.0	14.5	8.3	I. am. pm. c. pm.
S. Paulo	61.7	18.5	0.5	Calma	0	9	—	I.	23.0	15.0	0.2	Chs. pm.
Santos	63.0	18.9	2.0	SW	3	10	Grds. vagas.	I. (i. manhã.)	23.0	21.0	12.6	C. am. pm.
Paranaguá	65.0	19.0	0.0	S	2	10	Chão.	I. (i. manhã.)	20.0	14.0	—	C. pm.
Guaraputuva	—	16.0	-1.0	E	2	8	—	B.	25.0	13.0	—	B. am. pm. r. pm.
Curytiba	64.5	15.0	-2.0	SE	1	10	—	I. (c. manhã)	17.0	14.0	2.9	I. am. pm.
Florianopolis	64.2	19.0	-2.0	S	2	8	—	I. (chs. i. mad.)	22.0	12.0	3,2	C. t. v. pm.
Lages	—	11.2	0.8	NW	3	10	—	—	—	10.0	—	C. pm. chs. am.
Porto Alegre	68.0	13.0	-3.0	SSW.	3	10	—	I.	20.0	12.0	—	B. am. pm.
Uruguyana	70.0	15.0	1.0	SE	3	0	—	B. (b. o. man.)	22.0	12.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, neve secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
S. Januario	—	—	—	Gavea	0.7	26.4	19.0
Bangú	—	—	—	Corcovado. Temperatura do ar: 24.0. Humidade relativa: 76%. Vento: S 2 nublado.			
Nitheroy	2.5	28.8	20.0				
Rio Comprido	—	29.0	19.8				
Tijuca	0.6	28.0	20.7				

Nota — (X) Não vain telegramma.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de novembro de 1921

Zona Norte — Tempo bom no Ceará e incerto nos demais pontos desta zona. Chuviscou em Recife e São Salvador. **Zona Centro** — Tempo chuvoso e incerto. Chuvas copiosas e trovoadas em Minas; nos Estados do Rio e Goyaz as chuvas foram mais fracas. **Zona Sul** — Tempo bom no Rio Grande do Sul, incerto e chuvoso nas demais localidades desta zona. Choveu nas regiões oeste e sudoeste de S. Paulo e nos Estados do Paraná e Santa Catharina,

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de novembro de 1921
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Ventos: Direcção	Ventos: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão	759.5	27.5	—	E	4	7	Chão.	I.	30.5	23.0		
Barra do Corda	60.0	27.0	—	SE	1	9	—	B.	34.0	24.0	—	B. am. pm.
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	62.5	29.0	—	E	3	2	Vagas.	B.	30.0	26.0		
Parahyba (X)												
Recife	61.0	28.0	-1.0	E	1	9	—	I. (chs. manhã)	29.0	25.0		
Pão de Assucar	57.0	28.0	—	SE	2	5	—	I.	37.0	29.0	—	R. pm.
Aracajú (X)												
Bahia	61.4	26.0	—	SW	3	7	Chão.	I. ns. (manhã)	29.0	23.0	—	Ns. pm. chs. am.
Caetité (X)												
Januaria	59.5	24.8	-0.2	Calma	0	10	—	—	30.0	18.0	2.8	C. t. pm.
Bello Horizonte	62.5	21.0	2.0	Calma	0	10	—	I.	27.0	19.0	1.8	C. pm.
Theophilo Ottoni	60.5	28.0	6.0	Calma	0	10	—	I (ichs. nt. mad.	27.0	20.0	1.8	Chs. am. pm. r. am.
Uberaba	60.5	22.0	-2.0	NE	1	10	—	I. (i. o. m.)	29.0	21.0	0.6	C. t. pm.
Caxambú	62.6	18.0	-2.0	NW	2	10	—	I. (i. manhã)	25.0	16.0	3.5	C. t. pm. i. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	61.1	22.0	—	Calma	0	10	—	Chs. (chs. mad.	29.0	19.0	—	I. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	59.2	21.2	--	S	4	9	—	—	28.3	20.9	1.5	
Corumbá	64.5	19.0	—	S	2	10	—	V. (v. manhã)	25.0	20.0	—	V. pm.
Victoria (X)												
C.F. (Instituto Central)	65.0	19.2	—	SW	3	10	Peqs. vagas.	Chs: (chs. m.)	23.2	20.1	1.7	
Campos	62.1	22.0	-1.0	S	6	10	—	C. (c. manhã)	26.0	21.0	0.9	
Friburgo	63.8	18.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	17.0	1.3	C. pm. v. pm.
Petropolis	68.0	15.0	-5.5	SW	3	10	—	C. (c. manhã)	24,5	10.0	3.0	C. pm.
Rezende	63.5	19.0	-3.0	S	1	10	—	—	27.0	18.0	2.9	C. t. pm.
Cabo Frio	65.0	22.0	-1.0	SW	5	10	Peqs. vagas.	C. do manhã.	28.0	21.0	7.0	Chs. am. t. pm.
Therezopolis	63.0	14.0	-5.0	S	4	10	—	C. (c. i. m.)	23.5	15.5	1.8	C. pm. i. am. pm
São Paulo	66.1	13.0	-5.5	SE	3	10	—	C. (chs. mad.)	25.0	14.0	0.6	
Santos	67.5	18.0	0.0	SW	2	10	Vagas.	I. (i. manhã)	23.0	19.0	3.7	I. am. pm. c. pm
Paranaguá	68.0	16.0	-3.0	Calma	0	10	Chão.	I. (chs. manhã)	20.0	13.0	—	C. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	67.6	10.0	-4.0	E	2	10	—	I. (c. manhã)	21.0	11.0	0.3	I. am. pm.
Florianopolis	66.7	18.0	-1.0	S	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	18.0	13.0	—	I. am. pm. chs. am.
Lages	—	6.9	-4.3	S	3	4	—	B.	—	5.0		
Porto Alegre	70.0	14.0	1.0	W	1	3	—	B. (b. manhã)	20.0	9.0		
Uruguayana	72.5	15.0	0.0	SE	3	0	—	B. (b. manhã)	20.0	7.0	—	B. am. pm.
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

* Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
S. Januario	—	—	—	Gavea	2.3	24.8	19.2
Bangú	—	—	—	Corcovado — Temperatura do ar:			
Nitheroy	2.1	28.8	19.0	13.2; Hum. rel. 95 5%. Vento:			
Rio Comprido	—	28.5	19.7	Sul 5. Encoberto.			
Tijuca	2.6	29.8	20.1				

Nota—(X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Arajuary*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Hubert*, para Victoria, Ceará, Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Manáos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itajubá*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	1ª vista
Sobre Londres	7 29/32	7 53/64
Sobre Paris	$573	$575
Sobre Hamburgo	—	$0 0
Sobre Italia	—	$334
Sobre Portugal	—	$351
Sobre Nova York		7 950
Libra esterlina em moeda	—	37$800
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$590
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	5$900
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	5$326
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 078
Sobre Suissa (francos)	—	1$488
Sobre Belgica (francos)	—	$561
Sobre Hollanda (florim)		2$730
Sobre Japão (yen)		3$790
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$0 3
Sobre Austria		$0 6

Moedas

Liras (papel)	$340
Escudos (papel)	$865
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	795$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1913, port.	775$000
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %, nom.	781$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	730$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	750$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1916, port.	175$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	177$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	161$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	158$000
Apolices Municipaes de Valença de 100$, 8 %, port.	72$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 % nom.	775$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$000
Banco do Brasil	230$500
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	2?$500
Companhia de Tecidos de Juta	1?$000
Companhia Cervejaria Brahma	232$000
Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	255$050
Debentures da Companhia Industrial Campista	180$000
Debentures da Companhia America Fabril	198$000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizada de 1:000$, 5 %	794$000
10 do Banco dos Funccionarios Publicos	58$000
142 da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	23$500
50 da Companhia Caixa Geral das Familias	101$000
10 da Companhia de Tecidos de Juta	114$000
8 da Companhia Cervejaria Brahma	232$000
20 da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	255$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ' DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de novembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro	18$500	18$500	18$500	
Fevereiro	18$500	18$500	18$500	
Março	9 18$350	18$500	9 18$500	10.000 saccas
Abril	18$500	18$500	18$500	
Novembro	7 18$350	18$350	18$350	7.000 saccas
Dezembro	3 18$400	18$400	18$400	3.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	11.000	—	9.000	20,000

Mercados: 1ª cotação, firme: 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponivel, base typo 7, 18$300.

Mercado: estavel.

Vendas: até 10 1/2, 3.358 saccas.

Vendas: total, 7.603 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Dia 8 de novembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	2 18$500	18$500	18$500	2.000 saccas
Fevereiro	1 18$500	18$500	18$500	1.000 saccas
Março	4 18$500	18$500	18$500	4.000 saccas
Abril	1 18$500	18$500	18$500	1.000 saccas
Outubro	—	—	—	
Novembro	5 18$350	8 18$350	8 18$350	16.000 saccas
Dezembro	7 18$450	18$450	18$450	7.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	20.000	3.000	8$000	3.000

Mercados: 1ª cotação, firme: 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 18$300.

Mercado: sustentavel.

Vendas até ás 10 1/2, 5.156 saccas.

Vendas, total, 8.085 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal.

Renda arrecadada de 1 a 7 de novembro de 1921.....	1.460:437$659
Renda arrecadada em 8 de novembro de 1921.....	287:891$644
	1.748:329$303
Em igual periodo de 1920...	1.542:986$338
Differença para mais em 1921.....	205:650$315

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1921.

Renda arrecadada em 8 de novembro:	
Em ouro.....	42:559$970
Em papel.....	114:841$518
Total.....	157:401$488
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	583:299$648
Em igual periodo de 1920...	2.831:556$054
Differença a maior em 1920	2.246:256$406

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.915

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, pharmaceutico, estabelecido nesta praça á rua dos Andradas n. 70, com o commercio de pharmacia e productos chimicos, apresenta á Meritissima Junta Commercial a marca que adeante colla, constante de um rotulo quadrilongo, em curva na parte superior, ao centro do qual se vê um jarro sobre peanha, tendo enrolado em si um livro e uma grinalda, com uma cobra enroscada á aza; abaixo da peanha, em semi circulo curvilineo, lê-se: Marca Registrada. No alto, tambem curvilineamente, ha inscripção: Agua Japoneza, e em linhas obliquas: Para Tingir os Cabellos. Inferiormente: Preparada por Luiz G. F. Braga Chimico, seguindo-se uma noticia relativa á agua e após esta a declaração de ficar ao deposito geral. Um pequeno rotulo oblongo, com o nome de Agua Japoneza para tingir os cabellos, servirá de faixa ou fita, para envolucrar o gargalo dos frascos, com o referido producto.

Esta marca que poderá ser usada em papeis e tintas de toda e qualquer côr, servirá para ser adoptada nos frascos, contendo esse producto, que, acondicionado em caixas de papel cartonado, indicará exteriormente o mesmo rotulo, para garantir ao Supp. os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. (Classe n. 79). Sobre uma estampilha de trezentos réis. Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1910.— *Luiz de Gonzaga Fernandes Braga.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de outubro de 1910.— O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.915 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Nunes Leal.* (Estavam colladas devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 6$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.915 a transferencia da marca Agua Japoneza de Luiz de Gonzaga Fernandes Braga para seus successores Gonzaga Braga & Comp. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.915 a transferencia da marca Agua Japoneza, de Gonzaga Braga & Comp. para seu successor Furico da Camara Braga. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (6.070)

N. 6.916

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, pharmaceutico, estabelecido nesta praça, á rua dos Andradas n. 70 antigo 18 com commercio de pharmacia e productos chimicos, apresenta á Meritissima Junta, a marca acima, collada, consistindo em um rotulo de fórma rectangular, guarnecido por um largo filete de vinhetas sinuosas e bordados de arabescos. O dito rotulo representa um grupo de creanças fazendo detonar um morteiro, do qual sahem videos, atacando uma quantidade de lombrigas que voltejam no ar. No alto em sentido curvilineo, lê-se: Verdadeiro Fogo de Alexandria — O Tiro Seguro Das Lombrigas, e inferiormente: Luiz De G. F. Braga-Pharmaceutico. Este rotulo, podendo variar de dimensões e côres, empregar-se-ha nos frascos do seu producto chimico de seu fabrico afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir ao Supplicante os seus direitos de propriedade e commercio. (Classe 79). Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1910.—*Luiz de Gonzaga Fernandes Braga.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de outubro de 1910. O director, *Fabio Nunes Leal.*

Registrada sob n. 6.916 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Nunes Leal.* (Estavam colladas e devidamente inutilisadas estampilhas no valor de $600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.916 a transferencia da marca Vermifugo de Alexandria — Luiz de Gonzaga Fernandes Braga — para seus successores Gonzaga Braga & Comp. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.916 a transferencia a marca Vermifugo de Alexandria de Gonzaga Braga & Comp. para seu successor Furico da Camara Braga. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.070)

N. 8.104

Nathan Pendlebury Watt Sandiford and Hubert Cecil Sandiford, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, abrevia a marca supra que consiste na palavra «Vitonica». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir aguas mineraes e gazeificadas, naturaes e artificiaes, e cerveja da gengibre, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1921. Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 23 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.104 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.087)

N. 8.105

Burgers, Leiward & Company, Limited, estabelecida em Manchester Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Duro». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fazendas de algodão em peças, da fabricação da requisitante. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 23 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.105 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.087)

N. 8.106

Henry Rossell & Co., Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Victorya», acompanhada de uma corôa, formada por dois galhos com folhas. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir ferro e aço, ferro guza ou fundido; barra em bruto e trilhos, inclusive trilhos para estradas de ferro; cavilhas e hastes, chapas, calhas e chapas de blindagem, ganchos, tios e outras peças de ferro e aço, em parte trabalhados, empregadas na industria; machinas a vapor, caldeiras, machinas de costura, machinas de pesar, ferramentas mecanicas, machinismos para mineração, machinas e machinismos para extinguir o fogo incendios e todas as especies e peças de machinismos; arados, machinas perfuradoras, machinas de arar, cacainas de debulhar, apparelhos de drenagem, apparelhos para lacticinios, apparelhos de jardinagem, dobradiças typos e seus semelhantes, bem como peças desses apparelhos e machinas; facas, navalhas, serras, e outros instrumentos de córte e cutelaria; apparelhos para jardins, dos typos menores, outros que não os artigos cortantes e os metallicos; chapas, artigos de Sheffield e outros laminados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921. Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 27 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.106 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(6.087)

N. 8.107

Henry Rossell & Company, Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um estandarte, acompanhado da palavra «Ivanhoe». Esta marca, que póde variar em typos côres e dimensões, serve para distinguir aço, brocas e outros perfuradoras, moinhos e apparelhos de córte, facas mecanicas; ferramentas mecanicas e artigos semelhantes, todos sendo de machinismos, artigos de cutelaria e ferramentas cortantes, inclusive serras, tesouras e limas; ferramentas metallicas, sem córte, isto é: parafusos cavilhas e porcas, os typos menores de ferramentas e apparelhos de agricultura e horticultura, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921.— Por procuração *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 27 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8 107 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.087)

N. 8 108

Carnegie Steel Company, estabelecida em Pittsburgo, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca unica que consiste na palavra «Duquesne». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir placas de ancoração para trilhos de estradas de ferro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921. —Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 27 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.108 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.087)

N. 8 110

Actien-Ge ellschaft für Anilin-Fabrikation, estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca unica que consiste na palavra «Protectol». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materias corantes, productos pharmaceuticos e para photographia da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1921. —Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 8.110 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para um preparado denominado «Protectol», de Ervedosa & Danner, para molestias de senhoras. Para um primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.087)

N. 11 090

Viuva Lima & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 27, adoptam, para distinguir fumos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste da figura de um gallo, dentro de um circulo, ladeada superior e inferiormente, de uma facha, tendo a de cima o nome caracteristico «Fabrica do Gallo» e a inferior a firma depositante. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 19.6. — *Viuva Lima & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 26 de fevereiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.090, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas no valor total de 13$200). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 11.090 a transferencia da marca «Gallo» de Viuva Lima & Comp. para sua successora Viuva Lima. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. — *Isidoro Camaos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.090 a transferencia da marca «Gallo» de Viuva Lima para seus successores L. A. Silva & Comp. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11 090 a transferencia da marca «Gallo» de L. A. Silva & Comp., para seu successor L. A. Silva. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.087)

N 12 110

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, chimico pharmaceutico estabelecido nesta praça á rua dos Andradas n. 70, com pharmacia e laboratorio de productos chimicos e pharmaceuticos, apresenta á Meritissima Junta Commercial, a novo registro, a marca acima collada, consistente em uma ardideira amphora de uma só aza, na qual enrosca-se uma cobra. Apoia-se sobre pequena peanha embasada por bello florão onde lê-se dividido — «Marca Registrada»; sobre a peanha, junto a amphora, vê-se á direita um exemplar do Gallano e á esquerda uma corôa de louros. Destinada como nos anteriores registros numeros 1.253 e 3.356, a marca geral do seu estabelecimento será impressa nos rotulos dos seguintes productos do seu laboratorio: Pomada - seccativa S. Lazaro, Injecção Lusitana, Sanolina Japoneza, Vitalina Japoneza, Pasta de Lyrio Japoneza, Oleo Japonez e Pós Japonezes para toucador podendo variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1917, *Luiz de Gonzaga Fernandes Braga*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 14 de abril de 1917. *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.110 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20$000.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.110 a transferencia da marca de Luiz de Gonzaga Fernandes Braga para seus successores *Gonzaga Braga & Comp.*. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12. 10 a transferencia da marca de Gonzaga Braga & Comp. para seu successor *Eurico da Camara Braga*.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. *Isidoro Campos*, director.

(6.070)

N. 16.083

Gonzaga Braga & Comp., estabelecidos á rua Nabuco de Freitas n. 162, apresentam afim de ser registrada de accôrdo com a lei a marca supra collada, a qual consiste na denominação caracteristica «Pomada Seccativa de S. Lazaro», entre aspas, seguida dos dizeres: «Preparada por Eurico da Camara Braga, socio da firma — Rio de Janeiro». A referida marca servirá para distinguir uma nomada para curativo de feridas, ulceras e eczemas, do fabrico dos depositantes. Poderá variar de côres, typo de letras e dimensões e dizeres reclames da referida nomada. Sobre um estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920.—*Gonzaga Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 17 de novembro de 1920. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

(Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.083 a transferencia da marca «Pomada Seccativa de S. Lazaro», de Gonzaga Braga & Comp. para seu successor Eurico da Camara Braga. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (6.070)

N. 16.490

Gonzaga Braga & Comp., estabelecidos á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 158, apresentam, afim de ser registrada, de accôrdo com a lei, a marca retro collada, a qual consiste na figura de S. Lazaro, seguida, encimada com as palavras «Pomada Seccativa de S. Lazaro», e mais preconicios referentes á sua applicação. A referida marca, que servirá para distinguir uma pomada de sua fabricação, já registrada nesta Junta sob numero 16.083, poderá variar de côres e dimensões, servindo para embalagem do mesmo e mais utizores e reclames do referido preparado de sua fabricação e commercio. O referido rotulo tem mais as seguintes descripções. «Preparado por Eurico da Camara Braga — Rio de Janeiro». (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — *Gonzaga Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 18 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.490 a transferencia da marca de Gonzaga Braga & Comp. para seu successor Eurico da Camara Braga. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.070)

N. 16.491

Gonzaga Braga & Comp., estabelecidos á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 162, apresentam fim de ser registrada de accôrdo com a lei a marca supra collada, a qual consiste num parallelogrammo, guarnecido de duas ordens de filetes e uma bordadura contendo o nome caracteristico Laboratorio Pharmaceutico Gonzaga e os dizeres entre parentesis Fundada em 1883. A referida marca, que poderá variar de typo e de letra côres e dimensões, servirá para reclames do referido estabelecimento e para distinguir os preparados tres com: Pomada Seccativa de S. Lazaro. Vermifugo de Alexandria, Cigarros do estramonio, Bisnutos Purgativos de Rezina de Scamonea, Agua Japoneza, Tonico Japonez, Sapolino Japonez, xaropes extractos, vinhos medicinaes, todo do fabrico e commercio dos depositantes. Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. —*Gonzaga Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 18 de fevereiro de 1921. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos* director. (Estava collada e devidadamente inutilisada uma estampilha no valor de 20$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.491 a transferencia da firma Gonzaga Braga & Comp. para seu successor Eurico da Camara Braga. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.070)

N. 17.154

H. Millet & J. Roux, estabelecidos á rua da Quitanda n. 3, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir preparados pharmaceuticos, taes como: xaropes, vinhos medicinaes, elixires, depurativos, tonicos, aguas purgativas, capsulas, pastilhas, comprimidos, pilulas, ampollas, hervas medicinaes, aguas medicinaes, tinturas, oleos, instrumentos de cirurgia, medicina e veterinaria, perfumarias em geral, como sejam: loções, sabonetes, extractos, dentifricios, brilhantinas, pomada hongroise, tinturas, essencias, pó de arroz, cosmeticos, talco, e amido perfumado ou puro, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Casa Elmer», entre aspas. A marca poderá variar em côres, typo e disposição de côres e será usada nos artigos acima, bem como cartões, annuncios, facturas e reclamos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921.— Por procuração de H. Millet & J. Roux, *R. Carpinetti*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 13 de junho de 1921.

Registrada sob n. 17.154, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.084)

N. 17.156

Manoel Joaquim de Faria, domiciliado á rua de Catumby n. 103, adopta, para distinguir charutos e cigarros, de sua fabricação particular, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no retrato do illustre e saudoso jornalista e litterato Paulo Barreto, acompanhado do respectivo nome. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921.—*Manoel Joaquim de Faria* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.156, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 10 de outubro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(6.086)

N. 17.157

Amadeo Disante & Comp., estabelecidos á rua Maranguape n. 10, adoptam para distinguir motores de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Lyra» dentro de um oval. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — *Amadeo Disante & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 5 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 17.157 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.078)

N. 17.159

A. G. de Carvalho & Comp., estabelecidos em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste em uma alegoria, tendo ao centro um globo, deixando ver as duas Americas, e em sentido transversal a denominação «A Continental» e na parte inferior uma faixa com as palavras «Marca registrada». E ta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir biscoitos, bolachas, crexneis, balas, bombons, caramellos, confeitos, remendos coberturas e pastilhas da fabricação dos denositantes. Rio de Janeiro, 9 de julho de 921.—Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 9 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 17.159 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.087)

N. 17.160

A. G. de Carvalho & Comp., estabelecidos em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Maltz-Bioabon». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir balas de cevada e de producto peitoral, da fabricação dos denosi-tantes. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921.— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 9 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 17.160 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.087)

N. 17.202

Manoel Joaquim de Faria, domiciliado á rua de Catumby n. 103, adopta, para distinguir charutos e cigarros, de seu fabrico particular, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no retrato do eminente e saudoso jornalista e litterato Paulo Barreto, acompanhado do nome «João do Rio», pseudonymo que usava, como jornalista e litterato. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1921. —*Manoel Joaquim de Faria* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 22 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.202, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.086)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

Tribunal do Jury

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com a lei, designou o dia 8 do corrente proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 1ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Areovisto de Almeida Rego.
Colio Negreiros de Barros.
Francisco Fracinal da Silva.
Ivan Galvão.
Joaquim José Magioli Junior.
Dr. Manoel Bernardino.
Octaviano Eugenio de Mello.
Raul Goulart.
Theotonio Wenceslau da Silveira.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de novembro de 1921. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA EPOCA DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da primeira epoca estará aberta na secretaria desta faculdade do 10 a 19 do corrente mez, em que será encerrada ás 14 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 5 de novembro de 1921.—Dr. *Brito Silva*, subsecretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 48 da rua Viuva Garcia, na Penha, a, no prazo de cinco dias contados da primeira publicação, comparecer ao Posto da Penha, na Estação da Penha, afim de tomar conhecimento da intimação n. 48.583 expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, em 3 de novembro de 1921. — *J. Jatahy* escripturario archivista. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os proprietarios ou responsaveis pelos predios ns. 14 da rua Constança Teixeira, 28 da rua Manoela Barbosa, 466 da rua Miguel Angelo e 39 da rua das Dôres a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua Dr. Dias da Cruz n. 201 E. estação do Meyer, afim de tomarem conhecimento dos respectivos termos de intimações ns. 3.609, 3.646, 3.698, 3.728 e 3.729, expedidos, respectivamente, para os referidos predios, findo o qual prazo, serão dados por intimados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de novembro de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os proprietarios ou responsaveis pelos predios ns. 138 da rua S. Francisco Xavier, 12 (casas I-II) da rua Vianna Drummond, 58 da rua Ernesto Souza e 762 da rua Barão de Mesquita, a, no praso de cinco dias, contados desta data, comparecerem á rua Vis-

conde Itamaraty n. 70, séde da 4ª delegacia de saude, afim de tomarem conhecimento dos respectivos termos de intimações ns. 15.009, 14.724, 18.765 e 15.479 expedidos, respectivamente, para os referidos predios, findo o qual prazo, serão dados por intimados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de novembro de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

LABORATORIO BROMATOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios, faço publico que serão chamados no dia 16 do corrente os 13 peritos, afim de prestarem as provas de habilitação para os logares de ensaiadores contractados, do Laboratorio Bromatologico, os seguintes candidatos:

Avelario Barroso Pacheco.
Antrê de Albuquerque Filho.
Adherito Azambuja Lacerda.
Deodoro Godoy Tavares.
D. Ella de Oliveira Ramos.
Joaquim Ramos Brandão.
D. Luiza de Albuquerque Saraiva.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, 7 de novembro de 1921. — *Raymundo Nosterno*, 2º official.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido o *exequatur* á nomeação do Sr. Edgar Erral Nanson Mac Donell para consul geral da Gran Bretanha nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — O director geral interino, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido o *exequatur* á nomeação do Sr. F. Bastard para Consul da Noruega nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — O director geral interino, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hontem, autorizou a circulação das notas de 1$, da 2ª estampa, cujos caracteristicos são os seguintes:

Anverso — Impresso em papel verde claro com tinta azul escuro.

E' limitado por uma vinheta larga, fechada nos quatro angulos por um mostrador, onde se lê o algarismo «1» em type grande.

Ao centro destaca-se o retracto do ex-ministro da Fazenda, Dr. David Campista, tendo de cada lado um desenho em mosaico com o algarismo «1», em letra grauda, de fundo escuro.

Lê-se, do alto para baixo, successivamente: «Republica dos Estados Unidos do Brasil», sobre a vinheta superior, e «No Thesouro Nacional se pagará ao portador desta a quantia de», sobre a faixa circular que emoldura o retrato; em seguida, sobre outra faixa escura «Um mil réis»; logo abaixo, sobre uma faixa escura «Valor recebido».

Sobre a vinheta inferior vê-se ainda, á direita e á esquerda, a palavra «Um».

Impressos a tinta vermelha, nos angulos superior esquerdo e direito, o numero da cedula e nos angulos superior direito e inferior esquerdo, as indicações da estampa e serie.

Verso — Sobre um complicado desenho de mosaicos superpostos, destaca-se a inscripção «Republica dos Estados Unidos do Brasil», impressa em faixas successivas, de alto para baixo e, nas duas extremidades do desenho, dentro de dous mostradores, o algarismo «1» em type grande do fundo claro.

Impresso em tinta azul escuro sobre o mesmo fundo verde claro, apresenta, em conjuncto essas duas tonalidades no desenho.

Caixa de Amortização, em 8 de novembro de 1921.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no artigo 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do anno vigente, faço publico que o Sr. Celeste Teixeira Lima, contractou com a typographia *Revista dos Tribunaes* á rua do Carmo n. 55, se promptificando a fazer a impressão e brochura de 2.000 boletins de 142 paginas, no prazo de 15 dias, relativo a janeiro a março de 1920-1921, pela quantia de 3:248$, e, pela mesma importancia em igual prazo, 2.000 boletins de janeiro a junho dos mesmos exercicios encommendados essas que serão dadas ao cita o pronunciamento si, no espaço de 10 dias, a contar desta data, não apparecer outra pessoa que se proponha a executar esse trabalho em melhores condições.

Directoria de Estatistica Commercial, 5 de novembro de 1921.—*Alcibiades Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar da data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 995 — AEGC: Quatro caixas ns. 1 a 4 (preparados para toilette sabonetes e perfumarias), consignadas á ordem; Triangulo ABC: Uma caixa n. 4 (vestidos), consignada a D. Smith & Midan Comp.; FRMC: Duzentos e quarenta e seis (246) rolos encapados sem numeros (arame), consignados a F. R. Moreira & Comp.; JBC: Oito caixas numeros 236, 240 a 246 (phonographos e discos), consignadas a Germanico de la America del Sul; Cruz M sobre quadrilongo ACC: Duas caixas ns. 1 e 2 (medicamentos), consignadas a Affonso Corrêa & Comp.; Losango MS sobre MC: Uma caixa n. 1 (arados), consignada a P. S. Nicolson & Comp.; PW sobre P¼: Uma caixa n. 130 (papel de seda), consignada a Paulo Wilte; Losango R —14.097: Cem (100) engradados ns. 1 a 100 (isoladores de porcelana), consignados a Rio de Janeiro T. Light Power Co.; RTR: Cinco barris ns. 1 a 5 (tinta), consignados a R. Telles Ribeiro; Sem marca: Tres tubos e um amarrado de ditos, sem numeros (não constam do manifesto), TR. Onze barris sem numeros (formoldehyde), consignados a R. Telles Ribeiro; TS — Stockholm: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); vindos de Nova York, no vapor inglez *Justin*, em 2 de julho de 1920.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.166 — AAC: Tres caixas ns. 1.068, 1.075 e 1.076 (rendas de algodão), consignadas a Araujo Coutinho & Comp.; CBC: Tres caixas ns. 8 a 10 (perfumarias), consignadas a Coelho Bastos & Comp.; Cruzeta J—R—H—M: Uma caixa n. 14 (productos pharmaceuticos), consignada a H. Millet & J. Roure; MJD: Tres fardos ns. 1 a 3 (papel pintado), consignados á ordem; MJ: Uma caixa n. 26 (tecido de algodão tinto), consignada á ordem; C — triangulo 90— — B —C: Quatorze caixas ns. 223, 226, 325 a 336 (agua de melissa e perfumarias), consignadas a Coelho Bastos & Comp.; OC: Sete caixas ns. 3.225, 3.226, 3.253, 3.254, 3.320 e 3.321 (productos pharmaceuticos, já despachados pelas notas ns. 4.540 a 4.543 de março deste anno), consignadas a Oliveira & Cruz; PO: Uma caixa n. 2.746 (gravatas de seda, despachadas pela nota n. 2.914 de março do corrente anno), consignada a Antonio Moutinho; PARC: Duas caixas ns. 9.006 a 9.007 (chapeos guarnecidos, tecidos, etc.), consignadas a Vasco Ortigão & Comp.; SC: Duas caixas ns 501 e 502 (perfumarias) consignadas á ordem: V sobre quadrilongo B — FF: Tres caixas ns. 47, 48 e 50 (perfumarias), consignadas a Barbosa Varella & Comp.; V sobre quadrilongo B — FVF: Uma caixa n. 5 (não consta do manifesto); JDT — S. Paulo: Uma caixa n. 18 (não consta do manifesto), vindas do Havre, no vapor francez *Santa Elena*, em 9 de julho de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.146 — AML: Um fardo n. 4.572 (França de palha), consignado á ordem; Triangulo ABC: Uma caixa numero 2.992 (tecidos de algodão e meias), consignada a Barbosa Varella & Comp.; CBETB: Duas caixas ns. 2.143 e 2.144 (tecido de algodão) consignadas á ordem; CTI: Um barril n. 1 (ferramentas), consignado a Comp. Technica e Importadora; EL: Quatro caixas ns. 310 a 313 (algodão branco), consignadas a ordem; Losango FSC: Duas caixas ns. 1 e 5 (algodão tinto), consignadas a Ferreira Silveira & Comp.; losango HOSSEL: Uma caixa sem numero (cobertas para moveis) consignada a ordem: J. A. de Oliveira & Comp.: Tres pacotes sem numeros (não constam do manifesto); W — losango K — J — A: Tres caixas ns. 1 a 3 (algodão tinto), consignadas á ordem; C — triangulo 90 — B — C: Um fardo n. 30 (flanella de lã), á ordem, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Darro*, em 27 de julho de 1920.

Armazem n. 18

Manifesto n. 804 — Losango CSC — 4.595: Uma caixa n. 65 (artigos de couro, imitação), consignada á ordem, vinda de Londres, no vapor inglez *Highland Rover*, em 1 de junho de 1920.

Manifesto n. 633 (cabotagem) — HSC — TA: Uma caixa n. 40; MLC: Tres saccos sem numero (volumes de transbordo) vindos dos vapores inglezes *Pancras* e *Francis*, vindos de Rio Grande do Sul no vapor inglez *Dominic*, em 22 de junho de 1920.

Manifesto n. 935 — Aerroe: Uma caixa n. 200 (coguac), consignada a Royal Mail Steam Packet Comp.; R. Davidson de Sansim: Um pacote sem numero (livros), consignado ao mesmo; vindos de Southampton, no vapor inglez *Almanzora*, em 23 junho de 1920.

Manifesto n. 695 — GSC: Uma caixa n. 339 (conservas), consignada a Gonçalves de Souza & Comp., vinda de Liverpool, no vapor inglez *Highland Glen*, em 2 de julho de 1920.

Manifesto n. 970 — Risco branco: Sete peças de ferro sem numero (não constam do manifesto); Sodalicio de S. Vicente de Paula: Sete caixas ns. 2.216 a 2.219 e 2.221 a 2.223 (dragas), consignadas a F. de Castro; vindas de Hamburgo, no vapor inglez *Dunstan*, em 28 junho de 1920.

Manifesto n. 1.022 — J. S. Barreto: Um pacote sem numero (livro), consignado ao mesmo; Wilson Sons & Comp.: um encapado sem numero (sellins, etc.), consignado aos mesmos; vindos de Southampton, no vapor inglez *Andes*, em 6 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.104 — Banco Allemão Transatlantico: Tres caixas ns. 1 a 3 (não constam do manifesto); HPJ: Um pacote n. 596 amostras de bordados de algodão), consignado a H. P. Jdeu; MC: Duas caixas ns. 1 e 2 (bolsinhas de prata), consignadas a Miguel Colucci; Miguel Colucci: Cinco caixas ns. 3 a 7 (prata lavrada e bolsinhas), consignadas ao mesmo, vindas de Genova, no vapor nacional *Maranguape*, em 20 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.108 — JF: Um caixa n. 31 (quadros), consignada a Exposição da Escola Nacional de Bellas Artes; vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Villaret de Joyense*, em 22 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.076 — Triangulo 165: Tres caixas ns. 101 a 103 (escovas para dentes), consignadas a J. Carneiro Junior, vindas de Kobe, no vapor japonez *Canadá Maru*, em 16 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.107 — A. Perrin & Comp.: Uma caixa n. 39.591 (partes de machina), consignada a A. Perrin & Comp.; Technica: Duas caixas ns. 6 e 7 (accessorios de automovel), consignadas a Companhia Commercial e Maritima Perrin: Duas caixas ns. 1 e 2 (oleo para machinas), consignadas a A. Perrin & Comp.; VC: Dezenove caixas ns. 1 a 8, 10 a 19 e sem numero (telhas e archivo), consignadas a ordem; vindas de Nova York, no vapor americano *Westen Spirit*, em 21 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.068 — RTR: Um barril n. 82 (anilina) consignada á ordem: Losango Winteross — 407: Uma caixa sem numero (camisas), consignada a ordem; XDE: Duas caixas ns. 1 e 3 (machinismos), consignadas a ordem; vindas de Nova York, no vapor americano *Martha Washington*, em 14 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.091 — A. Perrin & Comp.: Uma caixa sem numero (impressos), consignada a A. Perrin Comp.; Ministro da Argentina — Mario Ruiz: Uma caixa sem numero (objectos de metal e de phantasia), consignada Mario Ruiz Los Llanos, Ministro Argentino; vindas de Southampton, no vapor inglez *Avon*, em 17 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.192 — HB: Uma caixa n. 2 (não consta do manifesto), vinda do Havre, no vapor francez *Auriyny*, em 23 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.158 — MC: Uma caixa n. 4.553 (perfumaria despachada pela nota n. 8.484, de março de 1921), consignada a Sociedade Anonyma Martinelli; vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Gaasterland*, em 30 de julho de 1920:

Manifesto n. 1.132 — Triangulo B — CFC: Uma caixa n. 47 (obras de vidro), consignada a ordem; CE: Uma caixa numero 24 (obras de papel), consignada a ordem; INEX: Tres caixas ns. 507, 508 e 512 (amostras de brinquedos e metal em obras), consignadas a ordem; LHFC: Uma caixa n. 1.250 (artigos para dentista), consignada a Luiz Hermany Filho & Comp.; LE: Tres caixas sem numeros (brinquedos), consignadas á ordem; MGPW: Cincoenta e seis (56) barricas sem numeros (acetato de potassa), consignadas a ordem; PSt. & C. Uma caixa n. 1.511 (botões de pressão) consignada a Paulo Stern & Comp. Despachada pela nota n. 4.770,de fevereiro de 1921); Sem marca: Dez barras de ferro sem numero (não constam do manifesto), vindas do Hamburgo, no vapor inglez *Denis*, em 25 de julho de 1920.

Manifesto n. 271 — W — losango 52 — E — P — C: Uma caixa n. 1 (lapis de ardosia), consignada á ordem; vinda do Nova York, no vapor inglez *Byron*, em 26 de fevereiro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 571 — GC: Uma caixa n. 443 (peças para lampadas), consignada ao London & River Plate Bank, vinda de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, em 21 de abril de 1920.

Manifesto n. 795 — Losango B: Uma caixa n. 100 (mercearia), consignada á ordem; CBC: Uma caixa n. 64 (facas), consignada á ordem; Carl. Prior: Uma caixa n. 9.885|2 (não consta do manifesto); PMC: Uma caixa n. 30 (tecidos de lã), consignada á ordem; vindas de Antuerpia, no vapor norueguez *Grantoft*, em 29 de maio de 1920.

Manifesto n. 805 — ATC: Uma caixa n. 2 (não consta do manifesto); EP: Vinte caixas ns. 1 a 20 (biscuit), consignadas a Cienle Picasso; B — losango GGC—P: Cem saccos sem numeros (pimenta negra), consignadas ao London & Brasilian Bank, Limited; Losango HS: Quarenta e seto saccos sem numeros (pimenta negra), consignados ao Banco Nacional Ultramarino; MC: Uma caixa n. 1 (pó para cutis), consignada a Mendel & Comp.; OSK: Uma caixa n. 6 (não consta do manifesto); Sem marca: Dous saccos sem numeros (não constam do manifesto); Soberbo: Um sacco sem numero (não consta do manifesto) Wilson Sons & Comp.: Uma caixa sem numero (impressos), consignada á mesma; vindos pelo vapor japonez *Sumatra Maru*, procedente de Kobe, em 31 de maio de 1920.

Armazem n. 5

Manifesto n. 646 — EL: Quatro caixas ns. 288, 289, 290 e 293 (tecidos de algodão), consignadas á ordem; PS: Um pacote n. 1.676 (lapis), consignado a Luiz de Rezende & Comp.; vindos de Liverpool, no vapor inglez *Darro*, em 5 de maio de 1920.

Manifesto n. 683 — AJB: Cinco caixas ns. 1.215, 4.913, 4.925, 4.927 e 4.938 (meias de seda e de algodão), consignadas á Adolpho Joseph Berger; Losango A: Uma caixa n. 3 (verniz), consignada á Casa Arens; Triangulo CIT: Uma caixa n. 2 (artigos para electricidade), consignada á Companhia Technica e Importadora; Losango D—F X30—A—C: Dous engradados ns. 1 e 2 (trucks de plataforma), consignados á Sociedade Mineira de Lacticinios; FHC: Duas caixas ns. 560 e 561 (compressores para turbinas), consignados a F. Horta & Comp.; C — triangulo I—T: Duas caixa ns. 3 e 4 (artigos para electricidade), consignadas á Companhia Technica e Importadora; LLCHASSI: Tres barricas ns. 1 a 3 (não constam do manifesto); Parc Royal: Tres caixas ns. 53 a 55 (guarnições, estofos, pannos para mesa e apparelhos para toilette), consignadas a Vasco Ortigão & Comp. e já despachadas pelas notas ns. 6.004, 6.005 e 6.006, de dezembro de 1920; SMC: Duas caixas ns. 138.488 e 138.490 (não constam do manifesto); Losango SF: Uma caixa sem numero e duas ns. 1 e 2 (peças e bombas para pneumaticos de automoveis), consignadas á ordem; Sem marca e sem numero: Cento e trinta kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto); vindas de Nova York, no vapor inglez *Grecian Prince*, em 11 de maio de 1920.

Manifesto n. 780 — BB—RH: Um barril sem numero (oleo de linhaça), consignado a Guilherme Barne; K —losango S—N: Um fardo n. 514 (tranças de cavacos), consignado a K. Niskitani; vindas pelo vapor japonez *Hakata Maru*, procedente de Cokohama, em 26 de maio de 1920.

Armazem n. 7

Manifesto n. 138 — JRT: Uma barrica n. 7 (artigos de joalheria), consignada a J. K. Treleasse, vinda de Nova York, no vapor americano *Edith*, em 27 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 321 — Luiz Campos: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vinda de Gothemburg, no vapor sueco *Oscar Fredrik*, em 30 de abril de 1919.

Manifesto n. 341 — MIC: Dous barris ns. 1 e 2 (não constam do manifesto); vindos de Nova York, no vapor nacional *Caxias*, em 20 de maio de 1919.

Manifesto n. 679 — TMR —VS: Um tambor n. 31 (não consta do manifesto), vindo de Nova York, no vapor inglez *alban*, em 18 de agosto de 1919.

Manifesto n. 688 — APC—S. Paulo: Uma caixa n. 34, e sem marca: uma caixa sem numero (não constam do manifesto), vindas de Pireu, no vapor nacional *Campinas*, em 26 de novembro de 1919.

Armazem n. 9

Manifesto n. 868 — CPB: Cincoenta e tres fardos ns. 19 a 71 (papel para impressão), consignados á Casa Publica-

dora Baptista; Losango MH: Tres caixas sem numero (supprimentos para agricultura), á ordem; vindas de Montreal, no vapor inglez *Canadian Planter*, em 11 de junho de 1920.

Manifesto n. 876 — CCC — Ltd.: Dous saccos sem numero (não constam do manifesto), vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Dryden*, em 11 de junho de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 794 — ECL: Uma caixa sem numero (machinismo), consignada á Companhia Engenho Central de Lorengeiras; O—triangulo 2.658 — M: Uma caixa n. 36.402 (mercadorias), consignada a Oscar Machado; vindas de Nova York, no vapor americano *Chicago Bridge*, em 31 de maio de 1920.

Manifesto n. 720 — DPC: Uma caixa n. 10.391 (não consta do manifesto), vinda de Nova York, no vapor norueguez *Thorvald Oalvorsen*, em 17 de maio de 1920.

Manifesto n. 853 — ACC: Tres caixas ns. 1 a 3 (drogas), consignadas a Affonso Corrêa & Comp.; Triangulo AB: Uma caixa n. 349 (não consta do manifesto); BEC: Uma caixa n. 50 (suadores de lã), consignada á ordem; BC: Uma caixa n. 1.948 (arcanques em latas), consignados a Boettcher & Comp.; Losango M: Um barril sem numero (cimento), consignado á ordem; P. J. Mc. Keller — Federation International: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Triangulo Stamp: Uma caixa n. 3.353 (raquettes), consignada a J. Braga & Comp.; Losango W: Uma caixa (amostras), consignada a Wilson Sons & Comp.; FPC — CR: Quatro barricas ns. 132 a 135 (tinta), consignadas á ordem; JAS: Uma caixa n. 12 (productos chimicos), consignada á ordem; vindas de Londres, no vapor inglez *Siris*, em 8 de junho de 1920.

Manifesto n. 864 — MBC: Uma caixa n. 8 (retorno), vinda pelo vapor francez *Amiral Troude*, procedente de Buenos Aires, em 10 de junho de 1920;

Manifesto n. 800 — HMC: Uma caixa n. 1.979 (productos pharmaceuticos), consignada a Morses & Comp.; LNF: Uma caixa n. 14.892 (cutelaria), consignada a Lincoln Nova & Freitas; DUC: Uma caixa n. 1.280 (productos pharmaceuticos), consignada a Horta & Comp.; PARC: Quatro caixas ns. 8.753, 8.768, 8.813 e 8.913 (fazendas de algodão e luvas), consignadas a Vasco Ortigão & Comp.; vindas pelo vapor francez *Fort de Vaux*, em 14 de junho de 1920 (procedente de Hamburgo).

Armazem n. 17

Manifesto n. 769 — Losango BMA: Quatro caixas ns. 1 a 4 (verniz), consignadas a British Manufacturation Association Ltd.; MBC — NMC — ISC: Uma caixa sem numero (carteiras de couro), consignada a M. B. Chater ao cuidado de Norton Megaw & Comp.; S — triangulo 350 — B: Quatro caixas ns. 86 a 89 (tinta para escrever); consignadas a Archanjo Sobrinho & Comp.; Losango W: Duas caixas ns. 3.548 e 3.549 (drogas), consignadas a Wilson Sons & Companhia; vindas de Hull, no vapor inglez *Thespis*, em 25 de maio de 1920.

Manifesto n. 208 — Triangulo F — Garcia: Uma caixa n. 1 (ferragens), consignada a American Hardware Corporation of N. I.; vinda de Nova York, no vapor inglez *Francis*, em 16 de fevereiro de 1920.

Armazem n. 18

Manifesto n. 704 — Losango MAG: Cincoenta fardos ns. 1 a 50 (saccos de arêa), consignados á ordem; Triangulo 60: Duas caixas ns. 2.692 e 2.693 (tecidos de algodão), consignados a Jorge Tencle & Filho; Losango TBM: Vinte e quatro fardos sem numero (saccos de arêa), consignados á ordem; ZA: Um fardo n. 4.305 (trança de palha), consignado á ordem; vindos de Liverpool, no vapor inglez *Deseado*, em 14 de maio de 1920.

Manifesto n. 748 — RCC: Uma caixa n. 21 (obras de couro), consignadas a R. Colt & Comp.; vinda de Antuerpia, no vapor americano *Domenic*, em 21 de maio de 1920.

Manifesto n. 781 — RICO: Tres caixas ns. 4, 5 e 46|1 (material para escriptorio), consignadas á ordem; vindas de Hamburgo, no vapor nacional *Curvello*, em 28 de maio de 1920.

Manifesto n. 695 — L — losango YSC — S: Duas caixas ns. 1 e 2 (navalhas), consignadas a Lefebvre & Stringer; vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Glen*, em 13 de maio de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Cathegoriia, que no sabbado, 12 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAFIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 65

Argentina — Porto de Buenos Aires

Visitas sanitarias — Horario

Aviso — Avisa-se aos navegantes que a visita sanitaria de entrada (inspecção medica) effectua-se exclusivamente no ancoradouro exterior, ao norte do canal de entrada, entre kilometro 25 e 30.

Posição (aproximada) Latitude 34°38' S Longitude 58°03' W

Horario:

Mezes de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro de 6 a 17 horas.

Mezes de março, abril, setembro e outubro de 6h. 30m. a 16 horas.

Mezes de maio, junho, julho e agosto de 7h. 30m. a 15 horas.

Observação — 24 horas antes da hora provavel da chegada do navio ao ancoradouro exterior, deve o seu agente avisar á Division I del Departamento Nacional de Higiene, Calle Sarmiento n. 961.

Publicação — Derrotero Argentino 1916, pagina 156.

(Do Aviso aos Navegantes n. 45, do n. 12, de 1921, Republica Argentina).

Directoria de Hidrographia, no Rio de Janeiro, 8 novembro de 1921. — *Alvaro Nunes de Carvalho*, capitão de mar e guerra, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921. — Dr. *João Ladislau Ramos*, major medico.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

ORRIGENDA

No edital de concurrencia deste deposito, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, deve ser feita a seguinte correcção:

Pagina 20.540—columna 2ª, linhas 3 e 4, leia-se—que os da base—em logar, de que os que vão publicados mais abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — Dr. *José Valente Ribeiro*, capitão ajudante, servindo de secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, Tijuca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Primeira chamada

1900

O tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado o prazo de apresentação dos convocados da primeira chamada, de accôrdo com o aviso n. 217, de 22 de outubro findo, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deverão os cidadãos constantes da relação annexa abaixo transcripta se apresentar a esta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43 (agencia da Prefeitura da Tijuca) até o dia 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem certificados de apresentação.

Os jovens que não se apresentarem até esta data ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — *Achilles Cesar Burlamaqui*, tenente-coronel, presidente da junta.

Classe de 1900

2. Roberto, filho do Dr. Nestor Meira.
5. Alfredo Pinto Machado.
8. Assentino, filho de Paulo Francisco Lemos.
9. Ernesto Nogueira dos Santos.
12. Romero, filho de Rita da Conceição.
13. João Peres, filho de Ramona Peral.
14. Olyrnpio, filho do Hygino Antonio Cardoso.
15. Manoel de Brito Souza.
16. Gastão, filho de Domingos.
17. Miguel Guimarães.
19. Fortunato Thomaz de Aranjo.
20. Evaristo, filho de José Pimentel Junior.
23. Francisco Rodrigues, filho de Innocencia Rodrigues.
24. Candido, filho de Norberto João da Silva.
26. Albino, filho de Augusto Teixeira.
29. Manoel, filho de Luiz Gonçalves.
31. Rubem, filho de Alberto de Alencastro Antrão.
32. Antonio, filho de João Abrantes Verissimo.
33. Joaquim Justino.
34. Enéas, filho de Maria Emilia.
36. Euzebio, filho de Manoel Rodrigues Ferreira.
38. Aristides dos Santos Tavares.
40. Antonio, filho de João de Almeida Pinho.
41. Juvenal, filho de José Martins de Souza.
43. Carlos Borges.
44. José Alexandre Sabra Mello Filho.
46. Alfredo, filho de José Teixeira de Oliveira.
47. Candido Lopes.
49. Daniel, filho de Antonio de Carvalho e Silva.
51. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Alves.
52. Faustino Ribeiro Netto, filho de Faustino José de Oliveira Ribeiro Junior.
53. Andre Staffa.
56. Manoel, filho de João Domingos Ribeiro Costa.
57. Ataliba, filho de Euphrosina Carolina Dias.
58. José Neves de Oliveira.
60. Epiphanio, filho de Antonio Augusto de Magalhães.
61. Manoel, filho de João da Silva Barbosa.
62. Joaquim Serrado Junior.
63. José de Cortes Guimarães.
64. Eurylles, filho de Bartholomeu Guedes.
67. Djalma, filho do Keppler Juvenal da Cruz.
68. Salvador, filho de Salvador Nogueira.
70. Dario, filho de Luiz de Oliveira Figueiredo.
72. Alcebiades Jorge da Cunha.
73. José, filho de Antonio José Ribeiro.
75. Nelson, filho de João Fernandes Aquino.
76. José Luiz Belchior Junior.
77. Guilhermo Gonçalves Guimarães.
78. Walmar, filho de Marcelina Maria da Conceição.
79. Antonio Gomes de Oliveira.
80. João, filho de Alfredo Leopoldo dos Santos.
81. Renato, filho de Felippe Marques Alvim.
83. Alfredo, filho de Alfredo Gomes dos Santos.
86. Alberto, filho de Francisco Ribeiro de Lima.
87. João, filho de Esmeraldina Maria da Conceição.
89. Waldemar, filho de Manoel Antonio da Silva.
92. Manoel, filho de Felippe Augusto de Lion.
94. Antonio Henrique do Espirito Santo.
95. Mario, filho de Jonathas José de Castro Botelho.
96. João, filho de Antonio Fernandes Lopes Xavier.
98. Alberto, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
101. Pedro, filho de Bento Manoel Martins.
102. Hygino, filho de José Garcia Narciso.
103. Carlos Gonçalves Pereira.
104. Lair, filho do Dr. Auto Fortes.
106. Carlos, filho de Maria dos Anjos.
108. Felicino, filho de Sergio Eduardo da Fonseca.
109. Francisco, filho de Francisco Tosto Parreiro.
111. Ernani, filho de João Monteiro da Cunha.
112. José, filho de José de Souza.
113. Waldomar, filho de Simeão Monteiro Cavalcanti.

Junta de Alistamento do 16º municipio, da Tijuca 4 de novembro de 1921. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario.— Tenente-coronel. *Achilles Cesar Bustamante*, presidente da Junta. — 1º tenente *Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

(18º districto—Meyer)

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Guerra (aviso n. 217 de 2 de outubro findo), que vae até o dia 30 do corrente mez de novembro o prazo para apresentação a séde desta Junta de Alistamento, dos jovens sorteados da classe de 1901 (da primeira chamada) abaixo declarados para o serviço do Exercito, afim de que não sejam declarados insubmissos.

A Junta de Alistamento do 18º districto, funccionará diariamente no quartel do Corpo de Bombeiros no Meyer á rua Imperial.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.— Capitão *Dario de Brito*, presidente.

Classe de 1900

2.	166.	Elcidio, filho de Albano da Silva Bastos.
3.	36.	Altary, filho de Francisco Ferreira.
5.	179.	Eugenio Mattos Barreto.
6.	19.	Alberto Dias.
8.	20.	Alberto, filho de Francisco Fragoso Teixeira.
9.	440.	Oscar Francisco Pereira.
11.	471.	Telmotheo, filho de Thomaz Zacharias.
12.	206.	Gastão, filho de Silvina Maria da Conceição.
13.	231.	Henrique, filho de Oscar Guilherme Ramos.
14.	14.	Alberto Machado Tostes.
18.	120.	Carlos, filho de Antonio Maria da Conceição.
19.	483.	Waldemar, filho de Maria Leopoldina Conceição.
21.	188.	Ezequiel, filho de José Gonçalves Pedra.
22.	479.	Vicente Greco.
23.	490.	Waldemar da Motta Azevedo.
24.	149.	Deoflanger, filho de Antonio Maria de Souza.
25.	42.	Alvaro, filho de Adelaide Francisca Carneal.
27.	295.	José, filho de José da Silva Guimarães.
28.	283.	Jorge, filho de Amelia Anna da Conceição.
31.	350.	Manoel, filho de Manoel Pinto Sayão Pereira Sampaio.
35.	305.	José da Costa.
37.	104.	Benevenuto, filho de Maria Leopoldina de Oliveira.
39.	338.	Luiz, filho de Francisco Antonio Teixeira Leite.
40.	181.	Eugenio, filho de José dos Santos Rosa.
41.	374.	Mario Liberto dos Santos.
43.	66.	Antonio, filho de Francisco Clauso.
45.	234.	Hygidio, filho de Antonio de Souza Alves Junior.
46.	146.	Demetrio, filho de Antonio Godinho.
48.	128.	Carlos, filho de Dr. Bernardo Xavier Rabello.
49.	130.	Felisberto, filho de Pedro Dias Marques.
50.	244.	Izak, filho de Geniz Ferreira.
52.	94.	Arv filho de Alvaro Fausto de Souza.
53.	114.	Candido, filho de Bento Candido Rodrigues.
54.	68.	Antonio filho de Antonio Ferreira Colimba.
55.	209.	Gervasio, filho de Carlota Maria da Motta.
56.	233.	Hyppolito, filho de João Duarte da Costa.
58.	215.	Guilherme, filho de Domingas da Conceição.
59.	143.	Clodoaldo, filho de Manoela de Freitas.
60.	270.	João Barbosa da Silva Junior.
61.	287.	Nelson, filho de José Benedicto Ferreira.
63.	443.	Raphael, filho de Lino da Costa Bantista.
64.	417.	Oswaldo, filho de Rodolpho Cramer.
65.	258.	João, filho de Josepha Maria Francisca.
67.	397.	José, filho de Seraphim Domingues.
68.	461.	Saturnino, filho de Carlota Galdino de Almeida.
70.	302.	José, filho de Candida Moura de Oliveira.
73.	480.	Vicente, filho de Idalina do Carvalho.
74.	308.	José, filho de Amelia da Silva Seny.
75.	274.	Joaquim, filho de Joaquim Vieira Soares.
76.	259.	João, filho de João Gonçalves de Mello.
77.	10.	Agenor, filho de José Antonio Barbosa.
78	127.	Carlos, filho de Miguel Joaquim de Oliveira.
79.	13.	Alberto filho de Francisco Candido de Mattos.
80.	447.	Raul, filho de Alfredo Raul dos Santos.
82.	204.	José, filho de José Pinto Gomes.
84.	488.	Waldemar, filho do coronel Delphim Erasmo Valente.
85.	460.	Salustiano filho de Miguel Ferreira Rabello.
86.	53.	Angelo, filho de Lavige Fulaneto.
87.	138.	Claudomiro, filho de Severiano Corrêa dos Santos.
88.	224.	Hermani, filho de Zelmira Porto.
90.	40.	Alvaro, filho de Ernestina Rodrigues Chaves.
93.	427.	Panlino, filho de Petronilha de Jesus.
94.	49.	Americo, filho de Manoel José dos Santos.
96.	344.	Luiz, filho de Victorino José Ferreira.
97.	416.	Oswaldo, filho de Francisco Paim Costa.
99.	493.	Walemiro, filho de Antonio Luiz da Costa.
99.	358.	Manoel, filho de Maria de Souza Pinto.
101.	264.	João, filho de João Ferreira dos Santos Junior.
102.	450.	Renato, filho de Manoel Gonçalves Filho.

104. 214. Gilherme, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
105. 425. Palmerino, filho de Manoel Jacintho Junior.
106. 122. Carlos filho de Manoel José Ribeiro.
107. 266. João, filho de Maria Francisca Alves.
109. 177. Euclydes, filho de Florencio da Costa Pereira.
110. 316. Jovelino Baptista.
111. 169. Emygdio, filho de Pedro Tito Junior.
112. 153. Domingos, filho de Domingos José dos Passos.
114. 347. Luiz, filho de João Bruno.
115. 231. Hermogenes, filho de Josephina Maria da Conceição.
116. 446. Raul, filho de Belizaria Paula Lapa.
117. 237. Ildefonso, filho de Maria Campos Santos.
118. 393. Nestor, filho de Valentina Maria da Conceição.
121. 293. José, filho de José Raymundo de Oliveira.
122. 335. Lourival, filho de Henrique Ernesto Dias.
123. 242. Isaak, filho de Manoel Alves Paes Lome.
125. 6. Adali, filho de Manoel Rodrigues Lima.
126. 292. José, filho de João de Castro Guimarães.
127. 476. Venancio, filho de José Nicolão Burlamaqui.
128. 394. Nilo, filho de João Antonio Pereira dos Santos.
130. 454. Romualdo, filho de Ernesto Sidoneo de Souza.
131. 380. Miguel, filho de José Cardoso Cavaco.
132. 332. Lincoln, filho de Juvenal da Cunha Rufas.
134. 360. Manoel Augusto de Andrade Costa.
135. 15. Alberto, filho de Bernardo Figueiredo Monteiro.
136. 453. Romualdo, filho de Joaquim Maria da Conceição.
137. 210. Gilberto, filho de Izabel Campos Bastos Alves.
138. 236. Ignacio da Costa Braga Junior.
140. 239. Climaco de Macedo Paes Lome.
141. 98. Augusto Joaquim Brandão.
143. 235. João, filho de Thereza Francisca Vieira.
144. 129. Carlos, filho de Augusto Cavalcante.
145. 46. Alipio, filho de João Jacintho Fernandes.
148. 105. Bento, filho de Venancia Maria Rosa.
150. 58. Antenor Rodrigues de Azevedo.

Séde da Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Meyer, em 5 de novembro de 1921. —Capitão *Dario de Brito*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido os Srs. remettentes da correspondencia abaixo discriminada, com valor declarado, cahida em refugo até 31 de dezembro de 1920, a comparecer na Thesouraria desta Administração, das 10 1|2 ás 14 1|2 horas, nos dias uteis, afim de lhes serem entregues, preenchidas as formalidades regulamentares.

Carta n. 1.621, de Barra do Pirahy, para Gavino de Oliveira, para Nictheroy, com valor declarado de 2$000 (dous mil réis); carta n. 1.956 a, de Petropolis, para Milhana de Souza Franco, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 5$000 (cinco mil réis); carta n. 1.799 a, de Petropolis, para Maria Izabel, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 4$000 (quatro mil réis); carta n. 1.768, capeada em enveloppe official, procedente de Nictheroy, para Aristoteles Italia, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 2$000 (dous mil réis); carta n. 5.710, capeada procedente de Nictheroy, para Maria Dolores Nascimento, em Formiga, com o valor declarado de 10$000 (dez mil réis); carta n. 8.571, capeada, procedente de Nictheroy, para o vigario Domingos Pirilio, em Cordeiro de Cantagallo, com o valor declarado de 5$000 (cinco mil réis); carta n. 5.077, capeada, procedente de Nictheroy, para Lazara Rosa Viveiros, no Maranhão, com o valor declarado de 5$000 (cinco mil réis); carta n. 9.727, procedente de Nictheroy, para os escrivão do Registro Civil, em S. Paulo, com o valor declarado de 5$000 (cinco mil réis); carta n. 9.714, procedente de Nictheroy, para Generosa Soares, em Campos, com o valor declarado de 10$000 (dez mil réis); crata n. 76, procedente de Nictheroy, para Dulcina de Menezes, em Maceió, com o valor declarado de 50$000 (cincoenta mil réis); carta n. 1.500, procedente de Nictheroy, para Fernando Beck Pirassinunga, em S. Paulo, com o valor declarado de 10$000 (dez mil réis); carta n. 43.092, procedente de Nictheroy, para Ceciliano Jorge dos Santos, na Bahia, com o valor declarado de 20$000 (vinte mil réis); carta n. 6.323, procedente de Nictheroy, para Francisca F. Andrade e Silva, em Pernambuco, com o valor declarado do 20$000 (vinte mil réis); carta n. 2.638, de Campos, para Fernandes Coelho & Maia, em Grumarim, com o valor declarado de 11$520 (onze mil e quinhentos e vinte réis), em sellos de consumo; carta n. 53, de Dôres de Macabú, para Antonio Corrêa, em Nictheroy, com o valor declarado de 10$000 (dez mil réis); carta n. 4.018, de Nictheroy, para Maria T. Freixo, em Bom Jardim, com o valor declarado de 100$000 (cem mil réis); e amostra n. 530 d, procedente de Campos, para a Sociedade I e de A., Bom Jardim, digo Bom Retiro, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 15$000 (quinze mil réis).

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, em 29 de outubro de 1921. — O administrador, *José de Assumpção Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem CL2:

Numeros — Designação dos objectos

523. Um sacco contendo documentos, 22 pés de calçados, tres chapéos, um gorro, um corpinho, dous colletes para homem, tres vestidos, uma saia de senhora, tres camisas de senhora, uma camisa de homem, tres calças de senhora e quatro vestidos de criança.
525. Duas valises avariadas e uma pinça.
528. Uma carteira de pellica preta, para senhora.
529. Uma caderneta de apontamentos, inutilizada.
534. Um livro indice da Casa Granado.
536. Duas chaves pequenas.
537. Uma pulseira de fio de ouro.
538. Uma carteira de identificação de Manoel Francisco Novaes.
539. Um talão-cartão de visitas de Manoel Francisco Novaes.
541. Um bonet de machinista.
545. Uma corrente de metal branco com duas chaves.
547. Uma valise vasia em máo estado.
548. Um formão usado.
555. Uma pulseira de fio de ouro.
556. Uma valise contendo uma caderneta portugueza n. 13.618, de Manoel Francisco de Novaes, um livro «Hernnater», um livro «A Soldier a Maid», um tratado do imposto de consumo, do collector das rendas federaes na cidade de Vasouras.
557. Uma letra promisoria de 1920, M. Gameu.
559. Uma colher de metal branco.
560. Uma carta ao Sr. Mario Wernech Castro.
561. Uma valise com uma calça de brim e tres pares de meias velhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Deposito Geral

300 metros cubicos de tóros de péroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20, esquadria minima de 0m,40 × × 0m,40, metro cubico, 239$000.

1.000 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50 e maxima 1m,30 × × 1m,30, metro cubico, 184$000.

400 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00, esquadria minima de 0m,40 × × 0m,40 e maxima de 1m,30 × × 1m,30, metro cubico, 172$000.

200 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20, esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50, metro cubico, 250$000.

300 metros cubicos de tóros de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima 0m,60 × 0m,60, podendo ser um terço desta

quantidade de 1m,00 × 0m,40 × × 0m,40, metro cubico, 160$000.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m.50 × 0m,50, podendo ser um terço desta quantidade de 4m,00 × 0m.40 × 0m,40, metro cubico, 120$000.

100 metros cubicos de tóros de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50 × 0m,50, metro cubico, 100$000.

30 metros cubicos de tóros de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 1m,00, esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de ipê tabaco, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de garapa, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de guarabú, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de brauna, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de jacarandá, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de canjelim, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de catucanhã, metro cubico, 80$000.

15 metros cubicos de tóros de oleo vermelho, metro cubico, réis 80$000.

15 metros cubicos de tóros de Gonçalo Alves, metro cubico, réis 80$000.

15 metros cubicos de tóros de oleo pardo, metro cubico, 80$000.

Deposito do Norte:

300 metros cubicos de tóros de peroba parda, de 4m,00 a 8m00, esquadria minima de 0m.40 × × 0m,40, metro cubico, 172$000.

60 metros cubicos de tóros de peroba parda de 11m,00 a 14m,00, esquadria minima de 0m.40 × × 0m,40, metro cubico, 248$000.

600 metros cubicos de tóros de peroba rasa de 4m,00 a 8m.00, esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico, 128$000.

400 metros cubicos de tóros de cedro de 4m,00 a 6m.00, esquadria minima de 0m.40 × 0m,40, metro cubico, 156$000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

15.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica 25$000.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até á hora marcada para a concurrencia.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concurrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cáes do Porto, dentro dos vagões da

estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colleeta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas *propostas para o fornecimento de:*

73.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 2$500.

153.600 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 1$200.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega da estopa de lã será no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despezas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entregue dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes tôdas que findo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quatidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução de contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concurrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes; serão entregues, em tres vias: em envolueros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação das amostras será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes e o das amostras que devem ser acceitas ou não, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, se ão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1922.

Segunda correcção do Edital de 19 de outubro de 1921

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1° semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a $9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e $8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1° semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.
Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo,
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si fôr na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas fôr julgado acceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pédaços, não sendo admittido mais de-

10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor; de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cáes do Porto, correndo por conta da Estrada sómente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cáes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toncladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de ..... libras esterlinas, ou ..... dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reducções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional *a quantia de oitenta contos de réis*, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, EM 1922.

Concurrencia n. 13

Por ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pranchões:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 2m,40x0m,25x0m,05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de um ..... 7$200

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 0m,08x 0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo do metro..... 3$600

1.200 vigotas de Aroeira do Sertão, de 2m,60x0m,26x 0m,22, maximo de uma. 20$000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diffe-

rença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ, TELHAS E TIJOLOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000.000 de litros de cal de pedra em pó, de primeira qualidade, em saccos de 75 litros, sendo o preço maximo do litro 27 réis.

200 milheiros de telhas de barro, oláuas, nacionaes, typo Marselha, conforme caderno de encargos, maximo do milheiro, 400$000.

3 milheiros de telhas de barro para cumieira, nacionaes, conforme caderno de encargos, maximo do milheiro, 480$000.

1 000 milheiros de tijolos de alvenaria, conforme caderno de encargos, maximo do milheiro, 40$000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro de 1922 ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia, na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre esta e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Lenha para bitola de 1m,00,

0.80 de comprimento:

10.000 metros cubicos para o ramal de Mercês.

80.000 metros cubicos para Lafayette.

11.500 metros cubicos para Marianna.

34.000 metros cubicos para Sabará.

6.000 metros cubicos para Santa Barbara.

22 500 metros cubicos para Bello Horizonte.

15.000 metros cubicos para Sete Lagôas:

8.000 metros cubicos para Cordisburgo.

24.000 metros cubicos para Curvello.

22.000 metros cubicos para Corynthio.

8 000 metros cubicos para Lassance.

12.000 metros cubicos para Nova Granja.

16.000 metros cubicos para Piranora.

Preço maximo do metro cubico 5$000.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

Para o Ramal de Mercês será a entrega no proprio Ramal.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de bôa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao forne-

cedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandurra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carranateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibasana manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi:

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada:

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

III

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor:

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRIPTA

Ssgunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, no dia 7 do corrente, no edificio do Lyceu Litterario Portuguez, á rua Senador Dantas numero 104, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta de portuguez, francez e redacção official, os seguintes candidatos:

Fabio de Azevedo Lobato.
Antonio da Fonseca Romulo.
Ernani Jobim Fialho.
Roberto Drysdale de Andrade.
Octacilio Faustino da Silva.
Ubiemar Gonçalves Cardoso.
Diva Vaz da Costa.
Milton de Oliveira Ramos.
Enrico Carvalho da Silva.
Waldemar Fernandes de Castro.
José Steck da Rocha Corqueira.
Pedro O'Reilly de Souza.
Otto Hartenbach.
Alceu Rodrigues Chaves.
João Pedro Tavares.
Gilberto Barroso da Silva.
Euclydes Telemaco do Nascimento.
Adhemar Lopes Penna.
Ivo Ferreira Barroso.
Aydano de Almeida Corrêa.
Manoel José Soares.
José Lima Verde.
Noemio Emerson Mayrink.
Orlando de Queiroz Falcão.
Arthur Lopes da Silveira Pinto.
João Goston Filho.
Enrico Teixeira da Fonseca Filho.
Erico Clapp.
Antonio Valença de Mello.
Milton Vasconcellos Prado.
Alvaro Rodrigues Martins.
Eurysthenes de Almeida Pires.
José Cabral da Silva.
José Antonio do Carmo.
Alvaro Pacheco.
Arthur Mattos Martins.
Carlos Barbosa dos Santos.
Dionysio do Santa Rosa Mendes Junior.
Jerffeson Coutinho de Carvalhaes.
João Wesley Campos.
Joaquim Eduardo da Cunha e Silva.
Joaquim Sepulveda.
José Leal de Azevedo.
Jorge Nelson de Azevedo.
Lauro Vieira.
Luciano Righi.
Miguel Jorge Henrique.
Octacilio Pinto de Souza.
Raul Caldas.
Aristides Ferreira da Silva Pinto.
Amadeu da Cruz Mattos.
Karlins von Doellinger.
Mario Conrado Niemeyer.
Mario Cavalleiro do Lago.
Paulo de Miranda Roxo.
Guilherme Augusto de Faria Filho.
Mario da Silva Couto.
Raul Ribeiro da Costa.
Godofredo de Aranjo Bastos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. *Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Nos termos do disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, receba essa repartição até o dia 9 do corrente, ás 13 horas, na secção do Expediente, á rua do Riachuelo n. 237, propostas fechadas para fornecimento durante este anno das peças sobresalentes de hydrometro, constantes da relação infra e entregues no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 3 de novembro de 1921. — *F. Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiaes sobresalentes de hydrometros de que trata o presente edital

(Tavenet)

300 pares de couro de piston grande, 8 m/m, n. 18, par	12$111
100 juntas de borracha para chapéo, 8 m/m, n. 4, uma	2$638
100 juntas de borracha para fundo, 8 m/m, n. 5, uma	1$424
50 gavetas pequenas, 8 m/m, n. 13, uma	3$134
20 guias de piston grande, 8 m/m, n. 19, uma	5$701
100 esmaltes para mostrador, 8 m/m, n. 37, um	2$089
200 agulhas, 8 m/m, n. 34, uma	$283
300 pares de couros para pequeno piston, 8 m/m, 9-9-bis, par	3$401
50 gavetas grandes, 8 m/m, n. 14, uma	3$128
25 gavetas pequenas, 10 m/m, n. 13, uma	5$225
100 juntas de borracha para fundo, 10 m/m, n. 5, uma	2$089
100 juntas de borracha para chapéo, 10 m/m, n. 4, uma	2$638
200 pares de couro pequeno piston, 15 m/m, 9-9-bis, par	5$320
100 juntas de borracha para chapéo, 15 m/m, n. 4, uma	3$419
100 juntas de borracha para fundo, 15 m/m, n. 5, uma	2$658
25 gavetas grandes, 15 m/m, n. 14, uma	8$552
20 guias de piston grande, 15 m/m, n. 19, uma	9$976
200 parafusos de latão n. 4, 15 m/m, n. 19, um	$612
150 pares de couros para piston grande, 15 m/m, n. 18, par	28$507
50 pares de couro para pequeno piston, 20 m/m, 9-9-bis, par	9$592
10 caixas de mostrador com vidro e tampo, 20 m/m, n. 32, uma	11$403
20 descancos para as mesmas com parafusos, 20 m/m, n. 33, um	3$419
200 agulhas, 20 m/m, n. 38, uma	$474
200 parafusos de latão n. 4, 20 m/m, n. 19, um	$557
80 pares de couros para piston grande, 30 m/m, n. 18, par	34$209
3 pares de couros para piston grande, 60 m/m, n. 18	102$627
6 pares de couros para piston pequeno, 60 m/m, n. 9-9-bis, par	26$607

(Frager)

100 cliquets de 10 m/m n. 21, um	$306
100 cliquets de 15 m/m n. 21, um	$506
100 cliquets de 20 m/m n. 21, um	7$068
100 cliquets de 30 m/m n. 21, um	7$256
50 gavetas relojoaria de 10 m/m n. 58, uma	$212
50 gavetas relojoaria de 15 m/m n. 58, uma	$295
50 gavetas relojoaria de 20 m/m n. 58, uma	13$752
20 gavetas relojoaria de 30 m/m n. 58, uma	2$568
20 gavetas relojoaria de 40 m/m n. 58, uma	2$986
10 gavetas relojoaria de 60 m/m n. 58, uma	3$782
50 gavetas simples de 10 m/m n. 59, uma	$529
50 gavetas simples de 15 m/m n. 59, uma	$235
50 gavetas simples de 20 m/m n. 59, uma	13$552
20 gavetas simples de 30 m/m n. 59, uma	2$468
20 gavetas simples de 40 m/m n. 59, uma	2$586
10 gavetas simples de 60 m/m n. 59, uma	3$782
200 juntas do corpo de 10 m/m n. 37, uma	$602
200 juntas do corpo de 15 m/m n. 37, uma	$718
100 juntas do corpo de 20 m/m n. 37, uma	4$451
500 juntas tubolares couro 10 m/m n. 91, uma	$507
500 juntas tubolares couro 15 m/m n. 91, uma	$743
1.000 vedações de couro de 10/30 m/m n. 107, uma	$557
500 parafusos de ferro, corpo 10 m/m n. 65, um	1$115
500 parafusos para flange de 10 m/m n. 10, um	$743
1.000 rodelas de couro do stock 10/30 m/m n. 13	$185
200 molas relojoaria de 10 m/m n. 119, uma	3$532
200 molas simples de 10 m/m n. 108, uma	$557
100 esmaltes de 10/50 m/m n. 32, um	$718
100 esmaltes de 40/80 m/m n. 32, um	$718
1.000 vedações grandes borracha (presse-etoupe) n. 106, uma	$371
1.000 vedações pequenas borracha (id em idem) n. 106, uma	$371
200 hastes relojoaria de 10 m/m n. 56, uma	11$154
100 hastes simples de 10 m/m n. 57, uma	982$5
100 hastes relojoaria de 15 m/m n. 56, uma	13$752
100 hastes simples de 15 m/m n. 57, uma	13$752
400 guias do cliquet de 15 m/m n. 34, uma	9$480
500 parafusos da caixa mostrador, n. 61, um	$929
500 parafusos do sello, n. 39, um	$743
500 parafusos da mola de 10 m/m n. 104, um	$743
500 parafusos da mola de 15 m/m n. 104, um	$743

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscripções para o concurso para preenchimento de uma vaga de fiscal de 2ª classe.

De conformidade com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 30 de setembro ultimo, os candidatos deverão apresentar documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;
b) maioridade;
c) bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessôas de notoria respeitabilidade;
d) capacidade physica, mediante attestado de dous facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
e) achar-se vaccinado;
f) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver igualdade de condições.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, nos termos do numero 12 do § 1º da tabella B do regulamento do sello.

Inspectoria Geral de Illuminação, 9 de novembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Campo de Sementes de Deodoro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Campo de Sementes vae adquirir da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

1 caderneta de despeza, com 50 folhas	25$000
1 livro de empenho, com 25 folhas	18$000
2 vidros de gomma arabica	5$000
6 rolos de barbante grosso	7$200
3 fitas Remington, pretas fixas	18$000
1 livro modelo 1, com 50 folhas	26$000
1 livro modelo 3, com 100 folhas	30$000
1 livro modelo 4, com 100 folhas	30$000
1 livro modelo 8, com 100 folhas	30$000
1 livro modelo 11, com 50 folhas	26$000
1 livro modelo 26, com 100 folhas	30$000
1 livro caixa, com 100 folhas	14$000
1 livro almasso pautado, marcado para termos, com 100 folhas	12$000
50 mappas modelo n. 18	25$000
1 talão de pedidos em tres vias, 50 folhas	18$000
1/2 resma de papel para capas, com armas	25$000
Total	339$200

Campo de Sementes de Deodoro, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de novembro de 1921. Visto. — O director, *Luiz de Moura Brasil*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. 98, § 1°, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. Moreno Bonfim & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero 142, o material abaixo:

2 kilos de nitrato de potassio, a 7$000	14$000
2 litros de essencia de thereben-tina, a 8$000	16$000
2 kilos de carbonato de potassio, a 18$000	36$000
2 kilos de quina em pó, a 15$000	30$000
	96$000

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.—*Fernando Werneck*, chefe de secção do Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material necessario ás diversas secções dos negociantes abaixo mencionados:

Sr. Texas Company (South America) Ltd., estabelecido á avenida Rio Branco:

20 caixas de gazolina Texas, a 31$500	630$000

Srs. Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225:

5 livros encadernados de marroquim, dourados por	30$000

Srs. Mestre & Blatgé, estabelecidos á rua do Passeio n. 48.

6 folhas de lixa, a 800 réis	4$800
1 peça de fita isolante	6$000
10 kilos de estopa de 1ª, a 2$500	25$000
	36$800

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921.—*Fernando Werneck*, chefe de secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

De accôrdo com o § 1° do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, nesta Capital, quatro resmas e meia (4 1/2) de papel asseti ado, formato 100×68, de 24 kilos, de 500 folhas cada resma, para impressão dos Boletins nos municipios de Joinville, Estado de Santa Catharina, Quixadá, Estado do Ceará e Bananeiras, Estado da Parahyba, do preço de 70$ cada resma, pela importancia total de 315$000.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—*Arthur Torres Filho*, director.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

15 tinteiros de vidro para duas tintas, a 14$	210$000
20 pesos de vidro, a 5$700	114$000
5 duzias de canetas, a 4$	20$000
1 pasta de marroquim para mesa, por	32$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a $250	12$500
1 litro de tinta encarnada «Sardinha», em vidros de 1/8, por	14$400
1 duzia de lapis encarnado Faber, por	4$500
1 regua de borracha, com 40 cm., por	4$000
1 litro de tinta preta «Sardinha», por	4$500
25 blocos de papel quadriculado, 17×22, a 1$500	37$500
25 blocos de papel quadriculado, 34×22, a 2$800	70$000
	523$400

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

4.000 impressos para registro das observações magneticas, por	320$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber 211, por	18$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber, «Ideal», por	24$000
1 thesoura para papel, por	12$000
20 folhas de papel mata-borrão, rosa, a $700	14$000
20 folhas de papel mata-borrão, verde, a $800	16$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a $400	20$000
2 caixas de canetinhas de metal, para papeis, a 3$	6$000
1 caixa de grampos OK, por	3$000
1 caixa de grampos «Niagara», por	3$000
1 caixa de grampos «Gem», pequenos, por	2$000
1 caixa de grampos «Gem», grandes, por	3$000
1 caixa de papel para cartas, por	8$000
2 caixas de elasticos, sortidos, a 15$	30$000
6 berços para mata-borrão, a 6$	36$000
6 duzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3$500	17$500
4 duzias de lapis Eberhard Faber 244 HB, a 6$	24$000
3 duzias de lapis para desenho, «Castell», Faber 2H, 3H, 4H, a 12$	36$000
	592$500

Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do art. 98, § 1°, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro que esta fazenda vae adquirir, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

5 1/2 metros de lona cinzenta, com 1,20 de largura, a 16$	88$000
5 latas de tinta esmalte, verde, a 6$000	30$000

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921.—*Luiz Tupynambá*, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1°, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser adquirida, mediante pagamento no Thesouro Nacional, aos Srs. Antonio Ferreira & Comp., estabelecidos em Barra de Piraby, Estado do Rio de Janeiro, uma «charrete» na quantia de réis 400$000.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 e seu § 1° da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 52, na Capital Federal, 100 kilos de pregos de 15" a 26", sendo o preço de kilo, 1$500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 29 de outubro de 1921. — *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

De accôrdo com o art. 98 e seu § 1° da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, á Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida na rua da Quitanda n. 45, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Fita isolante preta, peça	3$000
Fio flexivel n. 18, metro	$600
Fio preto C. N. E., metro	$530
Fio flexivel 6 amp., kilo	16$000
Amianto em folha, folha	18$000
Isoladores c/haste curva n. 2.144, um	1$800
Parafusos c/rod. 7/8×7, grosa	4$000
Isoladores roldanas n. 1.005, com parafuso, um	$200
Velas de Bosch, uma	9$000
Fio para magneto, metro	1$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921.— O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1° a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Faria & Neves, estabelecida na rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, os artigos seguintes, em virtude de ser a proposta que mais vantagens offereceu:

1 toldo de lona impermeavel, medindo 3,55 × 4 metros, com ilhozes e amarras, por	350$000
1 toldo de lona impermeavel, medindo 3,55 × 4 metros, com ilhozes e amarras, por	320$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.— O director, *T. Cavalcanti*.

SOCIEDADES CIVIS

Acção Social Nacionalista

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO N. 4.191, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1920

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1921

Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás oito horas da noite, na sala de redacção do pamphleto nacionalista *Gil-Blas*, á rua Sete de Setembro numero cento e oitenta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores: Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, tenente Gumercindo Portugal Loreti, Gabriel S. Kinner, A. E. Ildefonso de Oliveira, Jeronymo de Mesquita Cabral, Francisco Bustamante, José Gomide Junior, Affonso Moraes, general Pedro Carolino de Almeida, Luciano de Oliveira, Abilio Gonçalves Cruz, J. Carlos de Albuquerque Gondim, Frederico Müller, Bolivar R. Pinto, professora Maria Rosa Moreira Ribeiro, Victruvio Marcondes, Dr. Francisco de Paula Machado, Dr. Pinheiro Tavora, Albertino Pereira da Cunha, Octacilio Mello, Mizael Pedroso, professor Arthur Gaspar Vianna, José Epaminondas Wanderley, Manoel Leite, João Trotta, Dr. José Julio Soares, Abilio Silva, Philemont Athelano Pessôa, M. de C. Mello e Souza, Luiz Bispo Costa, Astrigildo Azevedo, Victorino Torres, Dr. Romulo de Avellar, Alvaro Müller de Campos e W. C. Moraes; foi, pelo 2º vice-presidente, Dr. Alvaro Bomilcar, na ausencia do presidente perpetuo, Sr. conde de Affonso Celso, e no impedimento, por motivo de viagem, do 1º vice-presidente, deputado federal Camillo Prates, declarada installada a assembléa geral extraordinaria, em 3ª convocação, da "Acção Social Nacionalista". O Sr. presidente da assembléa convida o secretario geral, Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, a tomar assento á mesa.

Em seguida, o secretario geral procede á leitura dos nomes dos socios fundadores presentes (em numero de trese), unicos que têm direito de voto, embora ficasse reservada aos demais socios presentes a faculdade de discutir qualquer materia em debate. Pelo secretario é lida a exposição de motivos que deu origem á assembléa geral extraordinaria. Depois, procede-se á leitura, capitulo por capitulo, do projecto de reforma dos estatutos sociaes. Cada capitulo é amplamente discutido, votado e approvado pela assembléa. Terminada essa formalidade, o Sr. presidente, em pé, proclama approvados os novos estatutos, que entrarão em vigor desta data em deante. Após, por acclamação da assembléa, sob uma salva de palmas, é escolhida a seguinte directoria para o periodo de 1 de outubro de 1921 a 1 de outubro de 1927:

Directorio Central

Presidente Perpetuo, Conde de Affonso Celso.
1º vice-presidente, Deputado federal Camillo Prates.
2º vice-presidente, Dr. Alvaro Bomilcar.
3º vice presidente, commandante Frederico Villar.
Secretario geral, Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama.
Thesoureiro (vago).
Director, J. Leoncio Mouzinho.

Directorio de Honra

Presidente perpetuo, Dr. Epitacio Pessôa.
1º vice-presidente, Dr. Homero Baptista.
2º vice-presidente, Senador Dr. Justo Chermont.
3º vice-presidente, Ildefonso Albano.

Directores honorarios

Ministro Dr. Alfredo Pinto.
Conde Pereira Carneiro.
Marechal Pires Ferreira.
Desembargador Dr. Geminiano da Franca.
Dr. Carlos Sampaio.
Almirante Gomes Pereira.
Professor Dr. Lacerda de Almeida.

Directores de Commissões Technicas

Foram nomeados então pelo Dr. Alvaro Bomilcar os seguintes directores das commissões technicas:
Capitão Dr. A. Damasceno Vieira, Francisco Bustamante, Luciano de Oliveira, Dr. F. de Paula Machado, professor J. Carlos d'Albuquerque Gondim, Dr. Alves da Fonseca, general Pedro Carolino, Trajano Costa, professor Arthur Gaspar Vianna, W. C. Moraes, Alberto Ildefonso de Oliveira, tenente Gumercindo P. Loreti.

Por proposta dos socios J. C. d'Albuquerque Gondim e Abilio Gonçalves Cruz são consignados em acta votos de louvor e applauso aos Srs. Conde de Affonso Celso e commandante Frederico Villar, pelos relevantes e inolvidaveis serviços prestados á instituição.

O professor Gaspar Vianna propõe que essa moção seja extensiva ao Deputado Camillo Prates, o que a assembléa approvou unanimemente.

O socio Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama pede a palavra para apresentar uma moção.

Antes, porém, propõe que a assembléa, em pé, acclame o nome de Epitacio Pessôa, presidente de honra perpetuo da «Acção Social Nacionalista», estadista da envergadura moral e civica de Feijó e Floriano, defensor do Nacionalismo e da Republica.

A assembléa approvou unanimemente essa proposta.

Por fim o Dr. Delamare lê a sua moção, que é do teôr seguinte:

«Moção — Considerando que a Igrega Catholica, Apostolica Romana presidiu, com o maior carinho e solicitude, ao alvorecer e á formação da Nação Brazileira, e que, tanto na paz como na guerra, tem prestadó ao paiz inestimaveis serviços, sobrelevando, entre estes, a pregação constante do maximo respeito e acatamento ás leis e ás autoridades constituidas da Republica;

Considerando que o Catholicismo é a religião da maioria do povo brasileiro e que constitue um dos laços mais fortes da unidade nacional;

Considerando que a Nação Brazileira, de accôrdo com os dictames democraticos consagrados no seu pacto constitucional, mantém uma embaixada junto á Santa Sé;

A «Acção Social Nacionalista» consigna em acta e proclama a grandeza e a benemerencia da Igreja Catholica, maior potencia moral do mundo, reconhecida por todos os povos civilizados, e tambem nacionalista através de todas as nacionalidades e de todos os tempos.» — *Alcibiades Delamare Nogueira da Gama.*».

Posta a moção em discussão, falaram contra, impugnando-a, os socios Dr. F. de Paula Machado, Abilio Gonçalves Cruz e professora Maria Rosa Moreira Ribeiro; defenderam-na, em rapidos discursos, os socios Alcibiades Delamare, Gaspar Vianna, Pinheiro Tavora, Francisco Bustamante, Ildefonso de Oliveira e Victorino Torres.

Encerrada a discussão, procedeu-se á votação.

Votaram a favor da moção os socios fundadores Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, Alberto Ildefonso de Oliveira, Francisco Bustamante, Jeronymo de Mesquita Cabral, Arthur Gaspar Vianna, Abilio Leandro da Silva e W. C. Moraes.

Votaram contra a moção os socios fundadores Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, Abilio Gonçalves Cruz, J. C. de Albuquerque Gondim, Victruvio Marcondes, Dr. F. de Paula Machado e M. de C. Mello e Souza.

O presidente da assembléa, Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, manda consignar na acta que embora catholico praticante, não votou a favor da moção por lhe parecer a mesma contraria á letra dos estatutos, congratulando-se, entretanto, com a sua approvação.

O socio J. C. d'Albuquerque Gondim declara que votou contra a moção, embora seja de opinião de que a mesma em nada collide com os estatutos, apenas por uma questão de solidariedade aos seus companheiros do Partido Republicano Nacional, alli presentes, Srs. F. de Paula Machado e Abilio Gonçalves Cruz.

O socio Victruvio Marcondes explica que o seu voto representa sómente o desejo de acompanhar o do Dr. Alvaro Bomilcar.

O Sr. presidente declara, então, que a moção apresentada pelo Dr. Delamare foi approvada e será consignada em acta.

Por proposta do associado F. Bustamante a assembléa deliberou consignar em acta um voto de louvor ao relator da reforma dos estatutos Sr. J. Leoncio Mouzinho.

Por fim, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença dos socios e a ordem mantida durante os trabalhos.

De tudo se lavrou a presente acta, que vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — *Alvaro Bomilcar*, presidente. — *Alcibiades Delamare Nogueira da Gama*, secretario geral.

Estatutos da Acção Social Nacionalista

CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Fica fundada na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil a instituição patriotica denominada *Acção Social Nacionalista*, que adopta como symbolo social, — ao lado da bandeira da Republica — o estandarte ideado por Tiradentes, e como hymno a letra de Domingos de Castro Lopes e musica do maestro Heitor Villa-Lobos.

CAPITULO II

DOS FINS E DEFINIÇÕES

Art. 2.º A "*Acção Social Nacionalista* é um gremio de paz, concordia, fraternidade, defesa e preservação", cujos designios estão consubstanciados no ideal de *Brazilidade*, que significa "saturação, impregnação, fecundação, integração do espirito, das aspirações, das esperanças, das potencialidades e virtualidades do Brazil no seio do proprio Brazil.

§ 1.º E' uma instituição de analyse criteriosa e de acção energica e constructora, firme e uniforme, tendo em vista promover, por todos os meios ao seu alcance, a obra da inteira e absoluta emancipação da Patria brazileira.

§ 2.º O seu programma "consiste na valorização de tudo quanto é brazileiro, na elevação material, mental e moral do Brazil» sem «menosprezar, offender, repellir o estrangeiro que venha, honesto e leal, trabalhar com os brazileiros para o progresso de nossa terra".

§ 3.º Resume-se em reivindicar, nacionalizar, emancipar e moralizar, celebrando, praticando, ensinando e propagando o culto do *civismo* ou do verdadeiro *patriotismo*, cuja exaltação é — o *nacionalismo*.

§ 4.º Não tem caracter religioso, nem fins politicos além daquelles que se definem claramente nestes estatutos.

§ 5.º Acolhendo em seu seio todos os brazileiros, bem como todas as associações patrioticas, civicas, artisticas, litterarias, scientificas, etc., acceitará a collaboração de todos os brazileiros natos — sem distincção de raça ou preconceito de origens — que de boa vontade se consagrem á causa da *Brazilidade*, adoptando sem restricção o programma resumido neste regimento.

Art. 3.º Os fins principaes da *Acção Social Nacionalista* são:

1º, organizar e promover a defesa nacional, collimando principalmente a integridade territorial, a união dos Estados e á independencia economica e financeira do Brazil; estudar os problemas sociaes brazileiros e os meios praticos de resolvel-os;

2º, despertar no coração do brazileiro o amor e a preferencia por tudo quanto fôr lidimamente nacional;

3º, promover a propaganda do Brazil dentro do Brazil, afim de exaltar no brazileiro o sentimento de amor e ufania pela patria;

4º, unificar em um plano commum de acção as energias dispersas do patriotismo brazileiro, para o fim de bem servir, por meio do livro, da palavra, do periodismo, da propaganda e da acção intensa, a causa da *nacionalização do Brazil;*

5º, ministrar o ensino civico e pugnar pela sua obrigatoriedade em todas as escolas do paiz;

6º, commemorar condignamente todas as grandes datas nacionaes, revivendo algumas (o 7 de abril, o 2 de julho e outras), afim de exaltar o sentimento de amor e respeito aos maiores episodios da nossa Historia;

7º, prestar culto aos heroes que se sacrificaram por amor da Patria, principalmente aos precursores e martyres da nossa Independencia politica;

8º, cultuar a Verdade como regra das acções, pugnando pelo ensino da verdadeira Historia do Brazil, reclamando justas reivindicações, esclarecendo pontos controversos e promovendo, em summa, a revisão dos capitulos mais interessantes;

9º, estudar a biographia dos grandes patriotas que representaram correntes politicas no Imperio e na Republica, particularmente os que melhor comprehenderam e praticaram o *nacionalismo;*

10, zelar pela ordem constitucional e intervir como mediadora para estabelecer a concordia na communidade brazileira, sempre que estiver ameaçada de dissidios;

11, prestigiar todas as iniciativas desenvolvidas no sentido de harmonizar as questões trabalhistas de ordem social e pratica, principalmente as que interessam ao trabalho rural;

12, cultuar a bandeira nacional, cujo lemma — Ordem e Progresso — resume todas as aspirações dos nacionalistas;

13, pregar a obediencia ás leis do paiz "como garantia que são da sociedade", e o respeito ás autoridades constituidas;

14, combater as doutrinas libertarias e subversivas, sustentando a formula: — "Contra o anarchismo, o nacionalismo";

15, orientar patrioticamente a opinião publica nacional, de maneira a neutralizar a influencia perniciosa da imprensa politica, mantida pelo capitalismo estrangeiro;

16, defender os homens publicos eminentes do paiz, quanquando victimas das injurias e calumnias da imprensa estrangeira no Brazil;

17, fazer intensa propaganda em favor do *escotismo*, das linhas de tiro e do serviço militar obrigatorio, recommendando-os como um tributo de honra;

18, pugnar pela obrigatoriedade e uniformidade do ensino primario em todo o Brazil;

19, pleitear o cumprimento do artigo 3º da Constituição da Republica, que autoriza a mudança da Capital para o planalto central do Brazil;

20, combater o preconceito de raças, salientando as vantagens resultantes do caldeamento de varios elementos ethnicos, no Brazil, cuja mestiçagem tem produzido os vultos mais eminentes da nossa historia;

21, estudar e diffundir os conhecimentos geographicos do Brazil e de toda a America;

22, prestigiar toda a acção diplomatica desenvolvida no sentido de estreitar cada vez mais as relações e intercambio com os povos do Novo Mundo e combater qualquer *alliança, confederação* ou *approximação* que vise isolar o Brazil no concerto das nações americanas;

23, estudar o problema da immigração, adoptando a formula que melhor resolva a integração do elemento estrangeiro á communhão nacional;

24, combater todos os processos de colonização que concorram para a concentração de estrangeiros, afim de evitar, entre outros malefícios, que se constituam pequenas patrias dentro da Patria brazileira, com todos os caracteres de origem, ameaçando desnacionalizal-a em varias circumscripções do territorio nacional.

25, combater a immigração parasitaria daquelles que se veem fixar nas cidades populosas e no littoral (causa principal da carestia da vida;

26, prestar decisivo apoio aos nacionaes quando perseguidos por estrangeiros e defender os bons immigrantes, amigos da Ordem e do Progresso do Brazil, principalmente aquelles quem veem collaborar comnosco nas obras da intelligencia e na producção honrada dos campos;

27, fazer a propaganda das *feiras livres*, do *cooperativismo* e do *syndicalismo*, e combater o *urbanismo*, a *empregomania*, o *intermediarismo* e o *açambarcamento* dos viveres nos centros populosos;

28, pugnar pelo credito agricola e por meio da creação das caixas Reiffeisen e outros systemas;

29, encaminhar a mocidade brazileira para as escolas do ensino technico e profissional, salientando as vantagens que offerecem como um grande factor de nacionalização, principalmente as escolas de commercio, agricultura, pecuaria, pisciicultura, officios e artes;

30, incrementar e defender a industria nacional, fiscalizando-a, afim de evitar falsificações, que visam desacreditál-a, ou que se vendam productos brazileiros com rotulos estranros ou vice-versa;

31, auxiliar as casas commerciaes brazileiras, preferindo-as e recommendando-as a todos os nacionalistas;

32, estudar as questões bancarias e defender as finanças do paiz;

33, defender o patrimonio nacional e pleitear, emfim, leis e reivindicações que garantam aos brazileiros os seus direitos nativos; que protejam o seu commercio e nacionalizem principalmente o de generos alimenticios e demais viveres; que nacionalizem e moralizem a imprensa politica e o theatro de costumes; que nacionalizem completamente a navegação de cabotagem e sustentem a nacionalização da pesca; que resguardem as nossas bôas relações no Continente;

34, pugnar, dentro do presidencialismo, pela reforma da Constituição, nos pontos em que ella contrarie o programma da Acção Social Nacionalista.

35. Pugnar pelo ensino obrigatorio da lingua vernacula, da chorographia e historia patrias, nas escolas nacionaes e estrangeiras e collaborar na codificação da lingua brazileira.

Nota — Comprehende-se por *lingua brazileira* o desenvolvimento do idioma portuguez resultante da sua fusão com outros consideraveis elementos linguisticos brazileiros, notadamente o *vocabulario tupy-guarany* (muito utilizado no Brazil), os *brazileirismos* (locuções proprias dos brazileiros), os provincianismos (palavras e locuções usadas especialmente

nas provincias ou Estados) e os innumeros *neologismos* formados no Brazil.

Paragrapho unico. A Acção Social Nacionalista adoptará sempre a pronuncia e a graphia brazileiras e fixará, opportunamente, a ortographia mixta, que deve ser usada por todos os seus socios, ficando desde já adoptada a graphia *Brazil* em vez de *Brasil*.

Art. 4.° A Acção Social Nacionalista, além dos designios generalizados nas disposições anteriores, defenderá todas as boas ideas e iniciativas que concorram para o engrandecimento economico, politico, civico, moral e intellectual do paiz, como sejam, entre outros:

1°, instrucção civica e obrigatoria ao eleitor, afim de que elle conheça as suas responsabilidades nos destinos da Patria, participando dos cargos publicos electivos;

2°, creação de uma escola de jornalismo, que habilite os brazileiros a orientar patrioticamente a opinião publica e defender com ufania os interesses vitaes da communhão nacional;

3°, educação civica, moral e pratica á mulher brazileira, afim de incorporal-a á obra grandiosa da emancipação da Patria;

4°, desenvolvimento maximo do ensino profissional e technico e fundação de escolas maritimas que garantam elementos individuaes efficientes para a nossa Marinha de Guerra, de Commercio, de Pesca e mais serviços do mar na paz e na guerra.

5°, construcção de estradas de rodagem;

6°, creação da industria metallurgica;

7°, reforma do systema tributario, com tendencias para o imposto unico;

8°, lei do inquilinato.

Art. 5.° A Acção Social Nacionalista sustenta e sustentará, quanto ao estrangeiro, o seguinte:

1°, «haja selecção rigorosa, de forma que o seio incauto do Brazil não se converta em valhacouto de máos, de parasitas, de sanguesugas»;

2°, «não se localizem os ádvenas nas cidades e no littoral: dirijam-se para o interior, onde mais delles se necessita»;

3°, «não se admitta superioridade do alienigena sobre o nacional»;

4°, «Assimile-se o estrangeiro ao nacional».

Art. 6.° A Acção Social Nacionalista consubstanciará os idéaes emancipadores já anteriormente defendidos pelos seus fundadores, em livros, em varios trabalhos da *Propaganda Nativista* e em artigos e discursos publicados na *Brazilea*, no *Gil-Blas* e no *Jornal do Brazil*, systematizando-os de accôrdo com a necessidade da campanha nacionalista e com a experiencia e rigorosa observação dos factos sociaes.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7.° A Acção Social Nacionalista possuirá dous orgãos distinctos: um de estudos, deliberações e acção executiva, que é o *Directorio Central*, e o outro de caracter honorario e consultivo, que é o *Directorio de Honra*.

§ 1.° O primeiro, cujo mandato será de seis annos, terá a incumbencia do estudo e defesa de todos os designios e questões resumidos no capitulo II, e compor-se-ha de um presidente, tres vice-presidentes, um secretario geral, um thesoureiro geral, um director e doze directores.

§ 2.° O *Directorio Central*, terá tres funcções distinctas: a primeira é *instructiva*; a segunda, *deliberativa*, e a terceira, *executiva*, e serão desempenhadas, respectivamente, pelo *Corpo instructivo*, pelo *Conselho Deliberativo*, e pelo *Conselho Executivo*.

§ 3.° A *primeira* funcção comprehende o estudo e instrucção das questões nacionalistas, classificadas e distribuidas por 12 commissões; a *segunda*, os debates e as deliberações sobre assumptos de interesse nacional e sobre os casos omissos nos estatutos, e a *terceira*, a acção executiva do Directorio, a administração financeira da instituição, a direcção do expediente, a expedição dos actos e outras attribuições inherentes.

§ 4.° A funcção *executiva* será exercida pelo presidente com o secretario geral ou com o thesoureiro geral (ou ambos), conforme a natureza do serviço, acto ou expediente: a *deliberativa*, pelos directores reunidos em assembléa e chefiados pelo 1° ou 3° vice-presidente, e a *instructiva* pelos mesmos directores em commissões de estudos, chefiados pelo 2° vice-presidente.

§ 5.° Sempre que o presidente da instituição comparecer a qualquer reunião do *Conselho Deliberativo* será convidado a assumir a presidencia.

Art. 8.° O *Directorio de Honra*, de caracter permanente, será o orgão consultativo da instituição e só será consultado pelo presidente, para o fim de elucidar as questões mais importantes, de interesse geral do paiz.

Paragrapho unico. Compor-se-ha de um presidente perpetuo, tres vice-presidentes, e oito directores.

Art. 9.° A Acção Social Nacionalista procurará confederar todas as associações patrioticas e civicas do paiz e agremiar todos os brazileiros para o seu unico objectivo: a *nacionalização* do Brazil, considerando-se confederadas todas as agremiações que neste sentido officiarem á instituição.

Paragrapho unico. As associações confederadas assumirão o compromisso de pugnar pelos designios da Acção Social e far-se-hão representar por meio de delegações, constituidas de um a tres membros.

Art. 10. Ficam creadas, além das commissões de estudos, quatro commissões, compostas de tres membros, cada uma, a saber: a primeira, de *Tomada de Contas*, subordinada directamente ao presidente; a segunda, de *Syndicancia*, para a admissão de socios, subordinada ao 2° vice-presidente; a terceira do caracter *representativo*, (perante os poderes publicos e associações), subordinada ao secretario geral, e a quarta de *Estatutos*, (para a revisão biennal), subordinada ao director.

Paragrapho unico. Essas commissões podem ser renovadas de dous em dous annos.

Art. 11. O numero de socios será illimitado.

CAPITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 12. As attribuições do presidente perpetuo da Acção Social Nacionalista, serão:

a) zelar pelos designios sociaes;

b) presidir as assembléas geraes e as commemorações civicas e festas nacionaes promovidas pela instituição;

c) convocar, quando julgar necessaria, qualquer reunião ou assembléa extraordinaria;

d) dar posse ao directorio eleito;

e) sanccionar ou vetar e promulgar as deliberações do conselho deliberativo;

f) validar com a sua assignatura os diplomas expedidos e os actos ou officios que envolvam a responsabilidade do seu cargo;

g) assignar os despachos definitivos do expediente;

h) nomear as commissões de *Tomada de Contas*, de *Syndicancia*, de *Estudos*, de *caracter representativo* e de *Estatutos*;

i) fixar o numero e as categorias dos auxiliares remunerados, na proporção dos meios pecuniarios da instituição, e nomeal-os livremente;

j) exigir a mais rigorosa observancia ás disposições dos estatutos e manter a ordem nas reuniões ou assembléas.

Art. 13. As attribuições do 1° e 3° vice-presidentes serão:

a) presidir o *conselho deliberativo*, pela ordem de categoria;

b) substituir o presidente, quando devidamente avisados;

c) assignar os despachos interlocutorios do expediente;

d) emittir parecer ou lançar o visto nas questões instruidas pelas commissões, encaminhando-as ao presidente por intermedio da Secretaria.

Art. 14. As attribuições do 2° vice-presidente serão:

a) chefiar o *corpo instructivo* da instituição;

b) fazer a distribuição das questões pelas doze *commissões de Estudos*;

c) emittir parecer ou lançar o visto nas questões instruidas pelas *commissões*, transmittindo-as ao 3° vice-presidente;

d) presidir o *conselho deliberativo* no impedimento do 1° vice-presidente;

e) substituir o 1° vice-presidente nas suas funcções privativas, no impedimento do mesmo;

f) substituir o presidente no impedimento do 1° vice-presidente, quando devidamente avisado.

Art. 15. As attribuições do secretario geral serão:

a) dirigir a secretaria da instituição, distribuir o respectivo expediente e fiscalizar a escripturação;

b) proceder á leitura do expediente por occasião das assembléas e sessões civicas.

c) representar pessoalmente o presidente nas relações externas da instituição;

d) subnietter ao director, para lavrar, as actas e outros serviços, tanto do *conselho executivo*, como do *conselho deliberativo*, e do *corpo instructivo*;

e) redigir e assignar as circulares, convites, convocações etc.;

f) examinar e pôr o *confere* nas contas de despezas da secretaria;

g) levar ao conhecimento do presidente todas as deliberações tomadas pela maioria do *conselho deliberativo*;

h) executar outros quaesquer serviços inherentes ao seu cargo.

Art. 16. As attribuições do thesoureiro geral serão:

a) zelar pelas finanças da instituição;

b) arrecadar todas as contribuições e rendimentos da instituição e deposital-os em um banco nacional ou na Caixa Economica em nome da «Acção Social Nacionalista»;

c) guardar, em cofre fechado, os donativos de qualquer natureza;

d) pagar as contas devidamente classificadas, conferidas pela secretaria e autorizadas pelo presidente, mediante o competente *pague-se;*

e) nomear, sob a sua responsabilidade, um fiel junto á séde da instituição para receber as contribuições dos socios com direito á taxa de 10 % sobre as importancias arrecadadas;

f) apresentar semestralmente ao Directorio Central o balancete da receita e despeza, acompanhado dos documentos necessarios;

g) assistir aos trabalhos da *Commissão de Tomada de Contas*, assignar os respectivos termos, si com elles concordar, podendo subscrevel-os com resalva ou reclamar novo balanço, prestando ao presidente todos os esclarecimentos necessarios;

h) prestar quaesquer informações referentes á thesouraria, quando exigidas pelo presidente;

Paragrapho unico. A thesouraria terá uma escripturação regular.

Art. 17. As attribuições do director serão:

a) auxiliar em tudo o secretario geral na propaganda nacionalista, visando sempre a independencia economica e financeira do Brazil e a solução das questões sociaes brazileiras, de maneira a acautelar os interesses puramente nacionaes, na conformidade do programma da instituição;

b) dirigir a revisão biennal dos estatutos;

c) substituir o secretario geral, nos seus impedimentos.

Art. 18. Ao 2º vice-presidente compete nomear socios para chefiarem as *Commissões de Estudos*, orientando os respectivos trabalhos e transmittindo-os ao directorio.

Art. 19. O fiel do thesoureiro terá as seguintes attribuições:

a) coadjuvar o thesoureiro em todos os trabalhos a seu cargo;

b) assignar recibos das contribuições dos socios, quando autorizado pelo thesoureiro.

Art. 20. A *Commissão de Tomada de Contas* deverá:

a) examinar os balancetes semestraes, devendo para esse fim fiscalizar a escripturação;

b) requisitar da secretaria e da thesouraria todos os dados e esclarecimentos que julgar necessarios.

Art. 21. A *Commissão de Syndicancia* (para admissão de socios) verificará si os cidadãos propostos preenchem as condições exigidas no art. 26 e seus paragraphos.

Art. 22. As incumbencias das *Commissões de Estudos* serão examinar detidamente todos os designios da instituição, sustentar theses, elaborar projectos, emittir pareceres, estudar emfim, as multiplas questões nacionalistas, procurando resolvel-as de accôrdo com os altos interesse nacionaes.

Art. 22. As *Commissões representativas* deverão conhecer os designios da instituição e represental-a condignamente, de accôrdo com as instrucções do presidente.

Art. 24. A *Commissão de estatutos* será incumbida de rever biennalmente os estatutos e propor as suppressões, accrescimos e demais modificações, sob a chefia do director.

Paragrapho unico. As alterações dos estatutos, propostas pela respectiva *Commissão* e acceitas pela maioria do *Conselho Deliberativo*, serão consignadas no livro de actas e, uma vez approvadas pelo presidente e publicadas, entrarão em pleno vigor.

CAPITULO V

DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Art. 25. Para a admissão de socios são exigidas as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato, nacionalista professo, devendo declarar que acceita os principios expressos nos estatutos e gosar no goso dos direitos civis ou politicos;

b) ter 18 annos de idade no minimo.

§ 1. Não poderá ser admittido socio pessoa que tenha praticado um acto de repulsa social.

§ 2.º São ainda motivos de inadmissão os seguintes:

a) ser anarchista ou adepto de qualquer credo revolucionario que attente contra a ordem constitucional;

b) pertencer a qualquer instituição secreta onde se conspire contra a garantia da ordem social;

c) ter assumido qualquer attitude odiosa em favor de estrangeiros e contra nacionaes.

§ 3.º As propostas devem ser assignadas por um ou mais socios quites, e só serão acceitas tendo parecer favoravel da *Commissão de Syndicancia* e o despacho do presidente, que decidirá em qualquer hypothese.

§ 4.º Approvada a proposta, a secretaria officiará ao candidato, convidando-o a satisfazer, no prazo de 30 dias, as exigencias regulamentares, que, não sendo realizadas, implicarão na annullação da proposta.

Art. 26. As mulheres poderão ser admittidas como socias.

CAPITULO VI

DA HIERARCHIA E GRADUAÇÃO

Art. 27. A Acção Social Nacionalista deve subsistir pelo espirito de sacrificio e devotamento de seus membros, que serão graduados de accôrdo com o zelo, assiduidade, intelligencia e capacidade de trabalho, a criterio do Directorio Central.

Paragrapho unico. A graduação obedecerá ao principio de merecimento e, em igualdade de condições, prevalecerá o de antiguidade.

Art. 28. Haverá tres categorias de socios: *neophitos, militantes* e *paladinos*.

§ 1.º *Neophitos* serão todos os socios, incluidos aquelles que, por motivos justificados, não possam comparecer á séde da instituição.

§ 2.º *Militantes* serão os que comparecerem assiduamente á séde e tomarem parte activa nas pugnas e iniciativas da instituição, combatendo com fidelidade e lealdade.

§ 3.º *Paladinos* serão os socios *militantes* que mais se salientarem, sacrificando interesses e aspirações e demonstrando grandes esforços pela causa do nacionalismo.

Art. 29. São considerados socios *installadores* os que assignaram a acta da sessão inaugural de 13 de fevereiro de 1920, realizada na sala das conferencias do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, e *fundadores* os que se acharem em dia com as suas contribuições até o dia 31 de dezembro de 1921.

CAPITULO VII

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 30. Os principaes deveres dos socios serão:

a) cumprir e respeitar os presentes estatutos, bem como as deliberações do *Conselho Deliberativo* e as decisões do *Directorio Central*;

b) collaborar para a realização dos designios sociaes;

c) comparecer ás assembléas e demais reuniões;

d) apoiar as deliberações de ordem doutrinaria ou relativas á orientação e propaganda nacionalistas;

e) satisfazer o pagamento das suas contribuições.

Paragrapho unico. A Acção Social Nacionalista não tem cobradores, cumprindo aos socios fazer o pagamento na séde.

CAPITULO VIII

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 31. Os direitos dos socios serão:

a) votar e ser votado, de conformidade com as disposições respectivas;

b) defender-se de qualquer accusação perante o Directorio Central.

CAPITULO IX

DAS PENAS

Art. 32. Constituem casos de perda do direito de socio:

a) a pratica de qualquer acto de grave insubordinação ou desrespeito ás normas sociaes definidas nos estatutos;

b) condemnação por crime contra a honra, vida ou propriedade;

c) mover qualquer intriga que vise estabelecer a dizania ou desprestigio social;

d) faltar ao pagamento da contribuição social por mais de tres mezes (vencidos);

e) manifestar-se elemento perturbador nas sessões civicas e outras reuniões.

Art. 33. Soffrerá eliminação do quadro do *Directorio de Honra*, mediante deliberação do *Directorio Central* todo aquel-

le que publicamente se manifestar contrario ao programma da Acção Social Nacionalista.

CAPITULO X

DAS FINANÇAS

Art. 33. O capital social será illimitado e constituido das contribuições de todos os socios da instituição, incluidos os membros do Directorio Central.

§ 1.º A contribuição mensal dos socios será de 3$000.

§ 2.º A joia para qualquer socio será de 5$000.

§ 3.º A taxa de diploma será de 10$000.

Art. 34. O fundo permanente, que será constituido da joia da taxa de diploma, logo que exista, constituirá o patrimonio social e será depositado em banco brazileiro ou Caixa Economica.

Art. 35. O fundo disponivel, formado de toda e qualquer receita e contribuições, será applicavel ás despezas sociaes, a saber:

a) despezas com a Secretaria, expediente, empregados, mobiliario, asseio, etc.;

b) idem com a publicação de actos e deliberações;

c) idem com as publicações de livros, conferencias e boletins de propaganda nacionalista, elaborados pelos socios.

Art. 36. Todos os livros da Thesouraria serão rubricados pelo secretario geral.

CAPITULO XI

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 37. Haverá uma reunião mensal do Conselho Deliberativo em dia fixado pelo Directorio Central para a exposição dos trabalhos elaborados pelas *Commissões de Estudos*.

Art. 38. As assembléas geraes serão convocadas pelo Directorio Central sempre que os interesses sociaes o exijam.

§ 1.º Entende-se por assembléas geraes aquelles em que tomarem parte todos os membros do Directorio Central e de Honra.

§ 3.º As assembléas só terão poder deliberativo nos casos omissos dos estatutos, não sendo os casos previstos objecto de qualquer discussão.

CAPITULO XII

Das eleições

Art. 39. As eleições serão realizadas de seis em seis annos.

Art. 40. Os cargos de vice-presidente, secretario geral, thesoureiro geral e director serão providos por eleição do directorio central reunido.

Art. 41. O directorio de honra, de caracter permanente, será eleito por acclamação, nas sessões civicas, precedendo proposta assignada por mais de cinco membros do directorio central, não podendo ser acclamada mais de uma pessoa por anno.

CAPITULO XIII

Disposições geraes

Art. 46. E', para todos os effeitos, o presidente perpetuo da Acção Social Nacionalista, o Sr. Conde de Affonso Celso, acclamado unanimemente por uma numerosa assembléa, na sala de conferencias da Bibliotheca Nacional, em 13 de maio de 1921, em virtude de proposta do Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, actual secretario geral.

Art. 47. Só o Conselho Deliberativo poderá recorrer do véto do presidente para uma assembléa geral, que, em ultima instancia, decidirá definitivamente.

Paragrapho unico. Este recurso será assignado, no minimo por dous terços do Conselho Deliberativo.

Art. 48. Os presentes estatutos poderão ser revistos de dous em dous annos não retroagindo, porém, contra os direitos adquiridos.

CAPITULO XIV

Disposições transitorias

Art. 49. Na escolha dos dous directorios para o mandato que se inicia em 1921, tomarão parte os signatarios das "Bases da Acção Social Nacionalista", apresentadas á assembléa de 13 de fevereiro de 1920, pelo Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, director do *Gil Blas*, na sala das conferencias do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sob a presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso.

CAPITULO XV

DA CLASSIFICAÇÃO DAS QUESTÕES E DISTRIBUIÇÃO PELAS COMMISSÕES DE ESTUDOS

Art. 51. Os designios e questões comprehendidos no capitulo II são classificados pela maneira indicada em annexo e formam doze grupos, que serão distribuidos por doze *commissões*, cada uma composta de tres membros, chefiados pelo respectivo director.

§ 1.º Essa classificação poderá ser modificada, mediante proposta e approvação do *Conselho Deliberativo*.

§ 2.º Estudando cada *commissão* uma das especialidades em que se desdobra o programma geral da Acção Social Nacionalista, cujo *desideratum* é a solução de todas as questões e problemas nacionaes, a escolha dos membros componentes obedecerá ao criterio de selecção.

§ 3.º As *Commissões de Estudos* podem subdividir-se em *sub-commissões*, para facilitar o trabalho, e serão compostas de tres membros, cada uma designado o director pelo presidente da instituição.

§ 4.º Além dos membros effectivos podem collaborar no estudo e solução das questões, nacionalistas profissionaes e especialistas competentes, ainda que estranhos a instituição.

§ 5.º Os membros das *commissões* podem ainda convidar, em caracter consultivo, para assistirem ás reuniões, sem direito de voto, todos os elementos nacionaes de valor, cuja collaboração se torne necessaria.

Art. 52. As theses, projectos, pareceres, etc., elaborados pelas *commissões* e *subcommissões* depois de approvados pelo Conselho Deliberativo, serão entregues ao Conselho Executivo para o seu proseguimento.

ANNEXO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS E QUESTÕES NACIONALISTAS E DISTRIBUIÇÃO PELAS COMMISSÕES DE ESTUDOS AOS ESTATUTOS DA ACÇÃO SOCIAL NACIONALISTA, CONSIDERADA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO LEGISLATIVO N. 4.191, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1920

As *Commissões de Estudos* teem as designações e incumbencias que se seguem:

1ª Commissão — *Estudo das questões sociaes brasileiras*;

a) *estudo de economia social;*

b) *meios praticos* para a solução dos problemas;

c) *questões trabalhistas* de ordem social e pratica;

d) estudo da *doutrina socialista* no sentido de aproveitar o que ella tem de generoso e nobre para a conservação, defensão e soerguimento do principio da nacionalidade;

e) propaganda do *syndicalismo* e *cooperativismo* como solução do *problema trabalhista* nacional, e combate ao *urbanismo*, ao *intermediarismo* e ao *açambarcamento* dos viveres;

f) defesa da *ordem constitucional* e do *principio de autoridade;*

g) combate ás *doutrinas libertarias* e *subversivas* e expulsão de estrangeiros anarchistas e nocivos a moralidade;

h) *nacionalização* da imprensa politica e defesa dos estadistas eminentes do paiz, quando victimas de injurias e calumnias da imprensa estrangeira no Brasil;

i) combate ao *preconceito de raças;*

j) *immigração* sob o ponto de vista social; selecção, distribuição e assimilação; combate á concentração nas capitaes e cidades populosas;

k) *povoamento do solo*: encaminhamento de immigrantes para a lavoura;

l) combate á *hegemonia* de qualquer colonia sobre as demais e á sua intromissão nos negocios publicos e administrativos;

m) defesa do heroico sertanejo, no empenho de o tornar cada vez mais estimado pelos nossos patricios do littoral;

n) combate ao *alcoolismo*, ao *jogo* e ao *lenocinio;*

o) codificação da *sociologia brazileira* (*nacionalismo*), de accôrdo com o programma da *Acção Social Nacionalista.*

O director que chefiar a *Primeira Commissão de Estudos* tomará parte na revisão dos *Estatutos*, cuja commissão será chefiada pelo director geral.

Segunda Commissão — Agricultura e industrias:

a) economia rural;

b) protecção á *lavoura;* cadastro rural para avaliação da riqueza agraria; melhoria e augmento dos meios de transporte; caixas Reiffeisen, credito agricola, feiras livres e valorização da producção agricola;

c) *cooperativismo e syndicalismo;*

d) *povoamento do sólo*: fundação de nucleos coloniaes, com amplas garantias para os brazileiros;

e) *pecuaria*: auxilio aos creadores nacionaes; premios aos que apresentarem melhores exemplares;

f) industria nacional: expansão e desenvolvimento, principalmente das industrias incipientes, acautelando-as dos processos exteriores de competencia; estimulo ás iniciativas que tragam o consequente engrandecimento da agricultura, pela utilização das nossas materias primas;

g) estatistica: dados necessarios para a avaliação exacta da capacidade de producção nacional agricola e fabril;

h) mineraes: creação da industria metallurgica e nacionalização das minas e sub-sólo:

i) industrias extractivas: defesa da borracha e de outras industrias da mesma natureza; defesa dos *seringueiros* da Amazonia, victimas do *impaludismo* no interior e da exploração systematica das casas aviadoras estrangeiras, estabelecidas nas duas capitaes, saneadas — Belém e Manáos.

Terceira Commissão — Viação:

a) viação ferrea: problemas ferro-viarios brazileiros meios praticos de incentivar a construcção de estradas de ferro de iniciativa particular, com capitaes brazileiros, nas zonas agricolas desservidas de recursos de transporte;

b) estradas de rodagem: idéas e projectos no sentido de incrementar a construcção de novas estradas, subsidiarias das ferro-vias existentes;

c) nacionalização de todos os meios de transporte;

d) mudança da Capital da Republica para o planalto central de Goyaz.

Quarta Commissão — Commercio:

a) cadastro de todos as casas commerciaes de *brazileiros natos*, afim de recommendal-as e protegel-as, mencionando o Estado em que nasceu cada um dos socios e quantos empregados brazileiros;

b) lista das casas estrangeiras que não admittem brazileiros como seus empregados;

c) nacionalização, principalmente do *commercio de viveres;* esforços no sentido de ficar estabelecido de que sómente commerciantes e industriaes brazileiros forneçam aos Governos, respeitados os privilegios legaes das emprezas brazileiras publicas ou particulares;

d) defesa do projecto Camillo Prates, que estabelece a obrigatoriedade para as casas commerciaes estrangeiras de terem pelo menos metade de empregados brazileiros.

Quinta Commissão — Problemas financeiros:

a) estudos de *economia politica e sciencia das finança*

b) projectos visando a expansão economica e financeira do paiz;

c) impostos; revisão do systema tributario, visando unificação de taxas; efficiencia da fiscalização e simplificação do processo de cobrança; defesa do imposto sobre a renda, recommendando-o como o mais equitativo, principalmente o que incide sobre os lucros liquidos superiores a 12:000$ annuaes; imposto de importação e exportação;

d) tarifas aduaneiras: protecção ás industrias nacionaes e augmento dos direitos que incidem sobre os objectos de luxo;

e) organização bancaria

f) credito agricola;

g) credito maritimo;

Sexta Commissão — Defesa militar:

a) obrigatoriedade do *serviço militar;*

b) defesa terrestre: linhas de tiro;

c) defesa maritima: nacionalização da marinha mercante e seu desenvolvimento como factor da economia nacional; nacionalização e desenvolvimento da pesca e industrias correlativas, em defesa da missão do C. A. «José Bonifacio»; regulamentação do direito de propriedade, relativamente aos terrenos de marinha; regulamentação do sorteio militar para o serviço naval;

d) aviação: seu desenvolvimento; creação de escolas nos Estados;

e) eugenia: desenvolvimento de todos os *sports* que concorram para a educação e aformoseamento do physico, como sejam: o *athletismo*, a *equitação*, a *natação* e os sports nacionaes de luta defensiva.

Setima Commissão — Linguas, litteratura e artes:

a) estudo da evolução da lingua portugueza no Brasil, e coordenação dos elementos linguisticos brazileiros que a enriquecem; methodização da *lingua brazileira;* organização do vocabulario tupi-guarany, reunindo os já existentes; diccionario da lingua vernaculo; grammatica brazileira; orthographia brazileira;

b) propaganda das *linguas* falladas no Novo Mundo;

c) litteratura brazileira e americana em geral;

d) artes brazileira e americana;

e) symbologia nacional;

f) theatro de costumes: nacionalização da arte theatral brazileira;

g) estimulo aos *autores* e *artistas brazileiros*

Oitava Commissão — Geographia, Historia e Civismo:

a) Geographia: chorographia do Brazil, geographia do Brazil e geographia da America;

b) Anthropologia e ethnographia, relativamente aos povos americanos;

c) Historia do Brazil: reivindicações historicas e esclarecimentos de pontos controversos; revisão dos capitulos mais interessantes em que se notam certas injustiças, por effeito de paixões e interesses transmittidos pelos chronistas officiaes da antiga metropole;

d) biographia dos grandes patriotas, principalmente os que melhor comprehenderam e praticaram o *nacionalismo;*

e) arbitragem: mediação nos litigios interestaduaes, de maneira a estabelecer a maior concordia na communidade brasileira; integridade physica e unidade social e politica do Brazil;

f) civismo: commemorações civicas e festas nacionaes; culto á bandeira; culto aos heroes que se sacrificaram por amor da Patria, principalmente os precursores e martyres da Independencia politica do Brazil;

g) instrucção civica ao eleitor, afim de que elle conheça as suas responsabilidades nos destinos da Patria; organização de um pequeno questionario para o exame que deve preceder a acquisição do respectivo titulo.

Nona Commissão — Direito constitucional, civil, commercial, penal, administrativo e internacional (revisão e reivindicações):

a) combate á *elegibilidade e nomeação de estrangeiros* para os cargos politicos e administrativos, mesmo quando naturalizados;

b) limitação quanto á acquisição de bens immoveis pelo estrangeiro;

c) regulamentação dos alugueis de casa e leis sobre o inquilinato;

d) projectos de leis e regulamentos tornando o exercicio da imprensa politica privativo aos brazileiro;

e) funccionalismo publico: harmonizar seus direitos e deveres com os interesses nacionaes; combate aos abusos e excessos da burocracia: effectividade da responsabilidade dos funccionarios e administradores:

f) projectos de leis em defesa do commercio brazileiro;

g) assistencia aos nacionaes, quando perseguidos por estrangeiros;

h) revisão da Constituição.

Decima Commissão — Politica Internacional:

a) intercambio economico e social;

b) incremento das relações com os povos do Novo Mundo;

c) esclarecimento acerca da *Doutrina de Monroe*, mostrando a sua efficacia para a consolidação da Independencia das nações americanas;

d) fraternização entre o Brazil e os paizes visinhos, tendo em vista não só a situação geographica no Continente americano, como tambem a igualdade de raças, de religião e de costumes; a semelhança de linguas, e até as coincidencias da nossa historia colonial, em que se salientam as aspirações communs de Independencia, levando-nos aos mesmos destinos, irmanados pela divisa: "Tudo nos une e nada nos separa".;

e) combate á idea da Confederação Luso-Brazileira, de que trata a lei portugueza n. 1.117, de 4 de fevereiro de 1921, e a qualquer outra *alliança* ou *approximação* que vise isolar o Brazil no concerto das nações americanas;

f) estudo da politica commercial de vastos horizontes;

g) acolhimento aos forasteiros illustres e defesa dos bons estrangeiros;

Decima Primeira Commissão — Ensino:

a) ensino primario: obrigatoriedade e uniformidade;

b) obrigatoriedade da lingua vernacula nas escolas nacionaes e estrangeiras;

c) obrigatoriedade da educação civica e moral nas escolas;

d) educação civica, moral, domestica e pratica á *mulher brazileira;*

e) ensino secundario: diffusão das sciencias naturaes, de preferencia applicadas a geologia, mineralogia, flora e fauna do Brazil, e de physica e chimica (principalmente chimica industrial);

f) ensino profissional e technico: seu desenvolvimento; escolas de commercio, de agricultura, maritimas, de officios e de artes;

g) ensino superior: escola dos jornalistas; ensino e diffusão das sciencias sociaes, economicas e financeiras;

h) unificação do programma de ensino em todo o paiz.

Decima Segunda Commissão — Hygiene e saneamento:

a) programma radical de saneamento;

b) saneamento das zonas ruraes;

c) defesa da população infantil;

d) inspecção dos viveres.

Centro Maçonico

Art. 1.º Sob a denominação de «Centro Maçonico» fica constituida, com séde e fôro no Districto Federal, com numero illimitado de socios, uma associação civil, composta exclusivamente de maçons, a qual tem por fins:

§ 1.º Promover a maxima união entre os maçons e a prosperidade da Maçonaria, prestando auxilio moral e material aos seus associados.

§ 2.º Promover a cultura litteraria e scientifica.

§ 3.º Promover a recreação para os socios e suas familias.

§ 4.º Publicar uma revista mensal que será o orgão do Centro.

Art. 15. A administração do «Centro Maçonico» compõe-se de uma directoria e de um conselho fiscal.

Art. 45. Ao director geral compete representar o Centro, activa e passivamente, em juizo, constituindo mandatario o consultor juridico e advogado do mesmo centro, e em todas as relações para com terceiros.

Art. 56. Os socios do «Centro Maçonico» não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contrahidas, expressa ou intencionalmente em nome delle. (6.082)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA SANTA MARGARIDA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 11 horas do dia 8 de setembro de 1921, reunidos á travessa Cruz Lima numero 15, os abaixo-assignados, possuidores da totalidade das acções da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, depositadas por tres dias nos cofres sociaes, foi pelo presidente, Sr. José Alves Ribeiro, convidado o Sr. João Damasceno Nogueira para presidir a assembléa. Assumindo a presidencia e convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Carlos de Oliveira Faria e Adelino Rodrigues de Carvalho, que tomaram logar á mesa, o presidente da assembléa, depois de constatar pelo livro de presença o comparecimento de todos os accionistas, rêpresentantes de todas as 5.000 (cinco mil) acções, declarou que a reunião tinha por objectivo, conforme os convites pela imprensa, a discussão e a votação da projectada reforma dos estatutos, da qual fazia parte a eleição da nova administração, visto terem resignado os cargos os actuaes directores e fiscaes, que assim sujeitam a approvação da assembléa os actos extraordinarios a que foram arrastados pela excepcional situação em que se viu a sociedade. Disse mais o presidente que, achando-se sobre a mesa o projecto dos novos estatutos e, comquanto tivesse sido elle elaborado pelo conselho fiscal de accôrdo com os accionistas que não exercem cargo algum na administração, punha em discussão um por um dos seus artigos, que seriam, assim, parcelladamente discutidos e votados. Obtendo a palavra, o Sr. Cornelio de Souza Lima fez ver que, do reduzido numero de accionistas componentes da sociedade, apenas os directores não tinham participado da redacção dos novos estatutos, pelo que propunha fossem estes, sem mais delongas, votados em globo e por acclamação e transcriptos afinal na acta, que deverá ser assignada por todos os accionistas, presentes todos a esta reunião. Consultada a assembléa e acceita esta indicação, procedeu o 1º secretario á leitura integral dos novos estatutos, declarando o Sr. presidente aberta a discusão sobre os mesmos, quando menos, para que a antiga directoria, pelos mesmos nomeada, se externasse a respeito.

Obtendo a palavra o Sr. José Alves Ribeiro, disse que, por si e por seu companheiro Dumans, acceitava a nova lei social e os seus encargos, penhorados ambos os declarantes pela confiança dos Srs. accionistas, como penhorados se viram pela confiança dos credores nos transes porque passara a sociedade. Ninguem mais pedindo a palavra, foram lidos, sujeitos á votação, approvados por unanimidade e assim proclamados pelo Sr. presidente, os seguintes

Estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida tem por objecto a exploração da industria de tecidos de malha na fabrica denominada «Santa Margarida», situada nesta capital, á travessa Cruz Lima n. 15, terreno, edificio e installações proprias, e em outros estabelecimentos que de futuro vier a adquirir.

Art. 2.º A séde da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o prazo de duração da mesma é por trinta annos, a contar de 1 de janeiro de 1910.

Art. 3.º O capital social é de 500:000$ (quinhentos contos de reis) dividido em 5.000 (cinco mil) acções de 100$ (cem mil réis) cada uma, integralizadas e ao portador.

Art. 4.º A sociedade será administrada por tres directores, sendo um director presidente, um director secretario e um director gerente.

Art. 5.º Os directores são eleitos por assembléa geral por um periodo de tres annos; accordarão entre si as attribuições de cada um nos serviços internos da sociedade e perceberão os seguintes honorarios:

Director presidente, 1.000$ (um conto de réis).

Director secretario, 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis).

Director gerente, 2:000$ (dous contos de réis).

Caucionarão a sua gestão com 50 (cincoenta) acções; substituem-se reciprocamente no caso de impedimento temporario, e se ficarem todos impedidos serão substituidos por accionistas para esse fim escolhidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 6.º O director-presidente representará a sociedade em juizo e em qualquer parte onde se discutam interesses sociaes alheios ao movimento industrial ou commercial da sociedade. O director gerente terá a superintendencia interna e externa da sociedade com as funcções de caixa, comprador e vendedor, e assignará os cheques bancarios e titulos de divida conjuntamente com outro director. Ao director-secretario compete a vigilancia sobre os serviços de escriptorio e o encargo consecutivo de auxiliar e immediato substituto do director-gerente, ao qual substituirá nos seus impedimentos.

Art. 7.º Entrará nas attribuições da directoria, além das já indicadas, as de transigir, alienar bens, renunciar direitos, empenhar e hypothecar bens sociaes inclusive mediante emprestimo por *debentures*, sendo que entretanto a somma desses emprestimos nunca deverá exceder o capital da sociedade.

Art. 8.º O Conselho Fiscal será eleito por assembléa geral e servirá durante o periodo de um anno; será composto de tres membros effectivos e tres suppleutes e poderão ser pessoas estranhas á sociedade; são reelegiveis e exercerão gratuitamente os seus cargos.

Art. 9.º A assembléa geral ordinaria da sociedade se reunirá ordinariamente em março de cada anno, para exercicio das funcções que lhe competem por lei e para proceder á eleição dos cargos administrativos, na fórma determinada nestes estatutos.

Art. 10. Além disso, todas as vezes que a directoria entender conveniente, poderá convocar a assembléa geral extraordinaria da sociedade.

Art. 11. Tres dias antes de qualquer reunião da assembléa, deverão os accionistas depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, mediante recibo do director-gerente, sob pena de não poderem tomar parte nas votações. Cada acção dá direito a um voto.

Art. 12. As assembléas geraes ordinarias serão convocadas com quinze dias de antecedencia, e as extraordinarias com tres dias pelo menos.

Art. 13. O anno social para os effeitos commerciaes corresponderá ao civil; e os periodos administrativos de tres annos decorrerão de março a março, data da reunião da assembléa geral ordinaria. Annualmente se procederá ao balanço, e dos lucros liquidos se deduzirão préviamente pelo menos 5 % (cinco por cento, para o fundo de reserva e 10 % (dez por cento) para o fundo de depreciação de machinismos; aquelle até attingir a metade do capital social e este por cento) para o fundo de reserva e accessorios.

Art. 14. O fundo de reserva será convenientemente empregado a juizo da directoria em titulos de renda ou valores immobiliarios ou machinas e delles se poderá lançar mão para reparar os prejuizos de capital e para accudir a accidentes graves, precedendo parecer do Conselho Fiscal.

Para o primeiro periodo administrativo a começar desta data e que excepcionalmente findará em março de 1924, foram eleitos e em seguida empossados os seguintes senhores:

Director-presidente, Carlos Ribeiro Machado; director-secretario, Luiz Dumans; director-gerente, José Alves Ribeiro.

Realizada a eleição para o Conselho Fiscal, cujo mandato excepcionalmente terminará em março de 1922, verificou-se terem sido eleitos e em seguida empossados os seguintes senhores:

Membros effectivos: Srs. Jorge Amaral, Adelino Rodrigues de Carvalho e José Bastos Padilha.

Membros supplentes: Srs. Eduardo Carneiro Leão, Cornelio de Souza Lima e José Fernandes da Silva Junior.

Pedindo e obtendo a palavra, propoz o Sr. Cornelio de Souza Lima que os honorarios marcados pelos estatutos para vigorarem de ora avante e referentes aos antigos directores, Srs. José Alves Ribeiro e Luiz Dumans, fossem excepcionalmente pagos a contar do dia da homologação da concordata, como fraca remuneração dos esforços que empre-

ram, durante a fallencia, na defesa dos interesses dos accionistas. Consultada a assembléa foi esta proposta unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente levanta a secção por uma hora e mandou lavrar a presente acta para ser desde logo assignada.

Reaberta a sessão ás 13 horas, foi lida e approvada a presente acta que eu, Carlos de Oliveira Faria, servindo de 1º secretario, tambem subscrevo com todos os demais accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — *João Damasceno Nogueira*, 2 acções. — *Carlos de Oliveira Faria*, 2 acções. — *Adelino Rodrigues de Carvalho*, 2 acções. — *Carlos Ricardo Machado*, 200 acções. — *José Alves Ribeiro*, 2.800 acções. — *Luiz Dumans*, 1.987 acções. — *Cornelio de S. Lima*, 2 acções. — *Jorge Amaral*, 2 acções. — *J. B. Padilha*, 1 acção. — *José Fernandes da Silva Junior*, 2 acções.

Total 5.000 acções.

—

1ª secção — Armas da Republica — Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de outubro de 1921, se archivou nesta repartição, sob o numero 5.808, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 8 de setembro ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Datado e assignado sobre uma estampilha de 50$000. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, J. C., em 8 de novembro de 1921. — (Assignatura illegivel), director. (6.091).

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Carteira Matriz

Accionistas a realizar	6 400:000$000	
Effeitos a receber	1.051:856$800	
Contractos e concessões	3 3:976$950	
Cambiaes	2.863:900$000	
Contas correntes sem juros	10.696:669$098	
Titulos em carteira	292:729$840	
Immoveis e participação immobiliaria	4.480:761$400	
Caixa	185:342$250	
Diversas contas	1.591:629$236	27.887:065$604

Carteira de Credito Popular

Titulos depositados e penhores	315:279$746	
Titulos descontados	1.059:154$269	1.704:393$415

Carteira Hypothecaria

Hypothecas	3.772:247$491	
Letras hypothecarias resgatadas	155:780$000	
Juros de letras hypothecarias (2º semestre)	30:150$000	3.959:177$491
		33.550:636$510

Passivo

Carteira Matriz

Capital	16.000:000$000	
Fundos de reserva	383:751$709	
Reserva extraordinaria	258:064$731	
Bonificação letras hypothecarias	321:624$372	
Contas correntes sem juros	8.970:968$168	
Reserva s/participação immobiliaria	600:000$000	
Lucros e perdas	200:161$163	
Diversas contas	437:054$264	
Saques em circulação	2.863:900$000	30.045:524$407

Carteira de Credito Popular

Depositantes	527:182$800	
Caixa Economica	860:288$400	
Contas correntes com juros	84:466$473	
Descontos e commissões	21:456$630	1.493:893$303

Carteira Hypothecaria

Letras hypothecarias emittidas	1.163:000$000	
Letras hypothecarias em caução	50:000$000	
Garantia hypothecaria da Fabrica do Birituiry	797:156$800	
Juros a pagar — letras hypothecarias	1:362$000	2.011:518$800
		33.550:636$510

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921.—Pelo Banco Hypothecario do Brasil, o presidente, *Raymond de Burlet*. — O chefe da Contabilidade, *Jacques Pouzet*. (6,089)

Banco Commercial dos Varegistas

Sociedade Anonyma de Responsabilidade Limitada

Rua da Alfandega n. 42

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Accionistas	530:620$000
Acções em caução	30 000$000
Contas caucionadas	493:397$440
Caixa:	
Em moeda corrente	160:651$153
Devedores por letras á cobrança	3:000$000
Diversas contas	125 2 38$360
Letras caucionadas	138 769$000
Letras descontadas	559.281$647
Letras de c/ alheia	156:75 $000
Moveis e utensilios	23:92 $ 00
Valores caucionados	52?:7 :g120
Valores depositados e em administração	6.4 :004$500
Deposito provisorio	77:19 $0 0
	9.282:497$522

Passivo

Capital	1:000:000$000
Caução da directoria	30:000$000
Credores por letras á cobrança	1.9:756$000
Credores por letras caucionadas	138:769$000
Credores por valores em caução	527:753$120
Credores por valores depositados e em administração	6.456:004$500
Conta corrente «Movimento»	349:431$630
Conta corrente «Popular»	460:423$340
Depositos a prazo	24:943$700
Diversas contas	101:053$50
Lucros e perdas	34:360$582
	9.282:497$622

O presidente, *José Alves Machado*.— O contador, *H. de Magalhães*. — Banco Commercial dos Varegistas. Visto, Rio, 5 de novembro de 1921.—*José Vianna Marques*, fiscal do Governo. (6.072)

Sociedade em commandita Alfredo Esteves & Comp.

CERTIFICADO

Junta Commercial — N. 4.704 — Certifico que os documentos da sociedade em commandita por acções sob a firma Alfredo Esteves & Comp. o denominação «Moinho do Santa Cruz», archivados nesta Junta, sob n. 4.704, em 27 de setembro de 1917, são: um exemplar do *Diario Official*, do 26 de setembro desse anno, que publicou o dec n. 12.651, de 19 do mesmo mez, approvando a reforma dos estatutos respectivos, seguido da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de agosto do anno supra mencionado e a publica fórma da carta de autorização do Governo. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de novembro de 1921. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. (6.090)

The National City Bank of New York

Filial no Rio de Janeiro

Capital integralizado..... $ 40.000.000
Fundo de reserva..... $ 65.000.000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	58.015:417$623
Letras e effeitos a receber :	
Letras do exterior.....	14.051:250$000
Letras do interior.....	3.325:871$468
Emprestimos em conta corrente.....	40.534:351$295
Valores caucionados.....	45.180:135$539
Valores depositados.....	36 998:506$434
Caixa matriz.....	—
Agencias e filiaes.....	16.021:696$444
Correspondentes no estrangeiro.....	521:234$330
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	995:732$500
Correspondentes no paiz...	1.654:359$880
Predio pertencente ao banco	1.758:348$510
Caixa :	
Em moeda corrente.....	29.600:037$170
Em outras especies.....	25:000$000
Em diversos bancos da praça	4.740:802$059
Diversas contas.....	4.090:843$631
Total.....	338.167:627$125

Passivo

Capital..... $ 50.000.000	3.062:196$000
Depositos em contas correntes com juros :	
Em contas correntes de movimento.....	36.095:023$779
Em contas correntes moeda estrangeira.....	953:861$860
Em contas correntes limitadas.....	6.663:582$219
Depositos em contas correntes sem juros.....	18.125:680$256
Depositos a prazo fixo.....	4.642:332$638
Titulos em caução e em deposito.....	82.184:641$973
Caixa matriz.....	32.454:304$536
Agencias e filiaes.....	11.813:262$375
Letras a pagar.....	3.852:584$742
Diversos.....	4.779:926$136
Correspondentes no paiz...	430:049$103
Correspondentes no estrangeiro.....	2.083:095$490
Letras re-descontadas no estrangeiro.....	54.171:990$490
Letras em cobrança.....	17.377:131$468
	338.167:627$125

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — *S. B. Orr*, gerente das filiaes no Brasil. — *J. Blanco*, contador. (6.074

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscripto..... $ 100.000.000 m/n
Capital realizado e fundo de reserva..... $ 148.255.832,97

Succursal do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Adeantamentos em conta corrente.....		2.883:395$320
Titulos descontados.....		1.253:571$422
Letras a receber.....		6.855:37.$000
Succursaes.....		20:388$419
Corr spondentes no interior.....		169:953$536
Correspondentes no estrangeiro.....		5a:364$460
Valores depositados.....		959:24 $,70
Valores caucionados.....		3.93 :298$133
Contas diversas.....		15.767:192$175
Caixa:		
Em moeda corrente.....	673:155$605	
No Banco do Brasil.....	3.137:3 0$360	3.8:0.455$966
		35.738:622$591

Passivo

Capital declarado desta succursal.....	800:000$000
Deposito em conta corrente com juros.....	2.5 0 28 $29
Contas correntes limitadas.....	3.187:112$800
Depositos a prazo fixo.....	4.340:037$845
Casa matriz.....	8.511:205$453
Succursaes e correspondentes.....	4.571 703$173
Letras á cobrança.....	6.856:3.15090
Deposito de titulos e valores.....	4.895:838$303
Contas diversas.....	160:099$888
	35.738:622$591

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — Pelo Banco Español del Rio de la Plata, filial do Rio de Janeiro, *A. T. Eales*, gerente. — *Hugo A. Acuña*, sub-gerente, contador. (6.071)

ANNUNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRASIL»

Tendo-se extraviado a cautela numero 323, com cem acções de ns. 6.551 a 6.555, 8.186 a 8.195, 8.651 a 8.685, 8.831 a 8.860 e 8.866 a 8.885, pertencentes ao Exmo. Sr. Visconde de Moraes, José, será a mesma substituida, decorrido um mez da data desta publicação, si não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *A directoria.*

(6.076)

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRASIL»

Tendo-se extraviado a cautela numero 332, com quinhentas acções de numeros 5.811 a 6.110, 9.236 a 9.325 e 9.331 a 9.430, pertencentes ao finado Arthur Candido Monteiro, será a mesma substituida, decorrido um mez da data desta publicação, si não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1921. — *A directoria*

(6.076)

Massa Fallida do Banco Francez para o Brasil

Os syndicos da Massa Fallida do Banco Francez para o Brasil, avisam aos credores do dito banco que a assembléa foi adiada para o dia 21 de novembro, ás 12 horas, na sala das audiencias do Fôro, á rua Menezes Vieira n. 152 (6.075) (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

José Ferreira de Rezende, liquidatario da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, avisa aos credores e mais interessados, acharse a sua disposição diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio dos seus advogados Drs. Antonio Paduana Cunha Vasconcellos e José Pinto Santiago, a rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de prestar quaesquer informações.

Outrosim previna que as publicações referentes a fallencia, serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro 5 de novembro de 1921. — *José Ferreira Rezende.*

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade á rua São José numeros 40 e 42, afim de deliberarem sobre as propostas da directoria relativas á venda da filial de S. Paulo e do todos os bens relativos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — *A directoria.*

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, na sédo da companhia, á rua da Quitanda n. 45, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria referente a augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1921. — *Domingos Lecuaac*, presidente. (6.067)